

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE DIREITO

PEDRO DUARTE BLANCO

**FALANDO NELA: A CONSTITUIÇÃO EM PRONUNCIAMENTOS NO
PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL (2007-2024)**

BRASÍLIA

2025

PEDRO DUARTE BLANCO

**FALANDO NELA: A CONSTITUIÇÃO EM PRONUNCIAMENTOS NO
PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL (2007-2024)**

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da
Universidade de Brasília para a obtenção do título de
Bacharel em Direito

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Roberta Simões Nascimento

CIP - Catalogação na Publicação

DD812f Duarte Blanco, Pedro.
FALANDO NELA: A CONSTITUIÇÃO EM PRONUNCIAMENTOS NO
PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL (2007-2024) / Pedro Duarte
Blanco;

Orientador: Roberta Simões Nascimento; co-orientador
Alexandre Araújo Costa. Brasília, 2025.
146 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação - Direito)
Universidade de Brasília, 2025.

1. Direito. 2. Ciência de dados. 3. Inteligência
artificial. 4. Discurso parlamentar. 5. Senado Federal. I.
Simões Nascimento, Roberta, orient. II. Araújo Costa,
Alexandre, co-orient. III. Título.

PEDRO DUARTE BLANCO

**FALANDO NELA: A CONSTITUIÇÃO EM PRONUNCIAMENTOS NO
PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL (2007-2024)**

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da
Universidade de Brasília para a obtenção do título de
Bacharel em Direito

Prof^a. Dr^a. Roberta Simões Nascimento

Orientadora

Universidade de Brasília – UnB

Prof. Dr. Alexandre Araújo Costa

Coorientador

Universidade de Brasília – UnB

Prof. Dr. Rogerio Barros Sganzerla

Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof. Dr. Thiago Luis Gil

Universidade de Brasília – UnB

BRASÍLIA

2025

Dedicatória

A todos aqueles que me ouviram falar nessas coisas nos últimos meses.

Um agradecimento especial aos professores Roberta e Alexandre, pelo incentivo.

Resumo

Este trabalho investiga o papel da Constituição Federal de 1988 nos pronunciamentos realizados no plenário do Senado Federal entre 2007 e 2024. Utilizando técnicas computacionais, como análise de texto baseada em *bag of words*, modelagem de tópicos com BERTopic e pesquisa semântica baseada em *embeddings*, o estudo analisou quantitativamente mais de 66 mil discursos. Os achados revelam que a Constituição foi invocada sobretudo em períodos de crise política, como o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff (2016), os protestos de 2013 e durante momentos de conflitos institucionais entre os poderes Legislativo e Judiciário. Destacam-se tendências como o declínio no diálogo parlamentar, a diminuição dos discursos ao longo do período e o crescente embate político em torno da interpretação constitucional, especialmente acerca daquela feita pelo Supremo Tribunal Federal. A pesquisa indica que referências constitucionais são frequentemente usadas como instrumentos retóricos pela oposição, sugerindo a necessidade de aprofundar debates sobre o papel do Legislativo na interpretação constitucional.

Palavras-chave: Constituição Federal, Senado Federal, interpretação constitucional, análise de discursos, inteligência artificial, humanidades digitais.

Abstract

This research explores the role of the Brazilian Federal Constitution of 1988 in speeches delivered in the plenary of the Federal Senate between 2007 and 2024. Employing advanced computational techniques, including bag-of-words text analysis, BERTopic topic modeling, and semantic search using embeddings, the study quantitatively and qualitatively analyzed over 66,000 speeches. Findings demonstrate that the Constitution was invoked primarily during political crises, notably the impeachment of former President Dilma Rousseff (2016), the 2013 protests, and institutional conflicts between the Legislative and Judiciary branches. Notable trends include a decline in parliamentary dialogue, a reduction in speech length over the analyzed period, and increasing political contention surrounding constitutional interpretation, especially against the Supreme Federal Court. The analysis also shows that constitutional references are often strategically used by opposition parties, highlighting the necessity to deepen discussions regarding the legislative interpretation of the Constitution.

Keywords: Brazilian Constitution, Federal Senate, constitutional interpretation, discourse analysis, artificial intelligence, digital humanities.

Lista de Abreviaturas

AGU – Advocacia-Geral da União

API – Application Programming Interface

ASR – Automatic Speech Recognition

BM25 – Best Matching 25 (algoritmo para ranqueamento textual)

CCJ – Comissão de Constituição e Justiça

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

JSON – JavaScript Object Notation

LLM – Large Language Models

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PL – Projeto de Lei

RAG – Retrieval-Augmented Generation

STF – Supremo Tribunal Federal

TCU – Tribunal de Contas da União

TF-IDF – Term Frequency-Inverse Document Frequency

Lista de Gráficos

- Figura 1: Exemplo de matriz documento-termo
- Figura 2: Representação vetorial básica (contagem simples)
- Figura 3: Exemplo de aplicação da fórmula TF-IDF
- Figura 4: Exemplo de índice TF-IDF
- Figura 5: Menções constitucionais em apartes
- Figura 6: Representação simplificada de embeddings
- Figura 7: Discursos no plenário do Senado Federal (2007-2024)
- Figura 8: Discursos constitucionais em % (2007-2024)
- Figura 9: Mediana de relevância BM25 da palavra "Constituição"
- Figura 10: Mediana móvel BM25
- Figura 11: Extensão mediana dos discursos
- Figura 12: Menções à Constituição por ano
- Figura 13: Correlação entre extensão dos discursos e BM25
- Figura 14: Apartes constitucionais por ano
- Figura 15: Apartes constitucionais sobre total de discursos
- Figura 16: Níveis de análise de tópicos
- Figura 17: Representação vetorial dos tópicos (discursos)
- Figura 18: Dendrograma de tópicos (discursos)
- Figura 19: Evolução dos tópicos dos discursos
- Figura 20: Tópicos com mais apartes constitucionais
- Figura 21: Representação vetorial dos tópicos (premissas oradores principais)
- Figura 22: Outliers de tópicos (premissas oradores principais)
- Figura 23: Dendrograma (premissas oradores principais)
- Figura 24: Evolução tópicos principais (premissas oradores principais)
- Figura 25: Representação vetorial tópicos constitucionais (apartes)
- Figura 26: Dendrograma tópicos constitucionais (apartes)
- Figura 27: Evolução tópicos constitucionais (apartes)
- Figura 28: Discursos sobre supremacia constitucional (%)
- Figura 29: Discursos supremacia constitucional por partido
- Figura 30: Constitucionalidade de proposições legislativas (%)
- Figura 31: Inconstitucionalidade de proposições legislativas por partido

Figura 32: Interpretação constitucional crítica ao STF

Figura 33: Crítica ao STF por partido

Lista de Tabelas

Tabela 1: Sumário de observações feitas por *bag of words*

Tabela 2: Contraste entre resumos de discursos e premissas constitucionais

Tabela 3: Limitações conhecidas dos métodos empregados

Tabela 4: Síntese correntes de interpretação constitucional (Mendes, 2008)

Sumário

Dedicatória.....	5
Lista de Gráficos.....	9
Lista de Tabelas	11
Sumário.....	12
1. Introdução.....	14
2. Metodologia.....	18
2.1 Formação do banco de dados.....	20
2.2 Recorte dos dados	22
2.3 Métodos de análise	24
2.3.1 Bag of words: modelos vetoriais baseados em TF-IDF	27
2.3.2 Bag of words: problemas conhecidos	30
2.3.3 Embeddings: modelos vetoriais com representação semântica.....	34
3. Resultados.....	41
3.1 Contagem e relevância.....	41
3.2 Tópicos	51
3.3 Pesquisa semântica	106
4. Discussão	112
4.1 Limitações metodológicas	112
4.2 O discurso como objeto de pesquisa: são só palavras?	114
4.3 Como a Constituição aparece nos pronunciamentos?	118
4.4 A última palavra sobre a Constituição.....	121
5. Conclusão	132
6. Bibliografia.....	135

1. Introdução

Fala-se muito a respeito da Constituição na política brasileira, sobretudo no Congresso Nacional, mas – de que forma? Para quê? Este trabalho reflete sobre essas e outras questões, analisando, com o auxílio de técnicas informáticas, o conteúdo constitucional de pronunciamentos feitos por senadores no plenário do Senado Federal nas últimas cinco legislaturas: 53ª (2007-2011), 54ª (2011-2015), 55ª (2015-2019), 56ª (2019-2023) e na primeira metade da 57ª (2023-2027) – em outras palavras, de 2007 a 2024.

A escolha do tema se justifica pela relativa escassez de estudos empíricos a respeito da interpretação constitucional realizada pelos legisladores em seus pronunciamentos. Trata-se, no entanto, de assunto importante. O poder Legislativo tem-se fortalecido na vida pública brasileira, com o Congresso Nacional protagonizando eventos relevantes no período estudado. Por um lado, a ascensão do órgão nos últimos anos foi tanta, que parte da imprensa passou a definir o Brasil como um país sob um regime de “parlamentarismo informal”. Como a expressão indica, o crescimento do Legislativo parece ter-se dado majoritariamente em detrimento do poder Executivo e do presidente da República. Nas palavras do jornalista Carlos Pereira, do jornal *Estadão*,

Um maior ativismo ou mesmo protagonismo do Legislativo brasileiro durante o governo Bolsonaro tem sido interpretado como uma alternativa positiva para um governo que se recusa a utilizar suas armas legislativas e governar por meio de coalizões majoritárias. Alguns, inclusive, chamam esse modelo de “parlamentarismo informal” ou “semipresidencialismo branco”, situação na qual um presidente minoritário não seria o real chefe do governo, mas os líderes no Legislativo.¹

O comentário acima diz respeito à vulnerabilidade política do governo do ex-presidente Jair Bolsonaro. A menção ao Legislativo como “real chefe do governo” é significativa: manifestações desse mesmo teor têm sido comuns no debate público brasileiro, tendo sido feitas

¹ PEREIRA, Carlos, **Bolsonaro, governe enquanto há tempo**, Estadão, 10/02/2020. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/carlos-pereira/bolsonaro-governe-enquanto-ha-tempo/>. acesso em: 25 maio 2025.

a respeito dos governos Dilma Rousseff – que terminou deposta pelo Legislativo –, Temer² e Lula³.

Por outro lado, embates entre os poderes Legislativo e o Judiciário passaram a ser frequentes. Atos do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre temas da agenda legislativa suscitam reações no meio político, sob o argumento de que violariam a separação dos poderes. Em contrapartida, circulam no Congresso propostas visando a conter o alcance da Corte Constitucional. A passagem abaixo, de editorial do jornal *O Globo*, ilustra um desses embates, sobre Proposta de Emenda à Constituição (PEC) destinada a limitar as decisões monocráticas de ministros da Corte:

O Brasil nada tem a ganhar com o embate institucional entre Senado e Supremo Tribunal Federal (STF), desencadeado pela aprovação, na noite de quarta-feira, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) limitando o poder de ministros da Corte tomarem decisões individuais, conhecidas no jargão jurídico como monocráticas. Ainda que o texto da PEC tenha sido suavizado em relação à versão original e que o Senado tenha agido dentro de suas prerrogativas, ela despertou uma reação no STF que, embora com excessos condenáveis, não se pode classificar como de todo injustificável.

(...)

Gilmar foi mais enfático na crítica, dando um tom desafiador não oportuno ao momento. “É preciso altivez para rechaçar esse tipo de ameaça de maneira muito clara. Esta Casa não é composta por covardes. Esta Casa não é composta por medrosos. Cumpre dizê-lo com serenidade, mas com firmeza”, afirmou. “Este Supremo Tribunal Federal não admite intimidações.”

(...)

Não é segredo que o protagonismo assumido pelo STF em temas fundamentais para o país — em maior parte por dever constitucional, em parte por alegada omissão do Congresso — vinha incomodando parlamentares. Isso ficou evidente durante o julgamento da descriminalização do porte de maconha para uso pessoal, quando o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), acusou o Judiciário de interferir em assuntos do Legislativo.⁴

² PEREIRA, Merval, **Parlamentarismo informal**, Academia Brasileira de Letras, 12/12/2007. Disponível em: <https://www.academia.org.br/artigos/parlamentarismo-informal>. acesso em: 25 maio 2025.

³ SAMPAIO, Felipe, **Lula no dilema da social-democracia de coalizão**, Metrôpoles, 22/12/2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/blog-do-noblat/artigos/lula-no-dilema-da-social-democracia-de-coalizao-por-felipe-sampaio>. acesso em: 25 maio 2025.

⁴ **Enfrentamento entre STF e Senado é prejudicial ao país**, 23/11/2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/editorial/coluna/2023/11/enfrentamento-entre-stf-e-senado-e-prejudicial-ao-pais.ghml>. acesso em: 26 maio 2025.

Dois elementos do trecho chamam a atenção. O primeiro é o reconhecimento de que o Senado Federal “agiu dentro de suas prerrogativas” ao aprovar a PEC das decisões monocráticas. O segundo é o teor da crítica do ministro Gilmar Mendes ao ato do Senado, em que a referência a “intimidações” mostra alto nível de atrito institucional. O que significam esses embates, afinal: normalidade ou crise? Boa parte da dinâmica recente do poder Legislativo concerne controvérsias sobre direitos fundamentais, processo legislativo e relações entre os poderes da República, e todas essas controvérsias remetem diretamente à Constituição – daí a importância do tema escolhido.

O objetivo geral do trabalho é o de expor aspectos desse processo, explorando o uso da Constituição Federal de 1988 nos pronunciamentos dos membros do poder Legislativo brasileiro por meio da apresentação de estatísticas sobre dados e metadados textuais desses pronunciamentos, que estão armazenados na plataforma Kaggle e podem ser acessados por este link: <http://bit.ly/40y9GH3>. Especificamente, foram adotados os seguintes métodos: coleta e formação de um banco de dados; análise por meio de algoritmos de contagem de palavras; sumarização de argumentos constitucionais; modelagem de tópicos; e pesquisa semântica, nessa ordem. Esses métodos são explicados de maneira detalhada na seção seguinte, sobre metodologia.

Os objetivos específicos são os de acompanhar a evolução temática do discurso parlamentar sobre a Constituição no intervalo pesquisado, identificar momentos críticos do debate constitucional e verificar mudanças nas abordagens parlamentares durante o período estudado. Como a Constituição aparece nos pronunciamentos? Que lugar que a Constituição ocupa, na argumentação dos senadores? Quais foram os assuntos constitucionais mais discutidos na tribuna? E, finalmente, como um exame empírico dos discursos pode contribuir para as discussões sobre interpretação constitucional?

Essas são algumas das perguntas que a pesquisa pretende responder.

Apesar de que este trabalho visa a área do Direito, trata-se de iniciativa generalista, mais exploratória do que conclusiva. Destacam-se dois aspectos desse contexto. O primeiro é que o projeto é, em grande parte, um estudo de método, que busca refletir sobre o uso de técnicas baseadas em ciências de dados e inteligência artificial – advenços com potencial para a pesquisa tanto na área do Direito quanto em outros ramos das humanidades e das ciências sociais. O segundo é que o trabalho tem um objeto amplo, tanto pela extensão do período estudado quanto pelo volume dos dados em análise. Trata-se de tarefa arriscada – uma tese panorâmica é

“perigosíssima”, como alertou, entre outros, Umberto Eco⁵ –, mas que busca render dividendos na forma de ideias para novos projetos. Em outras palavras, visa a produzir mais perguntas do que respostas, bem como uma agenda de pesquisa futura, voltada ao tratamento retórico de artigos e princípios específicos da Constituição no Congresso Nacional.

O trabalho estrutura-se em cinco partes. A esta introdução, segue-se capítulo de metodologia, em que se apresentam as técnicas de computação e estatística empregadas para coletar e processar os discursos. Os capítulos posteriores, resultados e discussão, expõem e analisam o material investigado. A conclusão resume os resultados das análises, à luz das discussões realizadas na seção anterior.

⁵ ECO, Umberto, **Como se faz uma tese**, Lisboa: Editorial Presença, 2007, p. 35.

2. Metodologia

A metodologia empregada neste trabalho segue duas grandes inspirações.

A primeira vem das *digital humanities* (humanidades digitais). Trata-se do ramo da academia em que pesquisadores empregam métodos informatizados para desempenhar tarefas típicas da reflexão nas ciências humanas: “descobrir, anotar, comparar, referenciar, amostrar, ilustrar e representar [conhecimento].”⁶

O campo expandiu-se nas últimas décadas, com o avanço na tecnologia, o investimento na digitalização de arquivos e a criação de centros de referência em universidades. Hughes *et alii* destacam que técnicas de *digital humanities* têm sido utilizadas em diversas áreas, de arqueologia a musicologia; tais técnicas incluem “análise e mineração de texto, análise de imagem, captura e análise de imagem em movimento e análise quantitativa e qualitativa de dados”⁷, entre outros.

Mas é no campo dos estudos literários que as humanidades digitais se destacam como método, ensejando trabalhos como os de *distant reading*, de Franco Moretti⁸, e macroanálise, de Matthew Jockers⁹, que se baseiam em estatísticas para elaborar hipóteses e fazer inferências sobre períodos e contextos de obras literárias. Uma abordagem quantitativa, segundo Moretti, citando Krzysztof Pomian, permitiria ao historiador literário abordar “a grande massa de fatos” (“*the large mass of facts*”¹⁰), em uma perspectiva historiográfica similar à da Escola dos Anais¹¹, com ênfase em estruturas e processos vistos à luz da longa duração (*longue durée*), em vez de eventos isolados e tidos como excepcionais. Por exemplo, os estudos de *distant reading* feitos por Moretti incluem diagramas sobre a evolução do romance detetivesco quanto à disponibilidade, ao longo da trama, de “pistas” sobre a resolução do mistério narrado. O

⁶ Unsworth apud HUGHES, Lorna; CONSTANTOPOULOS, Panos; DALLAS, Costis, Digital Methods in the Humanities: Understanding and Describing their Use across the Disciplines, in: **A new companion to digital humanities**, Chichester, West Sussex, UK: Wiley/Blackwell, 2016.

⁷ *Ibid.*

⁸ MORETTI, Franco, **Graphs, maps, trees: abstract models for literary history**, Paperback edition. London New York: Verso, 2007.

⁹ JOCKERS, Matthew Lee, **Macroanalysis: digital methods and literary history**, Urbana: University of Illinois Press, 2013.

¹⁰ Pomian apud MORETTI, **Graphs, maps, trees**, p. 12.

¹¹ Fundada em 1929 por Marc Bloch e Lucien Febvre, a Escola dos Anais buscou situar a história como uma ciência social, fazendo uma crítica à historiografia positivista, focada em indivíduos (“grandes homens”). MÜLLER, Bertrand. **ÉCOLE DES ANNALES**. Encyclopædia Universalis. Disponível em: <https://www.universalis.fr/encyclopedie/ecole-des-Annales/>. Acesso em: 28 jun. 2025.

resultado desses diagramas levou-o a considerar a inclusão de tais elementos como um “fator de sobrevivência” dos autores desses livros no mercado literário do século XIX.¹²

A segunda inspiração metodológica consiste em desenvolvimento correlato ao das *digital humanities*. Trata-se do uso de ciência de dados – estatística e algoritmos de programação – para análise de *corpora* de textos nas ciências sociais. Grimmer *et alii* mostram que, assim como nas humanidades digitais, pesquisadores dessas áreas (sociólogos, especialistas em políticas públicas, internacionalistas, entre outros) valem-se de algoritmos para desempenhar tarefas básicas de suas disciplinas.

Tal prática tem crescido com a adoção, como objeto de estudos, de conteúdos disponíveis nas redes sociais. Uma tarefa comum é a chamada análise de sentimentos, que examina reações positivas ou negativas dos usuários de uma plataforma a evento, personalidade ou produto. Mas talvez a área mais fértil para esses métodos de pesquisa seja a da ciência política e disciplinas relacionadas, tendo em vista as oportunidades decorrentes da digitalização de arquivos e bancos de dados públicos. Grimmer *et alii*¹³ destacam trabalhos como os de Amy Catalinac¹⁴, que observou, por meio de algoritmos de classificação e análise de tópicos, mudança no perfil de materiais de campanha dos candidatos ao parlamento japonês nos anos 1990. Antes focados em dividendos aos locais de origem dos candidatos – o chamado *pork barrel* –, os panfletos partidários passaram a voltar-se a temas mais amplos, sobretudo defesa e segurança militar. Catalinac respaldou essa observação com pesquisa adicional sobre o sistema político japonês, estabelecendo, como hipótese explicativa para a mudança, que uma reforma eleitoral de 1994 teria deslocado o sistema de incentivos dos candidatos, de seus respectivos distritos para o âmbito nacional.

No Brasil, o fortalecimento de regras de transparência possibilitou novos estudos nessa esfera. O Legislativo federal, em particular, tem oportunizado trabalhos como os de Davi Moreira¹⁵, que analisou discursos proferidos na Câmara dos Deputados. Moreira identificou tópicos prevalentes e outras características das falas dos deputados federais durante o Pequeno Expediente (parte das sessões plenárias da Câmara dos Deputados em que o uso da palavra se

¹² *Ibid.*, p. 80.

¹³ GRIMMER, Justin; ROBERTS, Margaret E.; STEWART, Brandon M., **Text as data: a new framework for machine learning and the social sciences**, Princeton: Princeton University Press, 2022, p. 6.

¹⁴ CATALINAC, Amy. **Electoral Reform and National Security in Japan: From Pork to Foreign Policy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2016. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/electoral-reform-and-national-security-in-japan/D45EABC64C6D0F0BB58943021C898D73>. Acesso em: 28 jun. 2025.

¹⁵ MOREIRA, Davi, Com a Palavra os Nobres Deputados: Ênfase Temática dos Discursos dos Parlamentares Brasileiros, **Dados**, v. 63, p. e20180176, 2020; MOREIRA, Davi, **Karaokê da Câmara dos Deputados: o uso do microfone na atividade parlamentar - Opinião Pública Vol. 25, Nº 3**, CESOP - Centro de Estudos de Opinião Pública, disponível em: https://www.cesop.unicamp.br/por/opiniao_publica/artigo/635%3E. acesso em: 10 dez. 2024.

destina a comunicações breves de caráter geral). Com base nessas análises, o pesquisador chegou a conclusões relevantes sobre o comportamento político dos parlamentares e as relações entre estes e as respectivas bases eleitorais.

Os procedimentos e algoritmos de *digital humanities* e ciência de dados constituem os métodos básicos desta pesquisa. Abaixo, segue uma explicação mais detalhada sobre o passo a passo adotado na pesquisa, da formação do banco de dados até os meios de análise empregados.

2.1 Formação do banco de dados

O banco de dados que embasa este trabalho contém metadados, transcrições e notas taquigráficas de 66.810 pronunciamentos feitos por senadores no plenário do Senado Federal entre 2007 e 2024. A formação desse acervo deu-se, inicialmente, mediante recurso a dados abertos.

O conceito de dados abertos diz respeito a dados brutos “representados em meio digital, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença que permita sua livre utilização”¹⁶. Considerada medida de transparência institucional, a disponibilização desses dados visa a possibilitar a pesquisa e o desenvolvimento de aplicações tecnológicas que interpretem os dados “de forma livre”.¹⁷ Tendo isso em vista, a criação de portais institucionais voltados a dados abertos tornou-se uma tendência da administração pública após a promulgação da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação. Essa lei definiu como obrigatória aos órgãos públicos a instituição de plataformas que permitissem “o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina”.¹⁸

Criado em 2020, o Portal de Dados Abertos do Senado Federal¹⁹ é uma dessas plataformas. O conteúdo do Portal consiste em dois conjuntos de *datasets*: um, de dados administrativos, com informações sobre contratos, gestão de pessoas, orçamento e gabinetes de senadores; e o outro, de dados legislativos, com material sobre senadores, projetos, sessões plenárias, composição de blocos e órgãos parlamentares, comissões e legislação. O acesso a esses bancos de dados dá-se mediante aplicativo de *web service*, em que os dados são alcançados por meio de um software navegador da internet, ou mediante requisições

¹⁶ SENADO FEDERAL, **Dados Abertos – Senado Federal**, Dados Abertos, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/dados-abertos>. acesso em: 20 maio 2025.

¹⁷ SENADO FEDERAL, Plano 2020/2021 de Dados Abertos, p. 6.

¹⁸ Lei nº 12.527/2011 apud *Ibid.*, p. 11.

¹⁹ SENADO FEDERAL, **Dados Abertos – Senado Federal**.

programáticas, em que os dados são acessados por meio de *scripts* redigidos em código, o que permite o acesso automatizado e proporciona ao pesquisador ganhos de escala e eficiência.

No jargão informático, “biblioteca” significa um ou mais códigos e rotinas, arranjados em coleção, destinado ao desenvolvimento de outros programas. A biblioteca *requests*²⁰, disponível na linguagem Python, facilita a interação do usuário com *sites* da internet por meio do protocolo de transferência de dados HTTP, o mesmo usado pelos navegadores. Com essa biblioteca, foi feito um banco de dados inicial de discursos por meio das seguintes requisições:

- *Dados de senadores das legislaturas 54 a 57*²¹ – a requisição retornou metadados básicos dos senadores que entraram em exercício nessas legislaturas, como nome, sexo, partido etc, sob um índice denominado “Código Parlamentar”.
- *Dados de discursos de cada um dos senadores pesquisados* – a partir dos resultados da requisição anterior, fez-se uma nova requisição, que retornou metadados dos discursos desses senadores, incluindo indexação, resumo, local e URL das notas taquigráficas dos pronunciamentos, sob um índice denominado “Código Pronunciamento”.

À época da formação inicial do banco de dados desta pesquisa, em outubro de 2024, o texto integral dos discursos não era disponibilizado de forma clara no Portal de Dados Abertos do Senado Federal. Até hoje, a *homepage* do Portal não apresenta um *link* claro para o Portal de Dados Legislativos²², embora este seja um evidente desdobramento daquela; mas é justamente esse portal que hospeda as notas taquigráficas em formato de dados abertos. Por causa disso, nesta pesquisa o acesso ao conteúdo dos discursos requereu o uso de *webcrawler* – aplicação que acessa sites da internet com navegadores automatizados, os *bots*. O recurso empregado para essa tarefa foi a biblioteca *Selenium*.²³ Assim se deu o terceiro passo da pesquisa:

²⁰ **Biblioteca requests**, Data Science e Direito, disponível em: <https://dsd.arcos.org.br/biblioteca-requests/>. acesso em: 20 maio 2025.

²¹ FEDERAL, Senado, **Dados Abertos de Senadores (Legislativo) - Dados Abertos – Senado Federal**, Dados Abertos, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/dados-abertos>. acesso em: 20 maio 2025.

²² **Swagger UI**, disponível em: <https://legis.senado.leg.br/dadosabertos/api-docs/swagger-ui/index.html>. acesso em: 20 maio 2025.

²³ **WebDriver**, Selenium, disponível em: <https://www.selenium.dev/documentation/webdriver/>. acesso em: 20 maio 2025.

- Acesso e recuperação dos textos de cada pronunciamento coletado anteriormente, mediante a chamada “raspagem” (i.e., leitura automatizada de uma página web e captação de aspectos de interesse) dos endereços URL fornecidos entre os metadados dos discursos.

Um aspecto relevante da fase de raspagem foi que o emprego do *webcrawler* terminou sendo benéfico, porque permitiu a captura de dados que não se encontravam em formato textual – notadamente, os vídeos das sessões remotas realizadas durante a pandemia de covid-19. Isso levou à etapa seguinte da pesquisa:

- Transcrição das sessões remotas por meio de inteligência artificial – o modelo *whisper*²⁴, da empresa OpenAI, que tem como funcionalidade o reconhecimento automático de fala (ASR, *Automatic Speech Recognition*).

Após todos esses passos, foi possível constituir a versão preliminar do banco de dados, com o acréscimo do texto integral dos discursos coletados junto ao Portal de Dados Abertos do Senado Federal.

- Armazenamento do banco de dados

O conjunto de metadados e textos foi consolidado em arquivos no formato *.sqlite*. Esse formato emprega uma variante da linguagem *Structured Query Language* (SQL), comum no armazenamento de dados. O emprego de *.sqlite* é medida adequada ao manejo de um banco de dados das proporções do estudado neste trabalho, uma vez que proporciona flexibilidade, uso eficiente de memória e possibilidade de gerenciamento na linguagem Python, por meio da biblioteca *sqlite*.

Com o *dataset* constituído, procedeu-se ao recorte dos dados, descrito a seguir.

2.2 Recorte dos dados

Foram adotados dois critérios principais para a seleção dos discursos analisados – um critério temporal e um critério institucional. O critério temporal consiste num recorte de

²⁴ **Introducing Whisper**, disponível em: <https://openai.com/index/whisper/>. acesso em: 20 maio 2025.

discursos proferidos entre 2007 e 2024. A escolha desse período justifica-se pela disponibilidade de notas taquigráficas. Observou-se que estas receberam tratamento claro e estruturado pela instância provedora dos dados apenas a partir de 2007. Uma pesquisa por dados mais antigos teria de buscá-los em outras fontes, como o acervo histórico do Diário do Senado Federal ou o Portal de Dados Abertos Legislativos. 2024 foi escolhido como o ano final do período para que a pesquisa compreendesse apenas sessões (anos) legislativas inteiras.

Quanto ao critério institucional, foram escolhidos discursos proferidos no plenário do Senado Federal. O recinto do plenário não foi exatamente uma *opção*: o retorno das requisições de discursos restringiu-se a pronunciamentos feitos em plenário, pois é nesse ambiente que o *web service* de discursos se concentra. No entanto, o serviço disponibiliza metadados de discursos proferidos no plenário de dois órgãos distintos, o Senado Federal e o Congresso Nacional. Esta pesquisa restringiu-se ao primeiro.

Tal escolha deve-se à diferença de competências entre as instituições, que poderia introduzir um viés analítico relevante. O Congresso Nacional celebra sessões de promulgação de Propostas de Emenda Constitucional (PECs). A solenidade dessas sessões, juntamente com o fato de que delas participam os parlamentares da Câmara dos Deputados, poderiam introduzir um padrão de referência retórica à Constituição distinto do que é costumeiro no plenário do Senado Federal. Além disso, considerou-se que as PECs, por resultarem de processo político-legislativo destinado a mudar a Constituição, deveriam ser objeto de estudo específico.

Essas mesmas conjecturas influenciaram outras etapas da análise. O pré-processamento do banco de dados pautou-se pela substituição de termos técnicos do protocolo legislativo que incluem a palavra “Constituição”:

- “Comissão de Constituição e Justiça” por “CCJ”;
- “Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania” por “CCJ da Câmara”;
- “Proposta de Emenda à Constituição” por “PEC”;

Tais mudanças visaram a fazer com que a pesquisa pela palavra-chave “Constituição” se concentrasse em referências substantivas – e não meramente formais. A adoção do acrônimo “PEC” ainda se deu pelos motivos expostos no parágrafo anterior: buscou-se excluir referências apenas nominais, como menções passageiras à tramitação de proposições específicas. Em outras palavras, as substituições visaram a filtrar o uso da Constituição Federal em si mesma, em contextos que fossem de fato argumentativos.

2.3 Métodos de análise

Concluídas as tarefas de busca, armazenamento e recorte dos dados, a pesquisa voltou-se à análise do material coletado, mediante o uso combinado de técnicas de estatística e inteligência artificial.

2.3.1 Métodos de contagem simples e ponderada: o modelo bag of words

Considerado o método de análise mais comum, o modelo *bag of words* consiste em contar a incidência de cada palavra contida em um texto, formando uma matriz documento-termo²⁵ (*document-feature matrix*, na terminologia em inglês). Esta é a representação numérica básica utilizada pelo modelo *bag of words*, permitindo análises posteriores, como classificação de textos, modelagem de tópicos ou análises baseadas em frequências de termos. O exemplo abaixo ilustra um caso básico:

Documento 1:

"A Constituição é a base da democracia."

Documento 2:

"A democracia depende da participação popular."

Matriz documento-termo:

Figura 1 – exemplo de matriz documento-termo baseado na contagem de palavras.

Fonte: elaboração própria.

Documento	Constituição	base	democracia	depende	participação	popular

²⁵ GRIMMER; ROBERTS; STEWART, **Text as data**, p. 48.

<i>Documento 1</i>	1	1	1	0	0	0
<i>Documento 2</i>	0	0	1	1	1	1

Na matriz contida na tabela acima, cada linha corresponde a um documento, e cada coluna corresponde a um termo do vocabulário. O valor em cada célula indica quantas vezes cada termo aparece no documento correspondente.

A aplicação do método *bag of words* supõe uma série de tarefas que têm impacto epistemológico relevante. Grimmer *et alii* sintetizam essas tarefas da seguinte forma: 1) escolha da unidade de análise; 2) tokenização; 3) redução de complexidade. A fase final de um *bag of words* é 4) criação da matriz documento-termo²⁶. Segue abaixo uma explicação sobre como este trabalho adotou cada um desses procedimentos.

A *escolha da unidade de análise* diz respeito à divisão básica do *corpus* pesquisa – mais especificamente, à extensão e à natureza do texto que serve de objeto de estudo. O que, afinal, vai ser analisado? Um documento inteiro? Um parágrafo, uma frase? Neste trabalho, aplicou-se *bag of words* nas notas taquigráficas dos pronunciamentos, com a contagem de referências à Constituição no texto integral dos discursos. O método ainda foi usado subsidiariamente no resumo e na indexação dos pronunciamentos, que se encontram entre os metadados providos pelo Portal de Dados Abertos do Senado Federal.

A *tokenização* consiste em dividir o texto em unidades ainda menores de análise, os *tokens*. Trata-se de procedimento comum a diversos métodos de processamento de linguagem natural. No caso do *bag of words*, a tokenização divide o texto em palavras²⁷. Para contemplar locuções (conjuntos de uma ou mais palavras com significado específico, e.g., “proposta de emenda à Constituição”), a maior parte dos algoritmos de tokenização permite o reconhecimento de n-gramas (bigramas, trigramas *etc*)²⁸, segundo parâmetro informado pelo programador do *script*.

A etapa da *redução de complexidade* compõe-se de medidas para minorar o ruído na análise *bag of words*. Isso implica, por exemplo, converter todas as letras maiúsculas em minúsculas, remover acentos, pontuação, etc. Outras medidas destinadas a reduzir a

²⁶ *Ibid.*, p. 49.

²⁷ *Ibid.*

²⁸ *Ibid.*, p. 50.

complexidade do *corpus* incluem retirar *tokens* muito frequentes, por meio de *stop words* (conjunto de palavras ignoradas na contagem, por serem demasiado comuns ou irrelevantes para a pesquisa) e filtros baseados na frequência dos *tokens*; e reduzir as palavras à sua forma básica (o lema linguístico), por meio de algoritmos de lematização²⁹.

Acerca da tokenização e das medidas de redução de complexidade, os métodos deste trabalho que se basearam apenas em *bag of words* não se valeram de conversão de letras maiúsculas em minúsculas, n-gramas, *stop words* ou lematização. O motivo dessa decisão é que a preservação da redação original facilita, em grande parte, o foco da pesquisa. Por exemplo, os textos não foram minúsculizados porque isso implicaria confundir as referências à Constituição Federal com o uso da palavra “constituição” como substantivo abstrato, como na frase abaixo:

“São R\$5 bilhões que serão utilizados pelo Fundo de Garantia para a constituição de uma parcela financeira ponderável a fim de que o Governo aplique no PAC.”³⁰

O trecho, do senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), ilustra um uso comum do jargão político e jurídico, em que a homonímia entre “constituição” e “Constituição” tenderia a confundir os modelos de análise.

Pelo mesmo motivo, não se procedeu à lematização, que teria o efeito de remover os sinais diacríticos e minúsculizar a palavra-chave. Por sua vez, os n-gramas não foram usados porque o foco da pesquisa se expressa em apenas um termo – “Constituição” –, cuja versão capitalizada já está contida no principal n-grama que a representa, “Constituição Federal”. Por causa disso, esse bigrama não traria resultados adicionais a uma pesquisa pela palavra-chave. Vale ressaltar, no entanto, que sinônimos baseados em bigramas (*e.g.*, “Carta Magna”) foram incorporados à pesquisa, como detalhado adiante nesta seção. Finalmente, quanto a *stop words*, a filtragem feita no pré-processamento do banco de dados – baseada no emprego dos acrônimos “PEC” e “CCJ” – reduziu a maior parte do ruído que prejudicaria a contagem da palavra-chave; tal filtragem foi complementada por meio de expressões regulares, também abordadas em outro ponto desta seção. Vale ressaltar que a análise feita neste trabalho considera que os textos estão gramaticalmente corretos; esse pressuposto se baseia no fato de que o material se compõe de peças já revisadas pelos servidores públicos responsáveis pela sua publicação.

²⁹ *Ibid.*, p. 49–56.

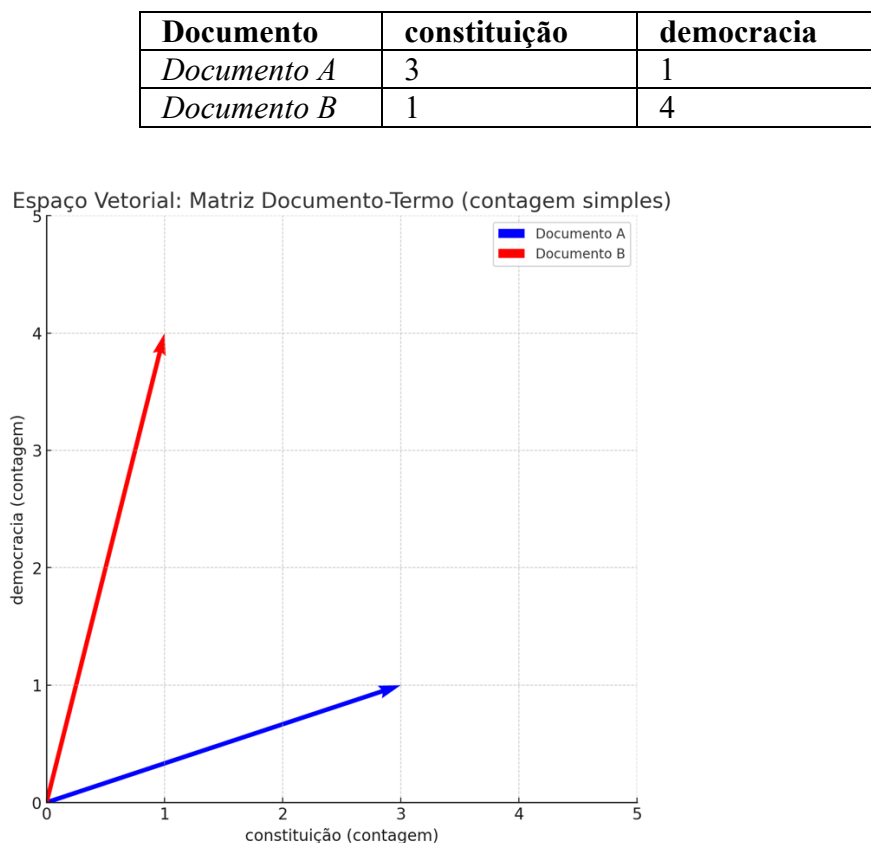
³⁰ **Pronunciamento de Antonio Carlos Valadares em 07/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366329>. acesso em: 21 maio 2025.

2.3.1 Bag of words: modelos vetoriais baseados em TF-IDF

A versão básica do *bag of words* faz uma contagem simples do vocabulário presente em cada texto do *corpus*, como mostra a tabela da matriz documento-termo, mostrada acima. No entanto, existem versões mais sofisticadas do modelo, que levam em conta não só a incidência de uma palavra-chave no texto, mas também a frequência desta no *corpus* como um todo. São os modelos vetoriais – *vector-space models*, na terminologia em inglês –, em que as linhas da matriz documento-termo são interpretadas como vetores num espaço matemático de alta dimensionalidade, onde cada dimensão corresponde a um termo específico do vocabulário.³¹

Convém observar que o modelo básico de *bag of words*, em que há uma contagem simples de palavras, também se baseia em vetores; a nomenclatura “modelo vetorial” provavelmente decorre de uma questão de ênfase. O gráfico abaixo exemplifica a representação vetorial num modelo de contagem simples:

Figura 2 – tabela e representação vetorial básica de um modelo de contagem simples com duas dimensões. Fonte: elaboração própria.



³¹ GRIMMER; ROBERTS; STEWART, *Text as data*, p. 70.

O gráfico mostra um plano cartesiano de duas dimensões, em que cada eixo representa uma palavra ("constituição" e "democracia"). Os documentos são representados por um vetor que indica a frequência das palavras pesquisadas. O documento A (azul) tem alta frequência de "constituição" e frequência mais baixa de "democracia". Por sua vez, o documento B (vermelho) tem alta frequência de "democracia" e baixa frequência de "constituição". A representação vetorial permite o uso de métodos geométricos e técnicas da álgebra linear, como distância euclidiana, similaridade de cosseno, etc., que indicam a proximidade de uma palavra-chave com os resultados de uma pesquisa, por exemplo³².

A cientista da computação Viviane Moreira contextualiza os modelos vetoriais à luz do desenvolvimento de sistemas de recuperação de informações – que permitem, por exemplo, buscas por palavras-chave num banco de dados. A autora explica a intuição que fundamenta esses modelos:

Com o objetivo de poder ordenar os documentos em resposta às consultas, há duas premissas simples que podemos utilizar: (i) documentos que contém mais vezes os termos da consulta têm mais chance de estarem relacionados a ela (e de serem relevantes) e (ii) os termos mais raros na coleção são mais úteis para diferenciar o conteúdo dos documentos.³³

Um dos modelos vetoriais mais conhecidos é o *term frequency inverse document frequency*, ou TF-IDF. Esse algoritmo multiplica a contagem das palavras num documento específico (TF) pelo logaritmo da razão entre o número total de documentos e o número de documentos que contém aquele termo (IDF).³⁴ O resultado é um índice numérico que expressa o grau de relevância de uma palavra em relação a um documento específico, considerando também a frequência dela no *corpus* como um todo.

A título de exemplo, suponha-se um *corpus* com cem documentos. A palavra "democracia" está contida em dez, e a palavra "constituição", em outros cinquenta. Um documento desse *corpus* com cem palavras em que a palavra "democracia" aparece quatro vezes, e a palavra "constituição", outras duas vezes, terá o TF-IDF sobre a palavra "democracia" calculado da seguinte forma:

³² *Ibid.*

³³ MOREIRA, Viviane P., Recuperação de Informação, in: **Processamento de Linguagem Natural: Conceitos, Técnicas e Aplicações em Português**, [s.l.]: BPLN, 2024.

³⁴ GRIMMER; ROBERTS; STEWART, **Text as data**, p. 75.

Figura 3 – exemplo de aplicação da fórmula TF-IDF. Fonte: Elaboração própria.

$$TF(t, d) = \frac{\text{Veze em que o termo } t \text{ aparece no documento } d}{\text{Total de palavras no documento } d}$$

$$TF(\text{democracia}) = \frac{4}{100} = 0,04$$

$$IDF(t) = \ln \left(\frac{\text{Total de documentos (N)}}{\text{Documentos contendo o termo } t(n_t)} \right)$$

$$IDF(\text{democracia}) = \ln \left(\frac{100}{10} \right) = \ln(10) \approx 2,30$$

$$TF-IDF(t, d) = TF(t, d) \times IDF(t)$$

$$TF-IDF(\text{democracia}) = 0,04 \times 2,30 = 0,092$$

O índice TF-IDF resultante será o seguinte:

Figura 4 – exemplo de índice produzido pelo algoritmo TF-IDF. Fonte: elaboração própria.

<i>Termo</i>	<i>TF</i>	<i>IDF</i>	<i>TF-IDF (relevância final)</i>
<i>democracia</i>	<i>0,04</i>	<i>2,30</i>	<i>0,092</i>
<i>constituição</i>	<i>0,02</i>	<i>0,69</i>	<i>0,0138</i>

O TF-IDF é útil numa pesquisa como esta porque provê uma métrica da relevância de uma palavra num discurso específico, o que permite ordenar os documentos segundo esse critério. No entanto, uma vez que ignora a extensão de cada texto pesquisado, o algoritmo tende a favorecer documentos mais longos, uma vez que estes têm mais probabilidade de ter incidências repetidas da palavra-chave. Por causa disso, este trabalho emprega uma métrica de relevância desenvolvida a partir do TF-IDF que aborda esse problema. Trata-se do *Okapi Best Match 25* (BM25), cuja fórmula contém um componente normalizador da extensão dos documentos³⁵.

³⁵ PARK, Emma, Understanding Okapi BM25 — Document Ranking algorithm.

2.3.2 *Bag of words: problemas conhecidos*

A principal vantagem do *bag of words* e métodos correlatos é a simplicidade do modelo, pois o cálculo feito por computador costuma ser rápido. No entanto, tais técnicas têm pontos fracos importantes. Uma vez que se baseiam na mera contagem das palavras, os métodos *bag of words* ignoram aspectos do texto, como a ordem das palavras, bem como o conteúdo semântico das palavras e do respectivo contexto.

Neste trabalho, buscou-se reduzir o impacto de vieses decorrentes dessas limitações por meio de filtros específicos. Foram abordados os seguintes casos:

1. *Sinonímia* – para aplicar os métodos *bag of words*, a contagem de termos relevantes incluiu os termos “Carta Magna”, “Lei Maior”, “Lei Fundamental”, “Carta Constitucional” e “Carta de 1988”, que foram substituídos temporariamente pela palavra “Constituição”;
2. *Notas taquigráficas*³⁶ – o conteúdo das notas taquigráficas que não dizia respeito ao discurso pronunciado (e.g., artigos de imprensa, textos enviados à publicação nos anais como discurso “lido”) não foi considerado;
3. *Referências impertinentes* – buscou-se excluir da contagem menções a Constituições estaduais, Constituições estrangeiras ou Constituições brasileiras antigas, por meio de filtros baseados em expressões regulares (*regex*)³⁷;

³⁶ No início do período pesquisado, entre 2007 e 2013, o costume entre os responsáveis pelo registro dos discursos *online* era o de incluir, entre os anais das sessões, versões de discursos enviadas à secretaria como “lidos” (isto é, versões integrais que não foram de fato pronunciadas), bem como o conteúdo de artigos de imprensa e outras referências que o orador citou da tribuna. A prática segue o Regimento Interno do Senado Federal, cujo art. 210 disciplina a questão:

Art. 210. A transcrição de documento no Diário do Senado Federal, para que conste dos Anais, é permitida:
I - quando constituir parte integrante de discurso de Senador;
II - quando aprovada pelo Presidente do Senado, a requerimento de qualquer Senador.
 § 1º (Revogado).
 § 2º *Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do Diário do Senado Federal, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador ou requerente, cabendo à Comissão Diretora orçar o custo da publicação.*

Tal costume parece ter caído em desuso a partir de 2013.

Legislação Federal - Senado Federal, disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/norma/563958/publicacao/16433779>. acesso em: 22 maio 2025.

³⁷ *Regex* é uma linguagem de programação especializada que permite identificar padrões textuais, chamados de “expressões regulares”. As expressões regulares usadas no filtro de *bag of words* incluem referências à palavra-chave seguida de: adjunto adnominal restritivo relacionado a anos diferentes de 1988 (e.g., “Constituição de 1946”); adjunto adnominal restritivo relacionado a estados e países diferentes de “Brasil” (e.g., “Constituição dos Estados Unidos”); e adjetivos gentílicos do gênero feminino, e.g., “espanhola”, entre outras. **Regular Expression HOWTO**, Python documentation, disponível em: <https://docs.python.org/3/howto/regex.html>. acesso em: 23 maio 2025.

4. *Apartes* – foram incluídos no *bag of words*, mas analisados separadamente em outro estágio da pesquisa.

Cabe discutir ainda algumas questões metodológicas referentes a esses vieses. Em primeiro lugar, a decisão de desconsiderar o material anexado às notas taquigráficas implica ignorar, por exemplo, artigos de imprensa que mencionam a Constituição – que poderiam ser considerados como uma forma de argumentação constitucional indireta por parte do parlamentar que citou tais artigos. Entretanto, considerou-se que o ato de referir em pronunciamento um texto externo, ou pedir-lhe a inclusão entre os anais do Senado, não necessariamente implica adesão do orador ao ponto de vista expresso no artigo; a referência pode muito bem ter sido uma denúncia, por exemplo. A decisão por excluir da contagem os textos anexos se justifica por isso. Quanto aos discursos “lidos”, i.e., enviados diretamente à publicação nos anais, estes foram descartados pelo seu alcance reduzido.

Em segundo lugar, os *apartes* – breves interrupções das falas dos parlamentares para que outro parlamentar faça um comentário – receberam tratamento diverso dos anexos taquigráficos. A tabela abaixo mostra a incidência de menções à Constituição em *apartes*:

Figura 5 – demonstração do viés provocado pela inclusão dos apartes na aplicação dos métodos bag of words. Fonte: elaboração própria.

<i>Número total de menções à Constituição</i>	<i>28.797</i>
<i>Número total de menções à Constituição em apartes</i>	<i>2.622</i>
<i>Percentagem de menções em apartes em relação ao total menções à Constituição</i>	<i>9.11%</i>
<i>Número total de discursos que mencionam a Constituição</i>	<i>12.233</i>
<i>Número total de discursos com apartes mencionando a Constituição</i>	<i>1.275</i>
<i>Percentagem de discursos com apartes que mencionam a Constituição pelo menos uma vez</i>	<i>10.43%</i>

Vê-se, então, que o viés dos *apartes* é um viés relevante. A proporção de menções à Constituição por oradores distintos do orador principal é de quase 10%. Por sua vez, a proporção de discursos em que um aparte menciona a Constituição pelo menos uma vez passa dessa porcentagem, chegando a 10,43%. É possível que isso aconteça porque muitas vezes os *apartes* desempenham papel estratégico nos pronunciamentos. É o caso do exemplo abaixo:

(...) O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Senador Jayme Campos, no curso do seu aparte, que tanto ilustra o meu discurso, V. Ex^a usou uma expressão correta: um novo pacto.

O que se fez na Constituinte foi um pacto para tentar resolver o problema grave dos Estados e Municípios, Senador Mão Santa, que é o financeiro. O que temos que fazer agora é renovar esse pacto. O próprio Constituinte de 88 estabeleceu que cinco anos depois, a Carta Constitucional deveria ser recomposta, alterada, revisada, retemperada, para que ela se ajustasse ao momento moderno. Devemos fazê-lo agora, uma vez mais, para que ela retome o curso estabelecido inicialmente pelo Constituinte brasileiro.

Eminente Senador Mão Santa, que foi um notável Prefeito de um dos mais belos Municípios brasileiros e, também, Governador do Estado do Piauí, quero ouvi-lo, com toda alegria.

O Sr. Mão Santa (PMDB - PI) - Senador Edison Lobão, já os que me antecederam disseram que, enfim, desobedeceu-se a Constituição, ela que destinava 36% para a União, 22,5% para os Estados, 21,5% para os Municípios e 2% para os fundos constitucionais. O Governo foi garfando e a situação está muito séria, além de desrespeitar a Constituição, o que Ulysses dizia que é como rasgar a bandeira. Senador Edison Lobão, quero dar um testemunho. Aqui tem muito ex-prefeito, porque isso era obedecido. Justamente quando saiu a Constituição comecei a ser Prefeito de Parnaíba, em 1989 (...) ³⁸

Nesse trecho de pronunciamento feito em 2007 pelo senador Edison Lobão (PFL-MA), o aparteante, senador Mão Santa (PMDB-PI), cita a Constituição para reforçar o ponto de vista do orador principal, o de que o governo federal se apropria de recursos destinados por direito aos municípios, desrespeitando o pacto federativo. A existência de sete menções à Constituição entre as palavras proferidas em plenário nessa ocasião faz com que esse pronunciamento tenha índice BM25 de 3,28, número relativamente alto.

Em outros contextos, porém, as referências à Constituição em apartes indicam discussão de natureza adversária entre os parlamentares presentes na sessão. É o caso deste debate, em que o senador Romero Jucá (PMDB-RR) estava na tribuna:

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) –

(...)

O resto de credibilidade do País irá ao chão, e nós não teremos condições de levar este País adiante.

A saída está na regra, está na Constituição. Qualquer outra saída mirabolante, desculpem-me, aí, sim, é golpe, aí, sim, é golpe. "Eleições gerais para todo mundo"

³⁸ **Pronunciamento de Edison Lobão em 15/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366517>. acesso em: 23 maio 2025.

está na Constituição? Não. "Todo mundo renuncia" está na Constituição? Não. Traduzindo para a população, a regra tem que ser cumprida. Para saber se a regra é cumprida, não precisa ir ao Supremo, não.

(...)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – (...) O impeachment não é solução, porque Temer seria um Presidente sem legitimidade, sem apoio popular. E aqui acabo, falando no que a gente tem insistido: essa Ponte para o Futuro - e tenho falado sempre aqui em cima dos textos - só poderia ser aplicada no tipo de golpe parlamentar, porque quem fez isso aqui... Com isso aqui, nunca um presidente seria eleito com esse programa. Ele acaba o legado de Lula, de Ulysses Guimarães e de Getúlio Vargas. De Lula, porque está escrito aqui: fim da política de valorização do salário mínimo, fim da indexação do salário mínimo com os benefícios previdenciários. De Ulysses Guimarães, Senador Romero, porque os direitos sociais foram parar na Constituição porque Ulysses teve um papel fundamental, já que, a partir dali, a educação e a saúde passaram a ser direitos universais. E o que fez o Constituinte? Colocou uma vinculação constitucional para recursos de saúde e educação. Até isso os senhores querem tirar, para, na verdade, endeusar o superávit primário.³⁹

Nesse debate, ocorrido às vésperas do *impeachment* da presidente Dilma Rousseff (PT-MG), o orador principal, senador Romero Jucá (PMDB-RR), e o aparteante, senador Lindbergh Farias (PT-RJ), invocam a Constituição para argumentar sobre a legitimidade da posse do então vice-presidente Michel Temer (PMDB-SP) na presidência da República, a partir de posições distintas. Tendo em vista o viés provocado pela argumentação constitucional em apartes, optou-se neste trabalho por fazer duas análises, uma que incluísse os apartes, e a outra, não, reconhecendo que a diferença entre os resultados pode servir de métrica adicional para a discussão sobre relevância.

Finalmente, o terceiro problema de *bag of words* que precisa ser esclarecido consiste na impossibilidade prática de se antecipar todas as hipóteses em que a menção à palavra-chave foi estranha ao objeto de pesquisa – isto é, quando houve referência impertinente à Constituição. Isso fez com que a abordagem da hipótese 4, sobre referências impertinentes, não tenha sido bem-sucedida em todos os casos. O trecho abaixo mostra um exemplo:

(...) Muito bem, a nossa primeira Constituição, a Constituição Imperial, foi uma Constituição outorgada por D. Pedro I. Era uma Constituição contraditória. Estabelecia, formalmente, a liberdade, mas nós tínhamos a escravidão. Era a Constituição que estabelecia a liberdade entre os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Moderador, porque nós tínhamos adotado, em 1824, a teoria do quarto Poder, o Poder Moderador, de um francês chamado Benjamin Constant. Mas, apesar

³⁹ **Pronunciamento de Romero Jucá em 05/04/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/421884>. acesso em: 23 maio 2025.

de estabelecer a liberdade entre os Poderes, nós tínhamos um Estado que era absoluto.
(...)⁴⁰

O fragmento pertence ao pronunciamento recordista nas métricas de relevância, um discurso do senador Pedro Taques (PDT-MT) com BM25 de 4,64 e 56 referências à Constituição. Nesse discurso, nem todas as referências à Constituição do Brasil Império puderam ser desconsideradas. Isso significa que o discurso mais relevante do *corpus* é, em grande medida, um falso positivo.

Para minorar o impacto desse tipo de distorção, este trabalho se referiu, quando possível, à *mediana* dos resultados de *bag of words*. A mediana é uma estatística descritiva que representa o valor que divide um conjunto em duas partes iguais – em outras palavras, o ponto médio. Tal medida caracteriza-se por ser uma estatística resistente, isto é, pouco influenciada por casos extremos ou *outliers*⁴¹ – em contraste com, por exemplo, a média, cuja representação como tendência central é facilmente distorcida.

Apesar das tentativas de contrabalançar os vieses identificados, o principal problema de fundo do emprego de métodos *bag of words* para análise textual persiste. Tais técnicas não são capazes de incorporar elementos do contexto, o que torna necessária a complementação da análise por outros métodos. Um desses métodos consiste no uso de modelos vetoriais que buscam representar o significado das palavras, os *embeddings*, descritos na seção seguinte.

2.3.3 *Embeddings: modelos vetoriais com representação semântica*

Os *embeddings* constituem um avanço em relação aos modelos vetoriais de *bag of words*. Fundamentados em redes neurais – programas baseados em modelos matemáticos de inspiração no cérebro humano –, os *embeddings* representam palavras, frases ou textos como vetores numéricos densos que preservam relações de significado e contexto. Como descrito na seção anterior, os métodos baseados em *bag of words* contam quantas vezes cada palavra aparece, ignorando-lhes a ordem e o sentido; por sua vez, os *embeddings* situam as palavras em um espaço vetorial em que distâncias e direções refletem proximidades semânticas.⁴²

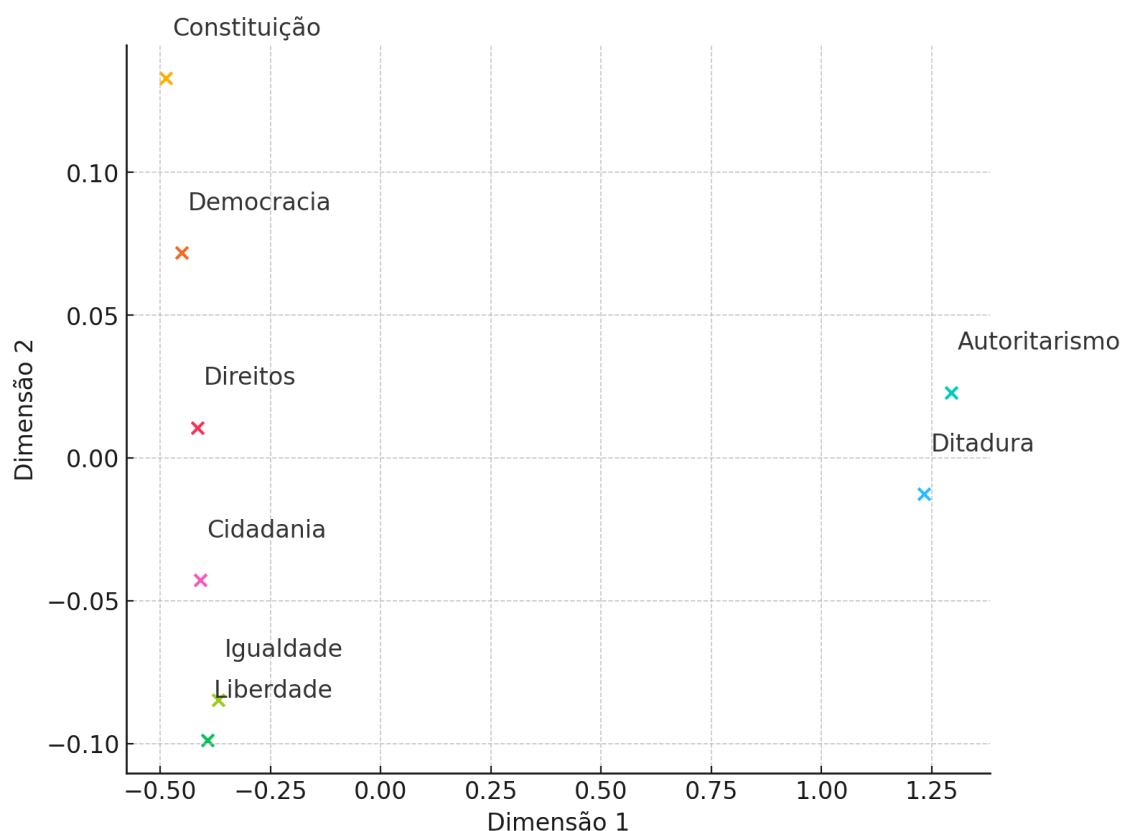
⁴⁰ **Pronunciamento de Pedro Taques em 29/10/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/404215>. acesso em: 23 maio 2025.

⁴¹ Verbete **resistant statistic**, Oxford Reference, disponível em: <https://www.oxfordreference.com/display/10.1093/oi/authority.20110803100415709>. acesso em: 23 maio 2025.

⁴² ALAMMAR, Jay; GROOTENDORST, Maarten, **Hands-on large language models: language understanding and generation**, 1st edition. Beijing Boston Farnham: O'Reilly, 2024, p. 31.

Grimmer *et alii* explicam que a intuição que fundamenta semanticamente os *embeddings* é a hipótese distributiva da linguagem, a ideia de que a proximidade entre duas palavras em um texto indica associação semântica – resumida na frase “conhecerás uma palavra pela companhia que ela mantém” (em inglês, “*you shall know a word by the company it keeps*”⁴³). Com base nessa ideia, os algoritmos de *embeddings* foram treinados a partir de *corpora* disponíveis na internet, notadamente o acervo da enciclopédia *Wikipedia*.⁴⁴ A imagem abaixo mostra uma representação simplificada de um conjunto de *embeddings* relacionados à Constituição:

Figura 6 – representação simplificada de *embeddings* com dimensionalidade reduzida. Autoria própria.



A proximidade semântica entre as palavras é medida por meio de técnicas de disciplinas como geometria e álgebra linear. Vale ressaltar que o gráfico mostra uma versão simplificada para fins didáticos, uma vez que os *embeddings* formam espaços vetoriais com centenas, ou milhares, de dimensões. Estas correspondem a padrões complexos encontrados pelos algoritmos de *embeddings* nos textos sob análise e não costumam ter significado facilmente

⁴³ Firth apud GRIMMER; ROBERTS; STEWART, *Text as data*, p. 79.

⁴⁴ ALAMMAR; GROOTENDORST, *Hands-on large language models*, p. 29.

discernível⁴⁵: não se pode, portanto, fazer associações conceituais claras a respeito das dimensões (e.g., “a dimensão 1 representa liberdades civis” *etc*).

Este trabalho empregou *embeddings* de quatro formas distintas: sumarização e exame de argumentos por meio de inteligência artificial (IA) generativa; análise de palavras segundo classe gramatical; modelagem de tópicos; e validação de hipóteses por similaridade semântica. Cada uma dessas operações usou um algoritmo distinto de *embeddings*. As técnicas são abordadas nas seções seguintes.

2.3.3.1 Resumos mediante IA generativa

Trindade e Oliveira definem inteligência artificial generativa como técnicas de IA focadas na criação de conteúdo original a partir de padrões aprendidos nos dados de treinamento.⁴⁶ Uma das principais aplicações desse ramo de IA consiste nos modelos de linguagem conhecidos como *Large Language Models (LLM)*, capazes de gerar texto fluido e de responder a demandas dos usuários.

Em linhas gerais, um *LLM* trabalha com *embeddings* em uma cadeia de passos. Primeiro, o modelo *tokeniza* o texto, isto é, divide-o em unidades menores. Logo após, converte-o em vetores numéricos, por meio de *embeddings* de entrada. Em seguida, processa esses vetores por múltiplas camadas de redes neurais, elaborando uma resposta, que então é convertida em texto mediante *embeddings* de saída e apresentada ao usuário.⁴⁷

Neste trabalho, empregou-se um *LLM* para resumir a argumentação constitucional presente nos discursos, do ponto de vista do orador principal. O modelo escolhido baseou-se em variantes do GPT-4, da empresa OpenAI. Por meio da interface de programação (*Application Programming Interface – API*, na terminologia em inglês) desse modelo, processou-se cada discurso do banco de dados que contivesse, nas notas taquigráficas, a palavra “Constituição” e seus principais sinônimos, já mencionados.

⁴⁵ *Ibid.*

⁴⁶ TRINDADE, Alessandra Stefane Cândido Elias Da; OLIVEIRA, Henry Poncio Cruz De, Inteligência Artificial (IA) generativa e Competência em Informação: habilidades informacionais necessárias ao uso de ferramentas de IA generativa em demandas informacionais de natureza acadêmica-científica, **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 29, p. e-47485, 2024.

⁴⁷ ALAMMAR; GROOTENDORST, **Hands-on large language models**, p. 35.

2.3.3.1.1 Engenharia de prompt: análise versus alucinações

Uma questão central nas tarefas de resumo de textos por meio de LLM consiste em definir as instruções a serem enviadas ao modelo. Duas preocupações influenciaram esta etapa da pesquisa.

A primeira foi a de obter do sistema uma análise alinhada com os objetivos da pesquisa. Tal preocupação foi abordada por meio de comandos direcionados e específicos. Este trabalho realizou diversas operações de resumo mediante LLM, com vistas a escolher os retornos mais produtivos para a pesquisa (as instruções propriamente ditas encontram-se no anexo metodológico deste trabalho).

A segunda foi a de minimizar a possibilidade de que a resposta do modelo incorresse em erros factuais básicos, as chamadas “alucinações”. O comportamento equivocado de um LLM pode ter vários motivos: o modelo pode ter sido orientado a priorizar fluidez textual em detrimento da consistência da resposta⁴⁸; pode ter sido treinado com base em dados enviesados; entre outras causas de ordem técnica⁴⁹. Entre as medidas adotadas para minorar esse problema, figuram a escolha dos modelos e a parametrização dos comandos destinados à respectiva *API*, por meio da chamada “engenharia de *prompt*”.

A escolha dos modelos restringiu-se àqueles da empresa OpenAI, uma das líderes no mercado no segmento multilinguagem.⁵⁰ Quanto à engenharia de *prompt*, este trabalho adotou recomendações prescritas por Alamaar e Grotendoorst⁵¹:

- Ordem: as instruções foram redigidas na ordem direta. O comando principal figurou ora no início, ora no final da demanda, o que facilita a compreensão desta pelo modelo⁵²;
- Exemplos: as instruções foram acompanhadas de exemplos de resposta, na modalidade *one-shot* (um exemplo) e *few-shot* (dois ou mais exemplos)⁵³;

⁴⁸ HU, Minda *et al*, Mitigating Large Language Model Hallucination with Faithful Finetuning, 2024.

⁴⁹ SAHOO, Pranab *et al*, A Comprehensive Survey of Hallucination in Large Language, Image, Video and Audio Foundation Models, in: **Findings of the Association for Computational Linguistics: EMNLP 2024**, Miami, Florida, USA: Association for Computational Linguistics, 2024, p. 11709–11724.

⁵⁰ **Overview Leaderboard | LMArena**, disponível em: <https://lmarena.ai/leaderboard>. acesso em: 28 maio 2025. É importante ressaltar dois aspectos da comparação por *leaderboards*. Em primeiro lugar, novos modelos são lançados com frequência, o que influencia o resultado dos *rankings* e os desatualiza rapidamente. Segundo, é preciso comparar a performance dos modelos em seu aspecto multilinguagem, o que não figura na visualização padrão de sites como LMArena, MTEB *etc*.

⁵¹ ALAMMAR; GROOTENDORST, **Hands-on large language models**, p. 283–316.

⁵² *Ibid.*, p. 283.

⁵³ *Ibid.*, p. 290.

- Raciocínio em etapas (*chain of thought*): as instruções especificaram uma cadeia de procedimentos⁵⁴, em que ler os discursos, compreender-lhes o sentido, analisá-los sob categorias de teoria da argumentação e resumir-lhes o conteúdo constitucional foram definidos como passos da tarefa;
- Justificativa: etapa adicional do *chain of thought*, a exigência de justificativa baseada em trechos do texto reforça a confiabilidade das tarefas de sumarização;
- Parâmetros da *API*:
 - O parâmetro *temperature* da interface de programação foi definido como baixo, em 0,2, o que resulta em respostas mais focadas⁵⁵;
 - O parâmetro *response_format* da interface de programação foi programado para que o processamento retornasse dados em um formato estruturado⁵⁶ (*JavaScript Object Notation* [JSON]);
 - Quando possível, os resultados em JSON foram submetidos à técnica de *constrained sampling*, que restringe o texto retorno sob regras rígidas e reforça a confiabilidade da resposta⁵⁷;
 - Em caso de confusão, o modelo foi orientado a retornar respostas nulas⁵⁸.

2.3.3.2 Pesquisa semântica

O segundo uso de *embeddings* neste trabalho consiste na realização de pesquisa semântica. Trata-se de uma técnica de recuperação de informações que vai além da correspondência de palavras-chave; em vez de buscar a presença literal de termos no texto, o método considera o significado das expressões, o que possibilita encontrar conteúdos que tratem de um mesmo tema mesmo quando diferentes termos são usados.

Neste trabalho, a pesquisa semântica foi aplicada não aos discursos propriamente ditos, mas a sumários de discursos produzidos por meio de LLM, com o objetivo de confirmar conjecturas realizadas ao longo do estudo. Utilizou-se o modelo *text-embedding-3-large*, da empresa OpenAI, que gera representações vetoriais de 3072 dimensões para cada texto analisado. A densidade desses vetores permite que textos com conteúdo semelhante sejam mapeados para regiões próximas no espaço vetorial.

⁵⁴ *Ibid.*, p. 297.

⁵⁵ **API Reference - OpenAI API**, disponível em: <https://platform.openai.com>. acesso em: 28 maio 2025.

⁵⁶ ALAMMAR; GROOTENDORST, **Hands-on large language models**, p. 309–312.

⁵⁷ *Ibid.*, p. 312–316.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 283.

A distância entre dois vetores é tida como métrica de similaridade semântica entre os termos pesquisados.⁵⁹ A técnica empregada para esse fim foi a da similaridade de cosseno, uma métrica que se baseia no cosseno do ângulo entre dois vetores.⁶⁰ Quanto mais próximo de 1 for esse valor, mais semelhantes são os textos – em tese. Assim, é possível recuperar, por exemplo, trechos que tratam de determinado tema (como “Constituição” ou “reforma política”), ainda que as palavras não coincidam.

Vale ressaltar as limitações inerentes a esse método. A similaridade não necessariamente indica matiz argumentativo: uma pesquisa pela frase “o ordenamento jurídico brasileiro é democrático” e “o regime nacional não é democrático” teria boas chances de resultar em alta similaridade, por causa da repetição da palavra “democrático” e do emprego dos termos semanticamente próximos “ordenamento jurídico” e “regime” – apesar de que as frases se contradizem⁶¹. Por causa disso, recomenda-se complementar os resultados de pesquisa semântica com outros tipos de enquadramento. Este trabalho recorreu a dados complementares, sobretudo a indexação dos discursos fornecidas entre os metadados pelo Portal de Dados Abertos do Senado Federal.

2.3.3.3 Topicalização

O último uso de *embeddings* neste trabalho deu-se por meio de modelagem de tópicos. Mais especificamente, empregou-se a técnica *Bidirectional Encoder Representations for Topic Modeling (BERTopic)*. A aplicação dessa técnica produz tópicos de um conjunto de textos com base no fluxo seguinte: 1) produção de *embeddings* dos textos; 2) redução de dimensionalidade dos *embeddings*⁶²; 3) clusterização (agrupamento de vetores similares) dos *embeddings*; 4) reconversão dos *embeddings* em texto; 5) representação das palavras-chave de cada *cluster* por meio de *bag of words* (TF-IDF) dos respectivos textos.

Uma das desvantagens da análise em tópicos por meio de *BERTopic* consiste no fato de que a clusterização feita pelo modelo pode ter imperfeições, devido à sensibilidade do algoritmo de *clusters* a variações de densidade entre os *embeddings* após a redução dimensional. Isso

⁵⁹ *Ibid.*, p. 364.

⁶⁰ **Cosine Similarity - an overview | ScienceDirect Topics**, disponível em: <https://www.sciencedirect.com/topics/computer-science/cosine-similarity#>. acesso em: 15 jun. 2025.

⁶¹ REIMERS, Nils; GUREVYCH, Iryna, Sentence-BERT: Sentence Embeddings using Siamese BERT-Networks, 2019.

⁶² A redução de dimensionalidade é um passo importante em modelagens baseadas na clusterização de *embeddings*. Isso se deve à chamada “maldição da dimensionalidade” – i.e., a possibilidade de que o excesso de dimensões (“*features*”, no jargão em inglês) confunda o modelo, induzindo-o a erro. JAMES, Gareth *et al*, **An introduction to statistical learning: with applications in Python**, Cham: Springer, 2023, p. 266.

resulta na geração de tópicos redundantes ou na classificação, como *outliers*, de documentos coerentes. Para minorar esse efeito, este trabalho acrescentou ao fluxo de topicalização um procedimento de redução de *outliers* baseado em cTF-IDF (isto é, na proximidade entre as palavras-chave dos *outliers* com as de cada tópico). Vale ressaltar, no entanto, que a existência de *outliers* não pode ser vista como um resultado de todo ruim, sendo essencial a uma representação adequada dos dados obtidos.

A modelagem feita neste trabalho baseou-se em sumários argumentativos, e não no texto integral dos discursos propriamente ditos, o que permite uma análise mais focada⁶³. A correlação entre os tópicos produzidos, e entre estes e as métricas de relevância calculadas por meio de *bag of words* (BM25 e TF-IDF) foi um dos métodos básicos deste trabalho, por meio do qual foi possível estimar em quais contextos a Constituição esteve mais presente na argumentação dos senadores, por exemplo, e buscar exemplos ilustrativos das questões postas ao longo do trabalho.

⁶³ **Investigating the Impact of Text Summarization on Topic Modeling**, disponível em: https://arxiv.org/html/2410.09063v1?utm_source=chatgpt.com. acesso em: 15 jun. 2025.

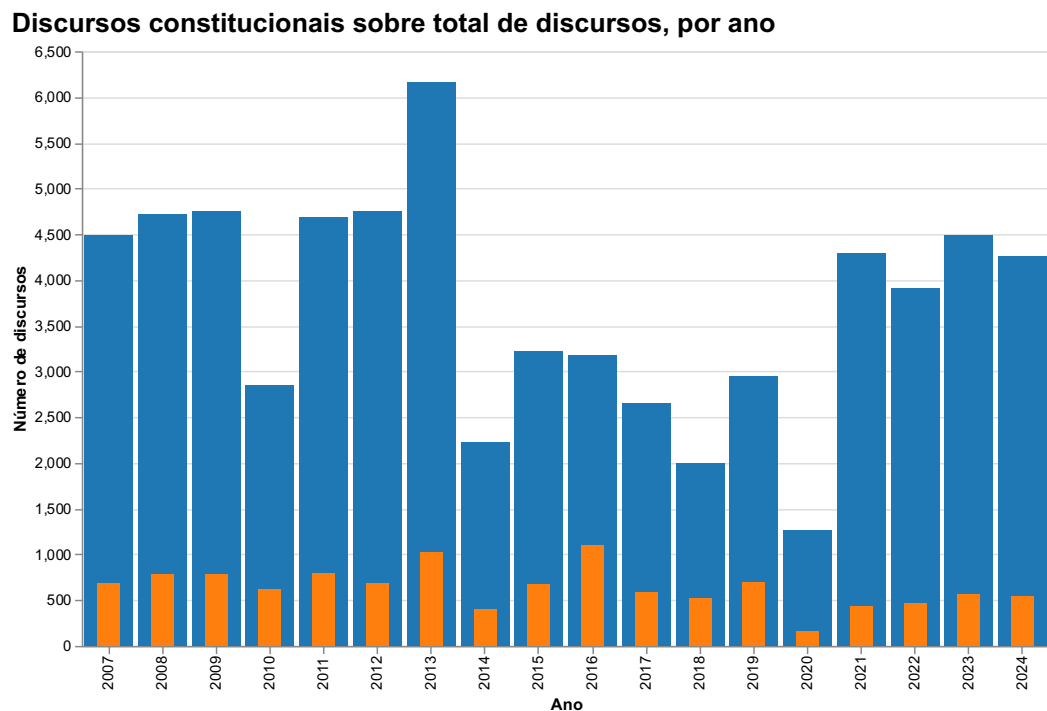
2. Resultados

O banco de dados coletado compreende 66.810 discursos proferidos no plenário do Senado Federal entre 2007 e 2024, incluindo sessões presenciais e remotas. Este trabalho analisou os 11.514 discursos que mencionaram a Constituição Federal nos termos explicitados na seção sobre metodologia – isto é, excluídas as referências relacionadas à terminologia técnica – “Comissão de Constituição e Justiça”, “Proposta de Emenda à Constituição”, etc. –, que, segundo se considerou, deveriam ser objeto de uma análise própria.

3.1 Contagem e relevância

Os gráficos abaixo apresentam os resultados de análises *bag of words* baseadas no *corpus* inteiro. A figura 1 mostra o número de discursos que mencionam a Constituição – i.e., os “discursos constitucionais” – e o total de discursos por ano:

Figura 7 – discursos no plenário do Senado Federal, por ano. Fonte: elaboração própria.



No gráfico, os discursos que mencionam a Constituição estão representados em laranja, e o total de discursos, em azul.

Observa-se que a quantidade de pronunciamentos em plenário por ano oscilou entre 2007 e 2024. Esse índice seguiu um ritmo regular entre 2007 e 2012; teve um auge em 2013; um longo declínio entre 2014 e 2019; uma depressão acentuada em 2020; e uma recuperação a partir de 2021, embora num nível inferior ao do início da série estudada. Tais oscilações, embora não apresentem um padrão cíclico regular, parecem refletir fatores conjunturais específicos.

Um dos principais é o calendário eleitoral: é comum, no meio político e jornalístico, a percepção de que as atividades legislativas tendem a diminuir em anos de eleição — tanto gerais quanto municipais. Essa hipótese encontra respaldo nos dados, tendo em vista a redução do número de discursos plenários nos anos de 2010, 2014, 2018, 2020, 2022 e 2024 (em outras palavras, todos os anos de eleição menos 2008 e 2016), em comparação com os anos imediatamente anteriores.

Outros eventos específicos também podem ter influenciado o ritmo dos pronunciamentos ao longo do período. O pico observado em 2013, por exemplo, pode estar associado a dois fatores interligados. O primeiro refere-se à efervescência provocada pela ascensão das redes sociais como novo espaço de comunicação e mobilização política; a novidade pode ter impulsionado a opção de falar em plenário como estratégia política, ao menos naquele ano. O segundo — decorrência direta do primeiro — diz respeito às manifestações populares conhecidas como “Jornadas de Junho”, que ampliaram a tensão institucional e colocaram o Congresso sob maior escrutínio público. A queda acentuada registrada em 2020 decorre, em grande medida, da pandemia de covid-19, que comprometeu o funcionamento regular das atividades parlamentares em plenário ao longo daquele ano.

Quanto aos discursos constitucionais, o número absoluto desses discursos variou bastante ao longo do período analisado. 2013, novamente, constitui um dos picos dessa trajetória, seguido de um declínio exacerbado no ano seguinte. 2016, em que se deu o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, foi ainda mais longe: trata-se do ano em que a Constituição foi mais citada em discursos diferentes no plenário do Senado. Esse quantitativo faz supor que a referência pode estar associada a contextos de tensão política, funcionando tanto como fundamento de legitimidade quanto como objeto de disputa interpretativa. Após o declínio de 2020, em que a pandemia de covid-19 reduziu a frequência dos pronunciamentos, o índice voltou a subir, embora em nível inferior ao do início da série.

A figura abaixo aborda a incidência de discursos constitucionais em termos relativos:



Figura 8 – discursos constitucionais sobre total de discursos por ano. Fonte: elaboração própria.

No geral, a variação no tempo da proporção de discursos constitucionais sobre o total de discursos seguiu trajetória similar à dos números absolutos. A relativa estabilidade do início do período deu lugar a um pico local em 2010, seguido de um declínio relativo. Ressalte-se a diferença entre os números absolutos e a taxa relativa em 2013; a comparação entre os dois últimos gráficos sugere que esse ano tenha sido intenso em oratória; mas os discursos não necessariamente referenciaram a Constituição.

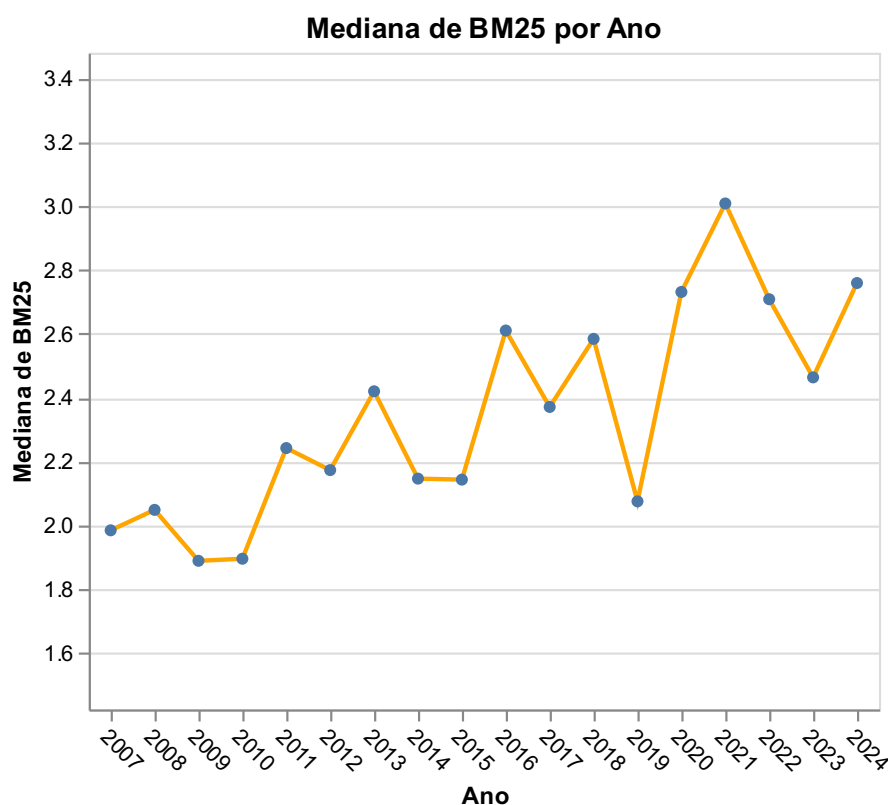
Não se pode dizer isso a respeito de 2016, obviamente. Mais uma vez, o ano do *impeachment* apresenta-se como constitucionalmente relevante – quase 35% dos discursos proferidos em plenário no ano mencionaram a Constituição pelo menos uma vez, o que constitui o pico da série. Os três anos seguintes registraram níveis elevados nessa taxa, entre 20 e 25%, talvez em consequência da transição política pós-*impeachment*.

Em 2020, o índice voltou a cair, chegando ao seu nível mais baixo em 2021. Esse comportamento sugere que, durante a pandemia, não se falou muito na Constituição em plenário. Isso não indica necessariamente irrelevância da Constituição na retórica do período, tendo em vista a atividade intensa da CPI da Pandemia, cujos pronunciamentos não foram incluídos neste estudo. A recuperação da taxa de discursos constitucionais a partir de 2021 foi modesta e permaneceu abaixo dos índices do início do período estudado.

Os dois gráficos a seguir apresentam a relevância da Constituição nos discursos proferidos em plenário, segundo a métrica fornecida pelo algoritmo BM25, que denota a

relevância estatística da palavra à luz da frequência desta no restante do *corpus*. Ressalte-se que os valores anuais foram computados em termos de mediana – i.e., o valor que determina o ponto médio da série. Esse procedimento visa a reduzir a influência de *outliers* e falsos positivos (e.g., discursos que mencionam Constituições diferentes da de 1988 que não foram previstas na fase de pré-processamento).

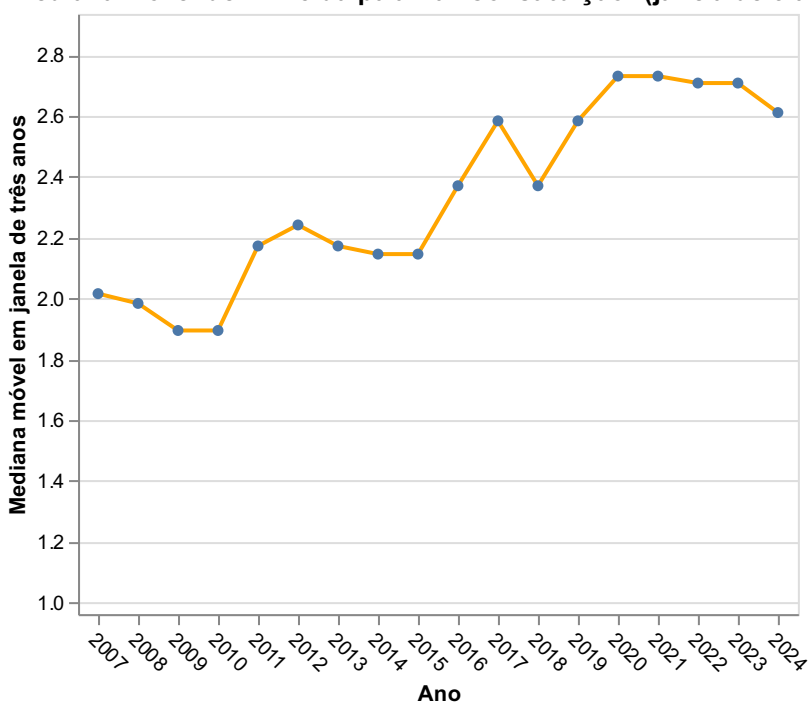
Figura 9 – mediana da relevância BM25 da palavra "Constituição" por ano. Fonte: elaboração própria.



A figura 9 mostra a evolução do índice BM25 ao longo do período, a partir do valor de 1. Destacam-se os picos locais de 2013, 2016 e 2018, bem como a queda vertiginosa em 2019. Após esse ano, a mediana de BM25 ascendeu e chegou ao pico da série em 2021. O gráfico abaixo mostra esses dados sob a ótica da mediana móvel, destinada a representar tendências:

Figura 10 – mediana móvel da relevância BM25 da palavra "Constituição" por ano. Fonte: elaboração própria.

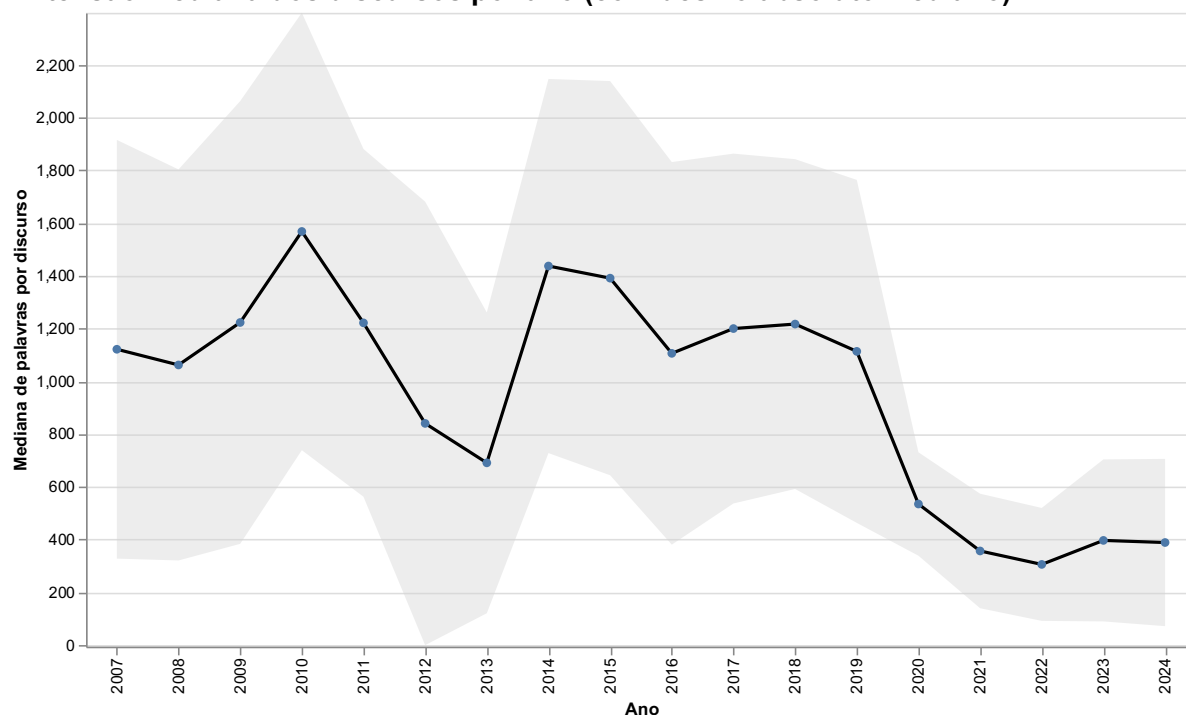
Mediana móvel de BM25 da palavra "Constituição" (janela de 3 anos)



Percebe-se que o índice aumentou em cerca de 25% ao longo do período estudado, em um franco contraste com as estatísticas de contagem e de taxa relativa de discursos constitucionais. Considerando que o algoritmo BM25 consiste numa variante da técnica TF-IDF, sendo IDF constante – já que o *corpus* permanece o mesmo –, o aumento observado decorre de mudanças nos próprios discursos que mencionam a Constituição. Isso pode significar que: 1) há menos discursos que mencionam a Constituição; mas aqueles que mencionam fazem isso mais vezes; e/ou 2) tendo em vista o fato de que BM25 penaliza discursos mais longos, os discursos que mencionam a Constituição se tornaram mais curtos com o tempo. O que terá acontecido? As figuras 11, 12 e 13 solucionam essa questão:

Figura 11 – extensão mediana dos discursos. Fonte: elaboração própria.

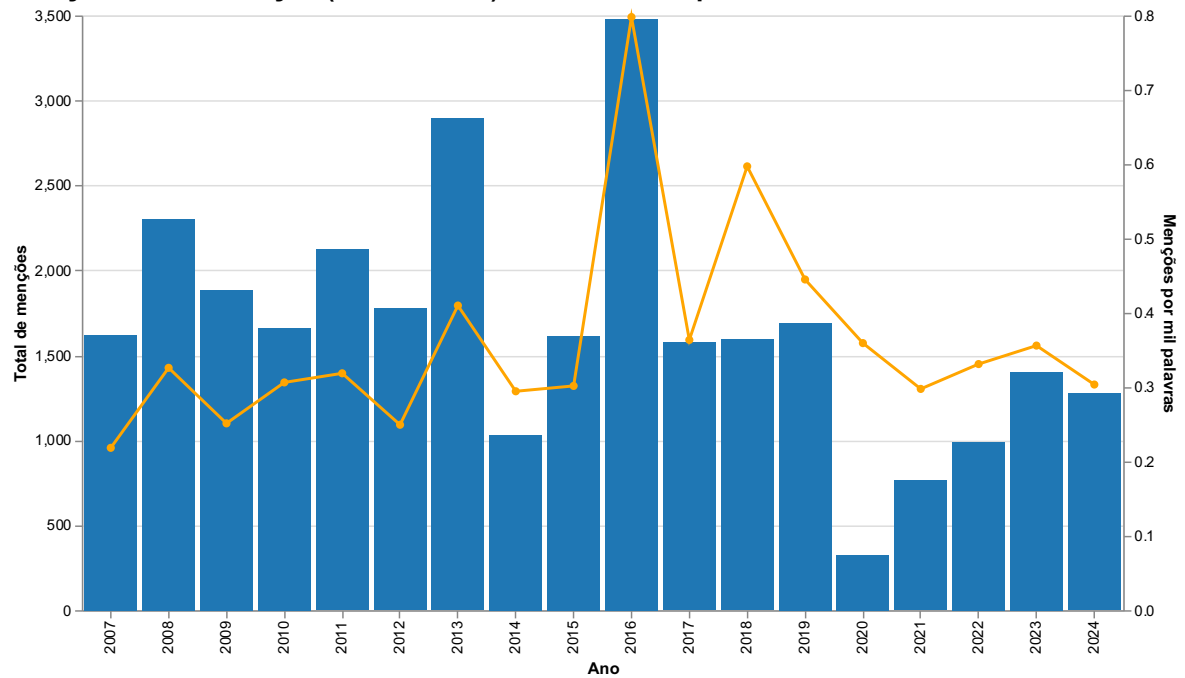
Extensão mediana dos discursos por ano (com desvio absoluto mediano)



Na figura 11, a linha representa a extensão mediana dos discursos, e o espaço sombreado, o desvio absoluto – uma medida da dispersão dos discursos ao longo do tempo. Na figura 12, as barras azuis representam o número total de menções à Constituição (e não de discursos que a mencionam). A linha representa o número de menções à Constituição por mil palavras.

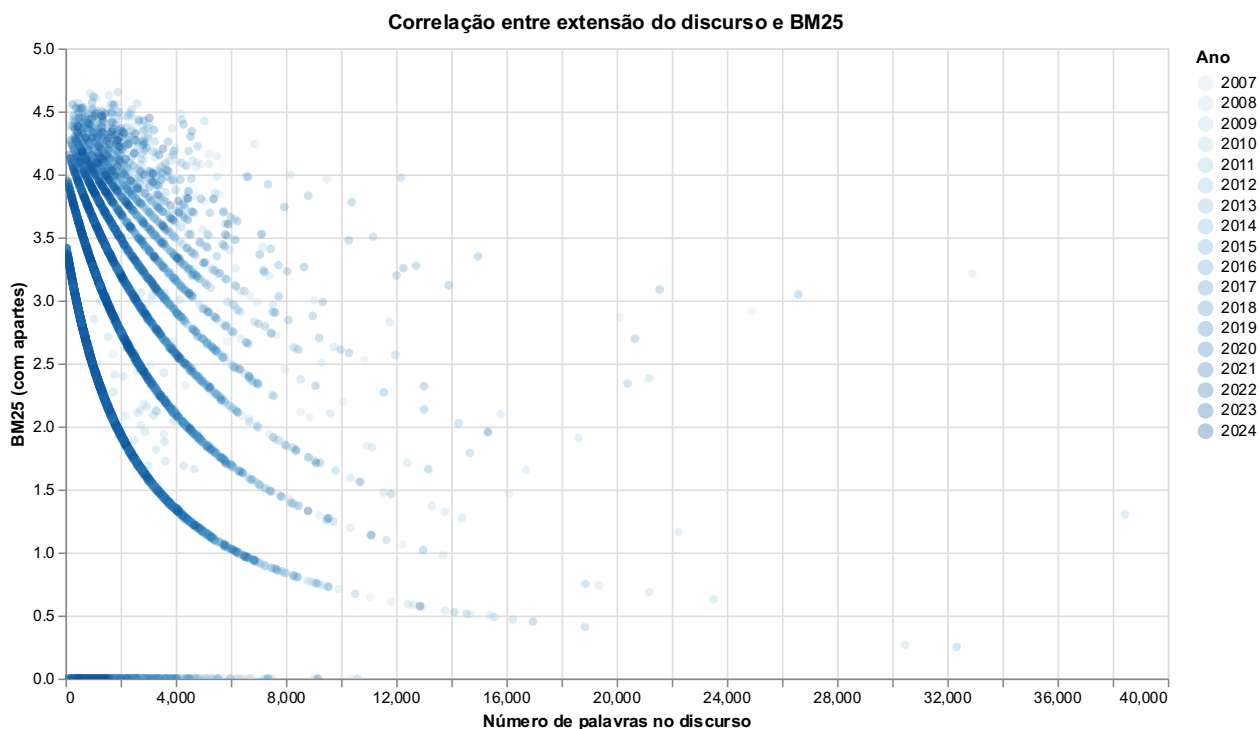
Figura 12 – menções à Constituição nos discursos, por ano

Menções à Constituição (e sinônimos) nos discursos por ano



A figura 13, enfim, mostra a correlação entre o tamanho dos discursos e a relevância BM25 das referências constitucionais:

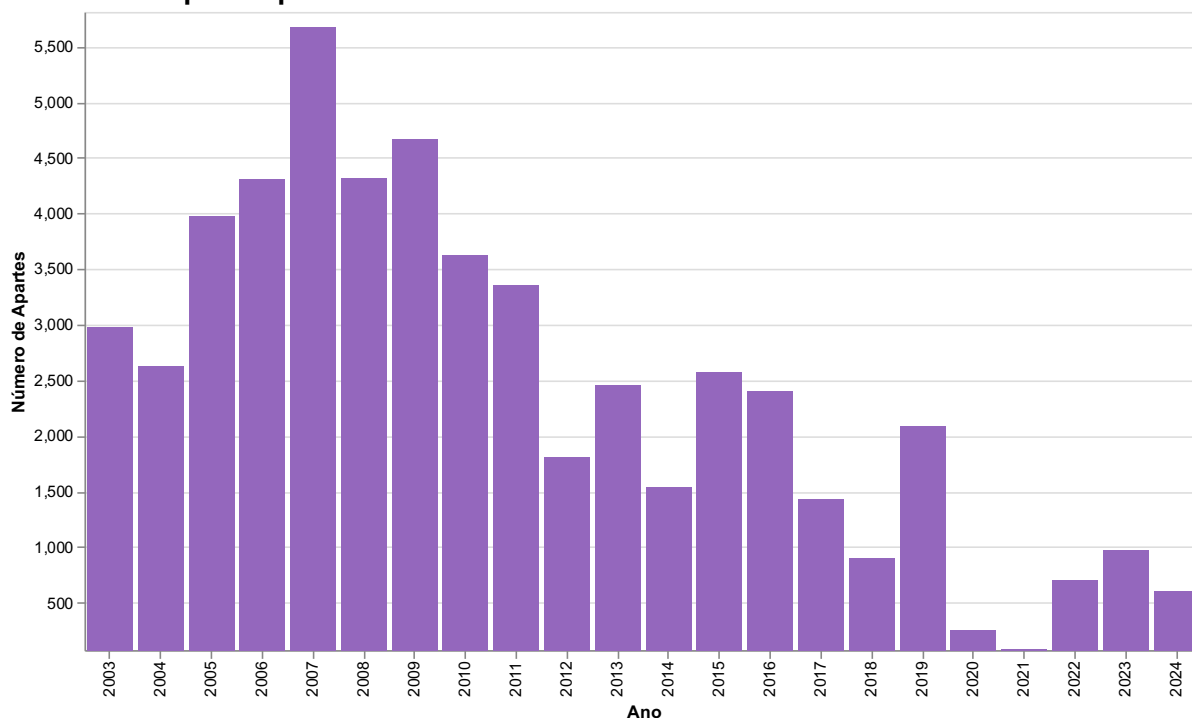
Figura 13 – correlação entre BM25 e extensão dos discursos. Fonte: elaboração própria.



Percebe-se que as curvas da função logarítmica que relaciona o índice BM25 e a extensão do discurso estão preservadas, o que sugere correlação negativa não-linear entre os dois fatores. Tomadas em conjunto, as figuras mostram que as menções à Constituição não se tornaram mais frequentes nos últimos anos. O aumento no índice BM25 de relevância estatística da palavra “Constituição” e sinônimos se deve, principalmente, a um fator específico: a redução no tamanho dos discursos, durante e depois da pandemia de covid-19. Não é possível, portanto, afirmar que a Constituição se tornou mais central na argumentação parlamentar nos últimos anos apenas com base nesse índice; o máximo que se pode dizer é que os discursos constitucionais estão mais raros (v. Figura 2), mais curtos e mais focados. Trata-se de consideração relevante para as análises baseadas em BM25 calculadas em relação ao *corpus* inteiro.

O estudo de contagem e relevância das referências à Constituição deve ser complementado com outros métodos. Uma análise focada nos apartes pode subsidiar essa complementação:

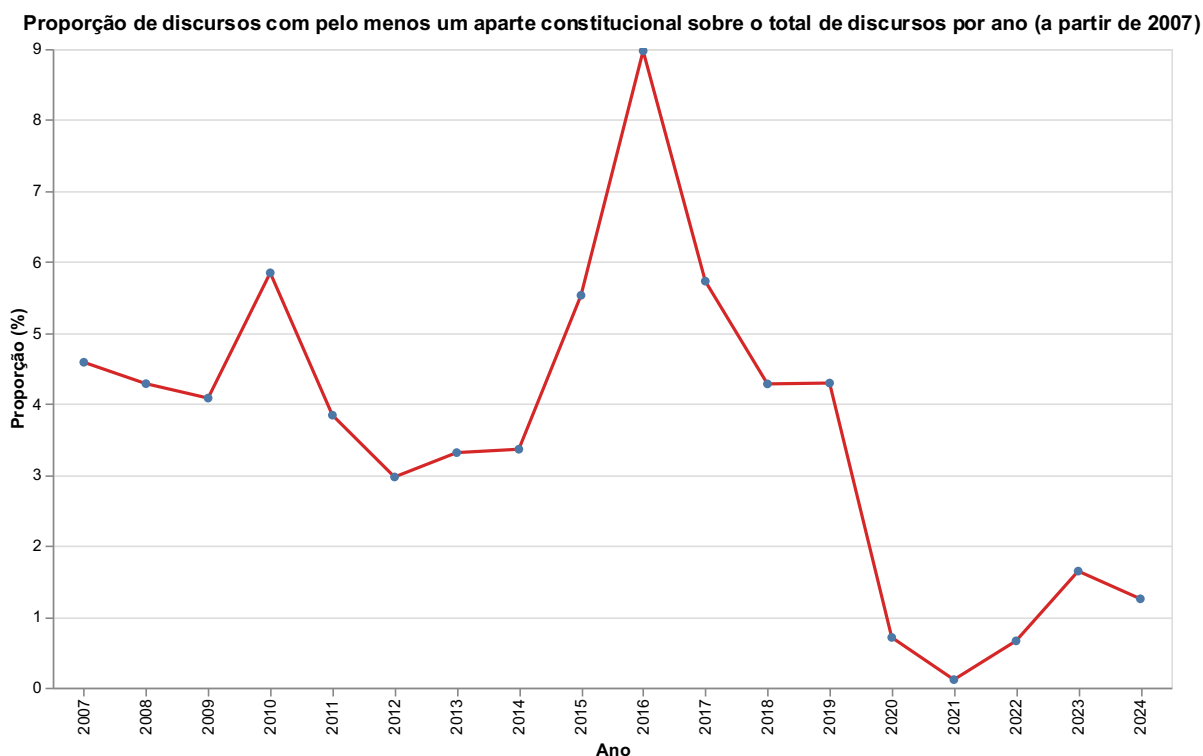
Figura 14 – apartes por ano. Fonte: elaboração própria.

Número de apartes por ano

Como mostra a figura 14, o número de apartes reduziu-se drasticamente ao longo do período estudado, com quedas breves em anos de eleição e um declínio vertiginoso durante a pandemia de covid-19, seguido de tímida recuperação.

Em relação ao total de discursos, os apartes que mencionam a Constituição registram um pico geral em 2016, com picos locais em 2010, 2019 e 2023. Vale ressaltar, aqui, uma falha no processamento dos apartes constitucionais. A estimativa sobre apartes constitucionais (apenas estes) baseou-se no *scraping* e na conversão de vídeos, mas em muitos casos esses procedimentos foram aplicados apenas aos discursos principais, ignorando os apartes. Isso se deu porque, em alguns discursos, os apartes foram registrados no mesmo vídeo que os discursos principais, mas, em outros, não. A quantificação dos apartes constitucionais teve, então, o viés de subestimar a argumentação constitucional do período pandêmico.

Figura 15 – Discursos com pelo menos um aparte constitucional sobre o total de discursos. Fonte: elaboração própria.



Enfim, as questões sobre BM25 mostram que é necessário analisar os resultados dos métodos *bag of words* com cautela. O sumário abaixo apresenta algumas observações em conjunto:

Tabela 1 – sumário das observações de resultados bag of words. Fonte: elaboração própria.

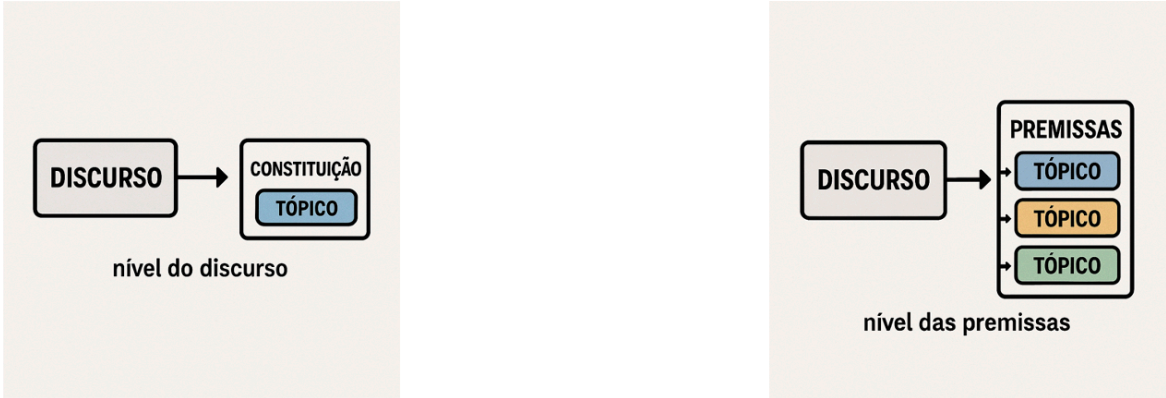
Gráficos	Observações
Figura 7 – discursos em plenário	Incidência alta entre 2007 e 2012; pico relevante em 2013; baixa entre 2014 e 2020; recuperação modesta a partir de 2021, em níveis inferiores ao do início do período.
Figura 8 – discursos constitucionais, taxa relativa	Nível médio (cerca de 15%) entre 2007 e 2012, com pico local em 2010; crescimento entre 2013 e 2019, com pico geral expressivo (35%) em 2016 e pico local em 2018; declínio rápido a partir de 2019; recuperação modesta a partir de 2021.
Figura 9 – BM25, mediana anual	Crescimento de 30% ao longo de todo o período, com picos gerais em 2016 e 2021 e picos locais em 2013 e 2018.

Figura 10 – BM25, mediana móvel	Nível alto a partir de 2021.
Figura 11 – extensão mediana dos discursos	Declínio acentuado ao longo do período estudado. No início do período, entre 2007 e 2010, a quantidade mediana de palavras variou entre 1.000 e 1.600. Na segunda legislatura estudada, entre 2011, houve queda expressiva desse valor, com recuperação em 2014. Entre 2015 e 2019, o valor se manteve estável. A partir de 2020, verificou-se queda expressiva (-66% em relação ao início do período). A estatística de dispersão (o desvio absoluto mediano) também se reduziu bastante, o que indica que a estimativa sobre os últimos anos da pesquisa (2020-2024) é mais consistente.
Figura 12 – total de menções à Constituição	Leve queda ao longo do período estudado, com auge expressivo em 2016 e picos locais em 2013 e 2018.
Figura 13 – correlação entre extensão dos discursos e BM25	Linearidade sugere que discursos não se tornaram mais “constitucionais”, apenas mais curtos.
Figura 14 – total de apartes por ano	Declínio ao longo do período, com pico em 2007.
Figura 15 – apartes constitucionais sobre total de discursos	Declínio ao longo do período, com importante pico em 2016 e picos locais em 2010, 2019 e 2023. Observação: análise subestima o período da pandemia.

3.2 Tópicos

As análises das seções anteriores – por *bag of words* e *pesquisa semântica* – deste trabalho concentraram-se nos textos registrados em taquigrafia, tratando de maneira indistinta a fala de oradores principais e apartes. Em contraste, a análise em tópicos – i.e., o resultado da *clusterização* representado em linguagem natural – deste trabalho deu-se em dois níveis, o de discursos e o de premissas argumentativas, presentes tanto nos discursos quanto nos apartes. O contraste entre esses dois contextos pode ser visto no esquema abaixo:

Figura 16 – análise em tópicos nos níveis de discurso e de premissas. Fonte: elaboração própria.



Como o gráfico mostra, a análise das premissas admite que cada pronunciamento pode ter vários tópicos, extraídos de cada premissa relacionada à Constituição empregada pelo orador e pelos aparteantes. A diferença prática entre as duas modalidades consiste no seguinte: a análise em nível de discursos relata qual é a circunstância discursiva em que os senadores mencionaram a Constituição – em outras palavras, refere-se ao tema do discurso como um todo. A análise em nível de premissas é mais minuciosa: mostra quais aspectos da Constituição foram invocados pelos parlamentares – no caso, tanto os oradores principais quanto os aparteantes. Segue um exemplo:

Tabela 3: contraste entre textos topicalizados: resumos de discursos e premissas. Fonte: elaboração própria.

CodigoPronunciamento	TextoResumo (fornecido pelo Portal de Dados Abertos do Senado Federal)	PremissaConstitucional (identificada por meio de LLM)	Trecho justificativo (identificado por meio de LLM)
366331	“Críticas ao recém-lançado Programa de Aceleração do	A Constituição de 1988 estabeleceu um novo pacto federativo, ampliando a participação	“O espírito da Constituição foi

	Crescimento (PAC). Propõe uma revisão do pacto federativo firmado na Constituição de 1988.”	de estados e municípios na arrecadação tributária.	exatamente aumentar a participação na divisão da arrecadação tributária entre os Estados e Municípios, que, antes de 1988, partilhavam com apenas 20% da arrecadação. Com a Constituição, além de novas atribuições, passou a participar com cerca de 29%.” ⁶⁴
--	--	--	---

A topicalização incidiu sobre as colunas TextoResumo e PremissaConstitucional, como discurso do senador Cícero Lucena (PSDB-PB). Nesse caso, a premissa constitucional é central ao debate e consta, portanto, do resumo disponível no Portal de Dados Abertos do Senado Federal. Nem sempre isso acontece, contudo; é comum que a discussão constitucional se refira

⁶⁴ **Pronunciamento de Cícero Lucena em 07/02/2007.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366331>. Acesso em: 30 jun. 2025.

a apenas um aspecto argumentativo do discurso, uma premissa menor; a topicalização em dois níveis então se justifica.

Cabe observar um aspecto da análise em tópicos. A topicalização em contextos de discurso e de premissas buscou examinar a argumentação parlamentar em diferentes níveis de granularidade. Os resultados da análise de premissas, no entanto, mostram as limitações dessa abordagem – a topicalização, afinal, é justamente um procedimento que visa a reduzir a granularidade das informações. Além disso, é no nível granular que se veem, de forma mais expressa, alguns dos problemas metodológicos referidos anteriormente, relacionados à “maldição da dimensionalidade”: a clusterização de *embeddings* requer uma redução das dimensões destes, o que implica confusão e perda de dados⁶⁵.

Feitas essas ressalvas, a aplicação de modelos de tópicos permite uma aproximação das variações no contexto argumentativo ao longo do período. Todavia, uma vez que cada modelagem supõe dezenas – ou mesmo centenas de tópicos, dependendo da parametrização do modelo –, o relatório que segue menciona apenas os cinco tópicos mais numerosos em cada nível de análise.

3.2.1 Discursos

Em nível de discursos, a técnica da modelagem de tópicos por BERTopic foi aplicada a 11.489 sumários de pronunciamentos com índice BM25 superior a zero⁶⁶ – isto é, discursos que mencionaram a Constituição e seus sinônimos segundo as regras descritas na seção anterior. Os sumários escolhidos foram os resumos de referência, produzidos pela Secretaria-Geral da Mesa e fornecidos pelo Portal de Dados Abertos do Senado Federal, como neste exemplo:

Preocupação com a possibilidade do Plano de Aceleração do Crescimento, PAC, ferir direitos dos trabalhadores. Homenagem de pesar pelo falecimento de Adenei Piazza dal Ponte.⁶⁷

⁶⁵ Isso se observou sobretudo entre as medidas propostas. No plano das premissas, menções a *impeachment* em geral foram agregadas como se dissessem respeito à destituição da ex-presidente Dilma Rousseff. Mas, em vários casos, a premissa identificada pelo modelo referenciava outros *impeachments* – notadamente, o de Alexandre de Moraes, ministro do Supremo Tribunal Federal.

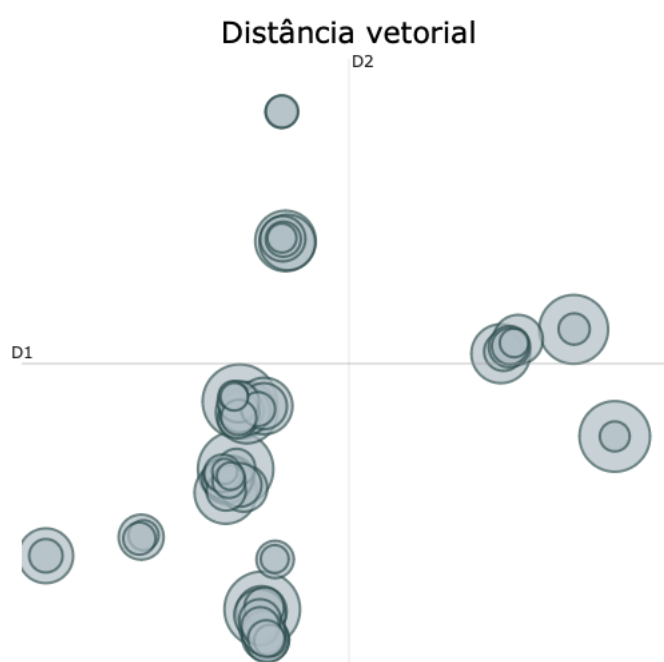
⁶⁶ Tendo em vista o viés descoberto na seção anterior, o BM25 foi normalizado anualmente – isto é, foi recalculado com base no *corpus* de cada ano.

⁶⁷ **Pronunciamento de Paulo Paim em 09/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366581>. acesso em: 21 jun. 2025.

Percebe-se que o resumo diz respeito ao tema e ao objetivo retórico do discurso, e não ao seu conteúdo constitucional propriamente dito. O propósito dessa análise é o de verificar o contexto de cada citação.

Como resultado dessa modelagem de tópicos, foram produzidos 65 tópicos com 1.565 *outliers* (isto é, discursos que não foram classificados em nenhum tópico pelo algoritmo de clusterização).

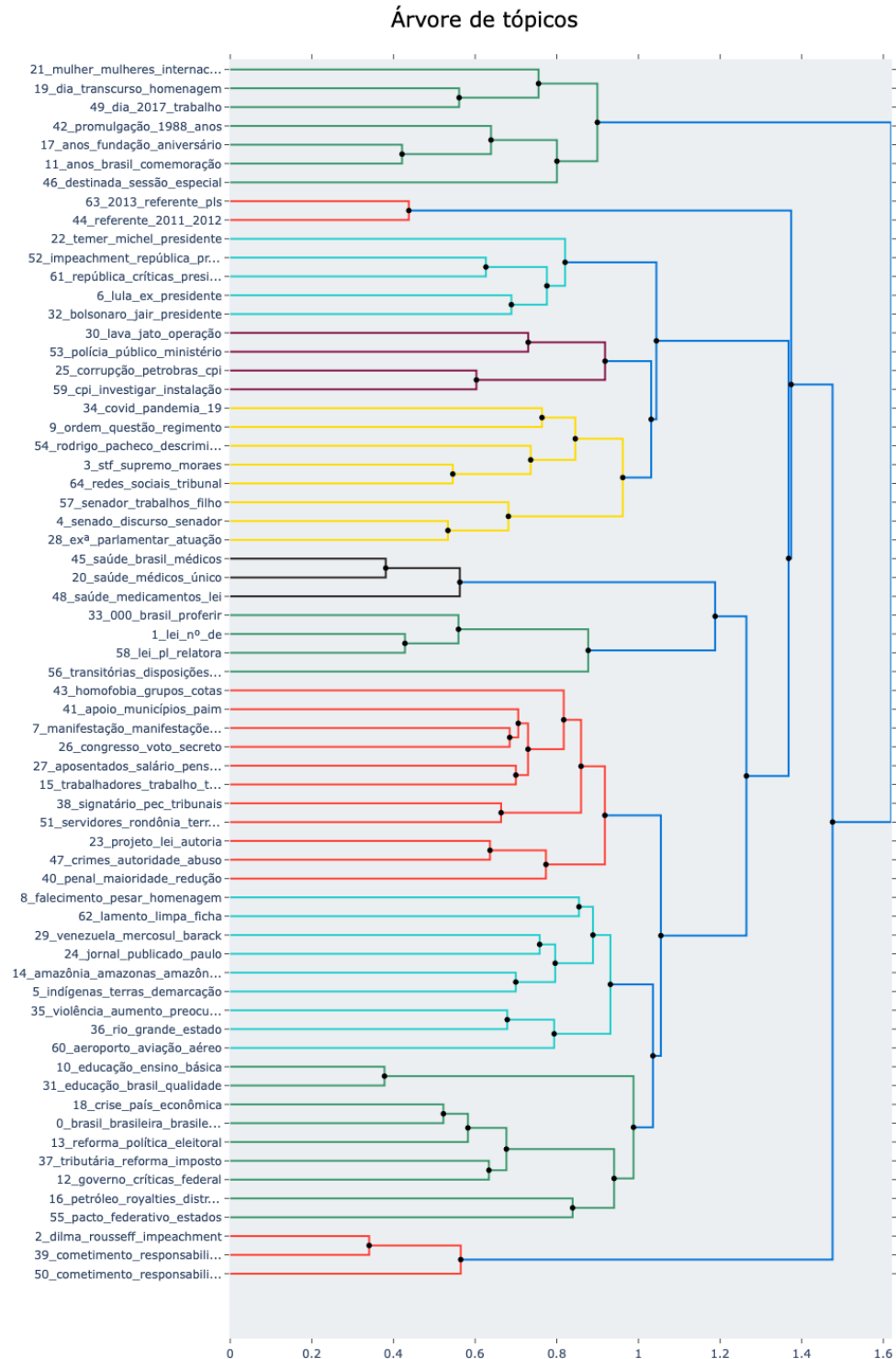
Figura 17 – representação vetorial dos tópicos produzidos. Fonte: elaboração própria



A figura acima mostra os tópicos produzidos em um espaço vetorial simplificado. A distribuição dos círculos entre os quadrantes indica a diversidade e a proximidade entre os tópicos, embora a representação em duas dimensões não tenha significado específico: os dois tópicos mais à direita (desenhados um sobre o outro) consistem nos tópicos 52 e 2, sobre o processo de *impeachment* em geral e sobre o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, respectivamente; por sua vez, os dois tópicos mais à esquerda são os tópicos 31 e 10, sobre educação nacional e educação básica.

A existência de círculos sobrepostos indica sobreposição conceitual entre os tópicos, o que poderia ensejar a fusão entre estes, como indica a árvore abaixo:

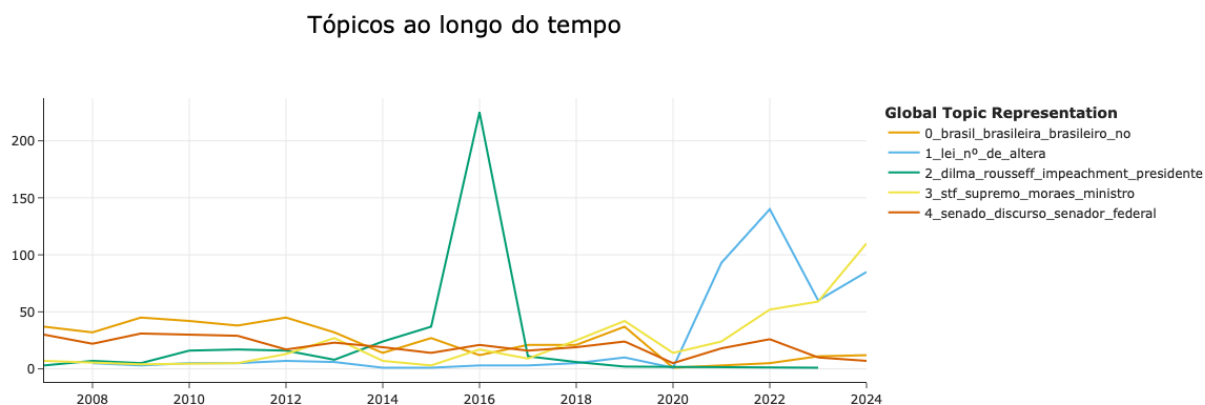
Figura 18 – dendrograma de tópicos. Resumos dos discursos.



3.2.1.1 Principais tópicos por frequência

Neste trabalho, os tópicos encontram-se descritos pelas principais palavras-chave. Seguem abaixo os tópicos mais frequentes da série histórica:

Figura 19 – evolução dos tópicos dos sumários dos discursos. Fonte: elaboração própria.



O tópico 0, representado pelas palavras “brasil”, “brasileira” e “brasileiro”, é o tópico mais numeroso entre os produzidos pelo modelo. É comum que nesse tipo de análise os maiores tópicos sejam mais vagos e dispersos – por isso, a impossibilidade de o modelo encontrar palavras-chave suficientemente descritivas. Uma análise rápida de discursos assinalados ao tópico 0 sugere que se trata de comentários diversos sobre a agenda política, sem maiores referências a processo legislativo ou proposições em pauta, como neste trecho do senador Mão Santa (PSC-PI):

O SR. MÃO SANTA (PSC - PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Senadora Serys, parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros aqui, no plenário do Senado da República, e que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado, ontem foi um dia importante, em que a Mesa Diretora e o Senado avançaram, resgatando um ajuste salarial para os funcionários. Em paralelo, corre uma reforma administrativa.

Senador Romeu Tuma, no debate, eu estava ouvindo, comparou-se a Gráfica do Senado à da *Veja*. Atentai bem, também há aqueles que acham e entendem que se deve limitar o sistema de comunicação do Senado, principalmente a televisão.

Entendo, e entendo bem, Geraldo Mesquita, que a nossa democracia, graças a este Senado, é uma das mais avançadas do mundo. Eu queria dizer que tinha de ser assim. Os Estados Unidos da América têm um modelo democrático. Somos apenas oito anos

mais novos que os Estados Unidos. Evidentemente, tivemos uma colonização diferente. Eles foram colonizados pelo povo inglês, e nós, pelo povo português.⁶⁸

Segue-se a esta introdução um pronunciamento longo, em que o orador discorre sobre a história do sistema político no Brasil e no mundo, culminando em um elogio ao legado dos políticos piauienses à República. A referência à Constituição de 1891, nesse contexto, elidiu o filtro inicial.

O tópico 1, representado pelas palavras “lei”, “nº” e “altera”, é um agrupamento coeso de discursos que tratam especificamente de projetos da pauta do Senado. O grupo inclui, por exemplo, pareceres de plenário, destaques, encaminhamentos de voto e manifestações afins, no contexto do processo legislativo. A referência constitucional é mais atual e relevante, e não raro visa ao controle de constitucionalidade de uma proposição específica. É o caso de discurso do senador Rogério Marinho (PL-RN), sobre o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 175, de 2024, que "Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual; e dá outras providências"⁶⁹:

(...) Houve uma arguição, houve uma provocação ao Supremo Tribunal Federal por parte, parece-me, de um partido político em relação à forma como se aplicavam, à transparência e rastreabilidade das emendas de Comissão.

A partir dessa provocação, o eminente Ministro Flávio Dino entendeu que o conjunto das emendas parlamentares, inclusive as emendas individuais, as emendas de bancada – todas elas rastreáveis, todas elas transparentes, todas elas com o seu devido DNA, inclusive fruto de mudanças que ocorreram neste Parlamento desde 2015, que permitiram a independência e a retirada definitiva desse malfadado balcão de negócios –, também foram englobadas pela decisão do eminente Ministro. De lá para cá nós estamos assistindo a uma negociação feita com o Ministro, com o Executivo, com membros do Legislativo, para se tentar mediar uma nova forma de execução orçamentária.

Eminente Relator, nobres pares, nós estamos diante do seguinte impasse, e é importante que nós possamos refletir a respeito do tema. Eu, particularmente, acredito que todos nós queremos a rastreabilidade. Qual é o Parlamentar que não quer, eminente Relator, Srs. Senadores aqui presentes, que o fruto do seu trabalho seja reconhecido pela população que ele representa e que os recursos alocados, as ações empreendidas, os serviços ofertados tenham a paternidade devida, em função da ação parlamentar que buscou, que negociou e que implementou ações que vão beneficiar a sua cidade, o seu estado, os diferentes rincões de cada estado da Federação que nós representamos? Então, todos nós queremos a transparência, todos nós queremos a

⁶⁸ **Pronunciamento de Mão Santa em 24/06/2010 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/385073>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁶⁹ **Pronunciamento de Rogério Marinho em 13/11/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509993>. acesso em: 20 jun. 2025.

rastreabilidade, e todos nós entendemos que o Brasil está passando por um problema de crise fiscal que afeta o conjunto das contas públicas brasileiras. E é necessário que o Parlamento também dê a sua contribuição, eminente Relator.

Mas a Constituição brasileira prevê o contingenciamento dos recursos de forma linear na hora em que as receitas que são previstas no Orçamento do ano anterior não são concretizadas no ano subsequente. E o contingenciamento, além de ser constitucional, é absolutamente lícito e justo. Que aconteça o contingenciamento das verbas discricionárias do Governo Federal, dos recursos dos outros Poderes, como o Judiciário, por exemplo, e também dos recursos do Parlamento.⁷⁰

No trecho, de novembro de 2024, final do período estudado, o orador aborda um conflito com o Supremo Tribunal Federal, relacionado às emendas parlamentares ao orçamento federal. A referência à Constituição, aqui, é mais premente e remete a um contencioso entre os Poderes – em outras palavras, a um conflito de interpretações constitucionais⁷¹.

O tópico 2 – “dilha”, “rousseff”, “impeachment”, “presidente” – também é bastante coeso e tem um pico expressivo em 2016, ano em que a ex-presidente Dilma Rousseff foi removida do cargo pelo Congresso. A ocasião foi uma das em que o debate constitucional no plenário foi mais acirrado, como indicam as estatísticas de *bag of words*. Por um lado, os oradores favoráveis ao *impeachment* insistiam num rito processual escorreito, “de acordo com a Constituição”; por outro, os partidários da ex-presidente questionavam a existência do crime de responsabilidade imputado à antiga mandatária. A passagem abaixo resume essas posições:

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Hélio José, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto aqui para este tema que tanto nos angustia, na verdade, há meses, mas especialmente nessa última semana, que é a situação periclitante, digamos, da Presidência da República, diante de um pedido de impeachment, que chegou aqui por dois juristas, Hélio Bicudo e Reale Júnior, e que o Presidente da Câmara, essa figura que todos hoje reconhecemos como nefasta ao Brasil, deu encaminhamento.

É preciso lembrar, primeiro, que foram juristas que deram entrada. Um deles, fundador do PT, um senhor de respeito na idade e na formação. Depois disso, até por conta do Presidente que deu a entrada, deu encaminhamento, surgiu a ideia de golpe. Não é golpe, Senador. Não é golpe porque está na Constituição, está aqui. O artigo

⁷⁰ **Pronunciamento de Rogerio Marinho em 13/11/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509993>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁷¹ Em linhas gerais, a questão tratava da constitucionalidade do chamado “orçamento impositivo”. O Congresso Nacional havia introduzido novas regras para a tramitação de emendas ao orçamento, estabelecendo-as como isentas de contingenciamentos de gasto pelo governo – em outras palavras, “impositivas”. A ideia de que as regras para a alocação desses recursos são “opacas” foi um dos motivos para a intervenção do STF nesse contexto, por meio de controle de constitucionalidade. **Dino sobre emendas: não há usurpação de competências — STF cumpre dever constitucional**. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/06/27/dino-nao-ha-usurpacao-de-competencias-stf-cumpre-dever-constitucional.ghml>. Acesso em: 30 jun. 2025.

diz com a maior clareza que é possível, sim, em alguns momentos, que o mandato do Presidente seja interrompido. Isso já aconteceu com o Presidente Collor, e não foi golpe. Então, não é golpe. Agora, se não é golpe porque está previsto na Constituição, é preciso seguir o rito, de acordo com a Constituição.

O que não vale - quer dizer, não é golpe, a Constituição prevê -, é dizer: vamos fazer já, sem levar em conta o que a Constituição determina. E a Constituição, que prevê o impeachment, e, portanto, não é golpe, diz em que condições é que isso pode acontecer. Não é de acordo com a vontade dos Parlamentares, não é de acordo com a raiva que a gente tem toda a razão de ter do Governo atual, não é de acordo com as frustrações que nós temos diante de uma Presidente que prometeu uma coisa e fez outra, diante de uma inflação de dois dígitos, diante de um desemprego altíssimo, sobretudo entre jovens, de uma economia em recessão.

A Constituição não diz que o impeachment está vinculado à inflação, ao desemprego, nem mesmo às mentiras. Está vinculado a crimes de improbidade na Administração, na Lei Orçamentária, no cumprimento das leis e das decisões judiciais. Ou seja, não é golpe o impeachment, é constitucional. Agora, não é político: o impeachment tem que ser decidido de acordo com a Constituição que o prevê. Se eu respeito um artigo que diz que não é golpe, eu tenho que respeitar o artigo que diz como é que ele deve ser feito. Então, vamos analisar com cuidado se há ou não argumentos claros para votar o impeachment.

E aí eu quero dizer, Senador, que eu vou esperar que chegue aqui, ou algum tempo antes, mas eu vou ter que estudar com muito detalhe os argumentos apresentados para justificar o impeachment. Eu até diria que, diante do quadro que está aí, a imensa maioria da população simpatiza com a substituição da Presidente.⁷²

Basta a vontade dos parlamentares – e, segundo os opositoristas, da população –, ou é preciso comprovar um crime propriamente dito? O debate constitucional sintetizado pelo orador deu ensejo à ideia de que o Brasil viveria um regime de “parlamentarismo informal”, como referido na introdução deste trabalho.⁷³ Os opositores da ex-presidente insistiam ter havido crime, e, à luz desse debate, a questão parecia *ipso facto* infraconstitucional⁷⁴; no entanto, a

⁷² **Pronunciamento de Cristovam Buarque em 10/12/2015 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/419578>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁷³ PEREIRA, **Parlamentarismo informal; Parlamentarismo formal e informal avança no Congresso – CartaCapital**, disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/parlamentarismo-formal-e-informal-avanca-no-congresso/>. acesso em: 25 maio 2025.

⁷⁴ “O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) - Eu quero não só agradecer; incluir no meu pronunciamento, já que o Senador Reguffe traz aqui exatamente aquilo que diz o art. 4º da LOA de 2015. Quando às vezes aqui algum Senador pergunta qual é o crime que a Presidente praticou, está aqui. O art. 4º da LOA de 2015 veda a abertura de créditos suplementares em desacordo com a meta de resultado primário para 2015. A Presidente editou, entre 27 de julho e 20 de agosto, seis decretos de abertura de crédito, em desacordo com a meta fiscal vigente. Esse é um ponto claro.

Ela agride e infringe também a Lei nº 1.079, de 1950, que é a Lei do Impeachment: São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

4 - infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.

Ou seja, está aqui claro. Aquilo que o Senador coloca mostra que a Presidente da República quer se colocar acima da lei. Ela quer simplesmente posar como se fosse inimputável, com a alegação de que teve voto. Então, ela teve voto na urna, aí a legislação não existe.” **Pronunciamento de Ronaldo Caiado em 27/04/2016 -**

gravidade da medida e a reorientação política do país pretendida pelos defensores do *impeachment* remetiam a princípios fundamentais da Constituição, como o democrático. Este é o argumento, por exemplo, da senadora Angela Portela (PT-RR):

O impeachment, no presidencialismo, é uma situação de absoluta excepcionalidade institucional, justamente por forças de garantia que marcam esse sistema de governo.

Portanto [mostrou o Ministro], no presidencialismo, jamais se poderá falar que qualquer governo possa ser afastado por decisão meramente política, por uma situação episódica de impopularidade, por algum tipo de decisão natural do mundo da política que não seja absolutamente extraordinária e de gravidade afrontosa aos princípios basilares do sistema.

Seguindo esse raciocínio, Cardozo mostrou que, nessas condições, um crime de responsabilidade exige que o ato atribuído ao Presidente da República seja por ele diretamente praticado. Esse é ponto essencial. A Constituição estabelece os padrões. Para se considerar a possibilidade de *impeachment*, demonstrou o Ministro, é necessário "um ato doloso, que seja um atentado à Constituição, uma violência excepcional, capaz de abalar os alicerces do Estado". O *impeachment*, devidamente previsto na Constituição, exige a tipificação legal. Portanto, só se justifica na presença de todo um conjunto de ingredientes necessários para a configuração de um processo nesse sentido. "Fora destes pressupostos, qualquer processo de *impeachment* é inconstitucional, é ilegal", disse José Eduardo Cardozo.⁷⁵

A oradora repercute os argumentos do então Advogado-Geral da União, José Eduardo Cardozo: a ideia de que um *impeachment* sem “juridicidade”⁷⁶ (i.e., por crime inexistente) configurava violação do princípio democrático – portanto, golpe de Estado.

O tópico 3, representado pelas palavras “stf”, “supremo”, “moraes” e “ministro”, também é bastante coeso. Reúne apreciações, positivas ou negativas, em relação não só ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, mas à Corte Constitucional como um todo, incluindo os demais membros. A alta incidência de críticas ao ministro Moraes no final do período apenas alçou o nome desse magistrado específico entre as palavras-chave do tópico, como a trajetória do tópico no gráfico mostra.

Pronunciamentos - Senado Federal, disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/422176>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁷⁵ **Pronunciamento de Ângela Portela em 05/04/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/422286>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁷⁶ CONJUR, Redação. Leia a defesa de Dilma apresentada por Cardozo na Câmara. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-abr-04/leia-defesa-dilma-apresentada-cardozo-camara/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

Na verdade, o discurso em que a Constituição figura como mais relevante, do ponto de vista estatístico, é justamente um comentário crítico a uma decisão do STF do início do período estudado⁷⁷ – antes, portanto, de o referido jurista assumir como ministro, em 2017. Quase todos os discursos do início do período comentam um julgado específico; mas algumas falas reveladoras já indicavam o conflito sobre interpretação constitucional. É o caso, por exemplo, deste discurso de 2013 do senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) a respeito do Mandado de Segurança nº 32.033:

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidenta, Senadora Ana Amélia, prezados Senadores, prezadas Senadoras, a imprensa registra que, neste momento, o Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados estão reunidos com o Ministro Gilmar Mendes, a fim de discutir a liminar dada no mandado de segurança impetrado por mim e deferido pelo Ministro Gilmar Mendes, que suspendeu a tramitação do projeto de lei que procurava restringir a criação de novos partidos, numa clara retaliação a algumas candidaturas presidenciais, especialmente a organização da Rede Sustentabilidade, liderada pela ex-senadora Marina Silva.

Em primeiro lugar, eu quero registrar que não vejo nessa decisão do Supremo Tribunal Federal qualquer indício de crise entre os Poderes. Absolutamente! O que nós estamos a ver é o Supremo Tribunal Federal, guardião maior da Constituição brasileira, defendendo o direito, reconhecendo o direito de um parlamentar que ingressou com mandado de segurança, que se sente constrangido de participar de um processo para apreciação de um projeto claramente inconstitucional.

E quero registrar, Sr^a Presidenta, Sr^s e Srs. Senadores, que não é a primeira vez que isso acontece. Em outras ocasiões, o Supremo Tribunal Federal já assim se posicionou. Foi o caso, por exemplo, da apreciação da proposta de emenda à Constituição que adotava a pena de morte no Brasil. O parlamentar ingressou no Supremo, o Supremo solicitou informação à Casa e, aí, o projeto foi arquivado, demonstrando bom senso: reconhecendo-se equívoco na apreciação de uma matéria claramente inconstitucional, adotou-se o seu arquivamento.

Na verdade, não há crise, Senador Armando Monteiro, Senador Ricardo Ferraço, Senador Cyro Miranda. O que há, na verdade, é a manifestação preocupante de um viés autoritário, por partidos e por parlamentares, que ultrapassa as respectivas prerrogativas.

É importante dizer isto para percebermos que nós não estamos tratando de um caso isolado, que nós não estamos tratando apenas desse objetivo que constrangeu muitos Senadores, mas que constrangeu Senadores e está constrangendo Senadores do PT que têm a sua trajetória vinculada à luta pelas liberdades democráticas.

Mas esse não é um fato isolado. Basta apreciarmos qual a agenda que se busca colocar na pauta nesta quadra importante da vida do País: PEC nº 33. O que diz a PEC nº 33? Busca reduzir os poderes do Supremo Tribunal Federal e retirar do Supremo Tribunal Federal a sua missão de ser a última palavra em matéria constitucional. A PEC nº 37

⁷⁷ **Pronunciamento de Efraim Morais em 08/09/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/380992>. acesso em: 20 jun. 2025.

busca retirar, reduzir os poderes de investigação do Ministério Público, Ministério Público que foi uma conquista da população brasileira inserida na Constituição de 1988. Além dessas PECs, a regulação da mídia, a tentativa de impor restrições à liberdade de imprensa em nosso País e, agora, a tentativa de restringir a liberdade de organização partidária. Mas não se busca apenas restringir a liberdade de organização partidária, mas restringir a liberdade de organização partidária para atingir determinados projetos de possíveis candidaturas à Presidência da República.⁷⁸

O orador faz referência a um projeto de lei tido como casuísta, por supostamente visar a barrar a criação da Rede Sustentabilidade pela ex-senadora Marina Silva (REDE-AC), dissidente do PT que seria candidata à Presidência da República. O trecho mostra que o conflito entre o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal é de longa data e não se circunscreve a partidos específicos – ou, ao menos, não o fez de maneira homogênea ao longo do período estudado. A discussão, contudo, tem outro matiz constitucional relevante. Em aparte, o senador Aníbal Diniz (PT-AC) observa:

O Sr. Anibal Diniz (Bloco/PT - AC) - Senador Rollemberg, cumpro o dever de me opor à posição de V. Ex^a por alguns aspectos. O primeiro deles é porque nós vivemos aqui, no Parlamento, uma espécie de crise de identidade. Permanentemente, nós, Parlamentares, reclamamos da invasão das nossas atribuições ora pelo Executivo, pelo excesso de medidas provisórias, ora pelo Judiciário, dando a última palavra sobre alguns assuntos de constitucionalidade. Até aí eu não vejo maior gravidade. Vejo maior gravidade quando uma proposição legislativa é apresentada na Câmara, é aprovada com 240 votos e tem a urgência aprovada, em outubro de 2012, inclusive com o apoio do PSDB. Aí, essa matéria é aprovada por ampla maioria na Câmara e vem para o Senado. Mas, antes mesmo de essa matéria ser apreciada no Senado, já existe um mandado de segurança, proposto por V. Ex^a, para que o Supremo Tribunal Federal impeça a discussão e a apreciação da matéria. V. Ex^a está aqui falando na defesa da democracia e na defesa da liberdade. Pergunto aos Srs. Senadores: é correto impedir que haja a discussão nesta Casa, inclusive sabendo que o pedido de urgência que foi proposto foi derrotado, que não foi aprovado, e que, ainda assim, trata-se esta Casa como se aqui não houvesse uma Comissão de Constituição e Justiça com capacidade para analisar a constitucionalidade das matérias? Então, o que quero dizer é que, em minha opinião, V. Ex^a se precipitou, porque poderia muito bem esperar a apreciação da matéria aqui no Senado.⁷⁹

A observação do aparteante sugere que a supremacia da interpretação constitucional judicial é vista como um recurso à disposição do jogo político, o que complexifica o debate sobre a “última palavra constitucional”. A tese remete à ideia, presente em Dahl⁸⁰, de que o

⁷⁸ **Pronunciamento de Rodrigo Rollemberg em 29/04/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/398977>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁷⁹ *Ibid.*

⁸⁰ DAHL, *Democracy and its critics*, p. 192.

sistema incentiva o parlamento a agir irresponsavelmente, delegando responsabilidades à Corte Constitucional.

Com o tempo, discursos visando a conter o poder do STF passaram a ficar mais comuns, como nesta breve fala do senador Plínio Valério (PSDB-AM):

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB – AM. Pela ordem.) – Presidente, eu tenho escutado, lido muita coisa sobre o pedido de impeachment. Esquece-se que é do Presidente da República, porque existem 30 pedidos aqui. Aí, alega-se que é atentar contra a democracia. Então, temos que tirar o artigo da Constituição que remete para o Senado a prerrogativa de poder julgar ministro.

Então, essa coisa de fugir de uma votação, essa coisa de não encarar o pedido feito pelo Presidente da República, feito pelo Kajuru e feito, Presidente, por 3 milhões de pessoas, 3 milhões de pessoas, 3 milhões de brasileiros e brasileiras pediram o impeachment assim de um ministro! Então, Presidente, não há clima para passar o impeachment, mas que se coloque em votação. Parlamento é voto! O alimento do Parlamento é o voto! No Parlamento, não há perdedor nem ganhador, porque eu perco hoje e amanhã eu ganho. Eu perco hoje, eu perco amanhã, mas outros ganham.

Então, traga, para que nós possamos votar! Há essa alegação de que atenta contra a democracia. Não atenta, porque está na Constituição. “Ah, não se pode julgar, impichar Ministro do Supremo!” Por que, então, a lei permite? A lei permite impichar ministro! E só o Senado, unicamente o Senado, pode fazer isso.⁸¹

Neste pronunciamento de 2021, o orador conclama seus pares a uma ação institucional coordenada contra o STF, posição que se tornou ainda mais relevante com o passar do tempo.

Finalmente, o tópico 4, “senado”, “discurso”, “senador” e “federal”, reúne um bloco pouco coeso de pronunciamentos institucionais e reflexivos – compromissos regimentais de senadores empossados, discursos de despedida, balanço de mandato, entre outros. Vários desses discursos fazem comentários sobre a gestão da Casa, incluindo reforma administrativa⁸², tratamento de suplentes⁸³, etc. Nesse contexto, a Constituição é invocada para resolver questões *interna corporis*, como neste discurso do senador Osmar Dias (PDT-PR):

⁸¹ **Pronunciamento de Plínio Valério em 24/08/2021 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/482675>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁸² **Pronunciamento de Pedro Simon em 03/03/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/386912>. acesso em: 20 jun. 2025.

⁸³ **Pronunciamento de Demóstenes Torres em 13/02/2008 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/372016>. acesso em: 20 jun. 2025.

O SR. OSMAR DIAS (PDT - PR.) - ... e também gostaria da atenção do Líder do Governo, Romero Jucá, que acabou de falar, e dos líderes dos partidos.

Sr. Presidente, não se trata de seguir o Regimento ou o consenso. Trata-se de seguir a Constituição Federal. É a Constituição Federal, em seu art. 58, que diz o seguinte:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

Sr. Presidente, portanto, quando se fala que temos que cumprir o Regimento, não! Nós temos que cumprir o Regimento e a Constituição principalmente. Quem determina a proporcionalidade é a Constituição Federal. E se o Senado Federal, através das suas lideranças, não tiver o cuidado de cumprir a Constituição, aí o Senado se desmoraliza de vez, Sr. Presidente.

Não adianta ficar aqui discutindo de quem é a responsabilidade. A responsabilidade é de todos e principalmente do Presidente da Casa, que deve, de acordo com as suas atribuições, fazer cumprir a Constituição.

E eu estou aqui, Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho a V. Ex^a, para reivindicar, solicitar que V. Ex^a faça cumprir a Constituição e que se obedeça a proporcionalidade nas comissões, porque é a Constituição que está dizendo.⁸⁴

Nesta fala, percebe-se o vínculo constitucional de uma questão que, aparentemente, tende a ser vista como tema de Regimento Interno. A fala abaixo, do senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE), é outro exemplo disso:

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Boa tarde, Presidente Carlos Viana. Boa tarde, amigos. Obrigado pelo espaço.

O pedido de "pela ordem" foi lá no início para justamente poder garantir um resgate histórico. Falávamos sobre a questão da possibilidade de reeleição, e faço o registro de que, claro, qualquer Parlamentar tem ampla liberdade para apresentar a proposta que bem entender, mas não é justo atribuir a vedação da reeleição a um entulho autoritário – não é.

A Constituição de 1988, a Constituição Cidadã, a Constituição de Ulysses consagrou essa restrição, está lá no art. 57, §4º, é textual. Não vamos tentar tergiversar sobre o assunto. Cada um apresenta a proposta, defende a proposta que quer, mas não usando argumentos que não fazem sentido histórico.⁸⁵

⁸⁴ **Pronunciamento de Osmar Dias em 03/03/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/378182>. acesso em: 20 jun. 2025.

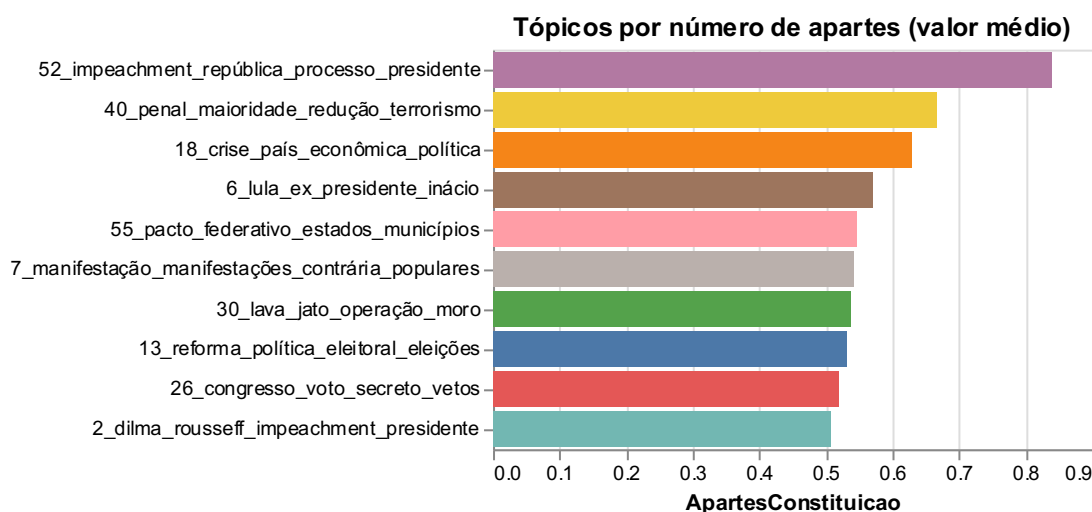
⁸⁵ **Pronunciamento de Alessandro Vieira em 09/09/2020 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/471109>. acesso em: 20 jun. 2025.

A referida reeleição diz respeito aos cargos da Mesa Diretora; no entanto, o orador cita o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso para sustentar “o quanto a reeleição foi prejudicial para a democracia brasileira.”⁸⁶

3.2.1.2 Tópicos dos discursos e apartes

Uma perspectiva final a respeito da modelagem de tópicos dos discursos constitui em uma correlação entre os tópicos e o número de apartes constitucionais por discurso. Os resultados dessa correlação podem indicar os tópicos em que houve mais debate. O gráfico abaixo apresenta os dez tópicos com mais apartes constitucionais por discurso, com a ressalva de os apartes constitucionais feitos durante as sessões deliberativas remotas (durante a pandemia de covid-19) encontram-se subestimados:

Figura 20 – tópicos de discursos por apartes constitucionais (média). Fonte: elaboração própria.



A leitura das palavras-chave, na coluna da esquerda, permite constatar que os tópicos de discursos mais aparteados tratam de alguns dos temas mais polarizadores da política brasileira recente, do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff à Operação Lava-Jato. Isso sugere que o número de apartes pode ser uma métrica para observar, por exemplo, a mobilização política em torno de um tema.

⁸⁶ *Ibid.*

3.2.2 Premissas

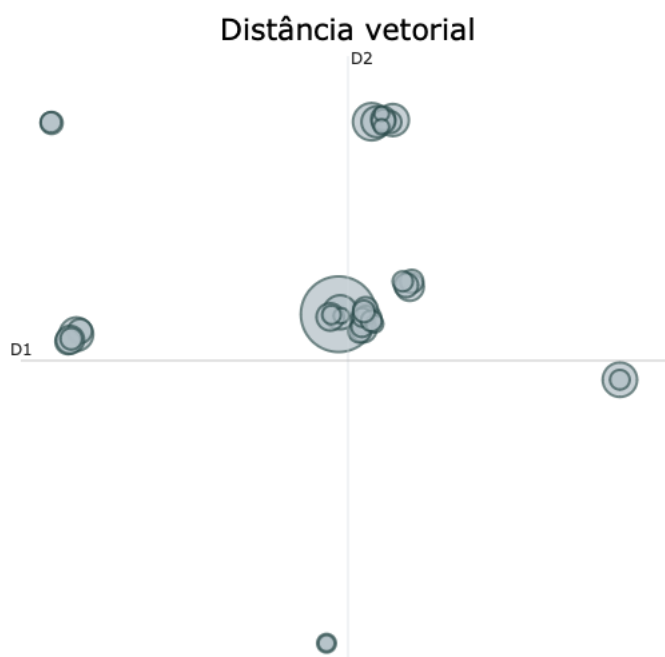
Diferentemente da análise anterior, que se baseou nos resumos dos discursos fornecidos pelo Senado Federal, a análise de premissas baseou-se nos sumários argumentativos produzidos por meio de LLM. O procedimento seguiu modelo de análise de argumentação preconizado por Fairclough e Fairclough⁸⁷. Os autores classificam as premissas em premissas circunstanciais, premissas de objetivo, premissas de valor, premissas de meios e fins, medidas propostas e alternativas políticas. Este trabalho acrescentou, entre as categorias de Fairclough, uma categoria de “premissas constitucionais”. A análise de tópicos feita neste trabalho visou a essa categoria.

3.2.2.1 Oradores principais

Entre as premissas constitucionais invocadas por oradores principais, foram analisadas 18.268 referências diretas ou indiretas, presentes nos discursos que mencionavam a palavra “Constituição” e respectivos sinônimos. Como resultado, foram produzidos 38 tópicos com 1.754 *outliers*, conforme a seguinte representação vetorial:

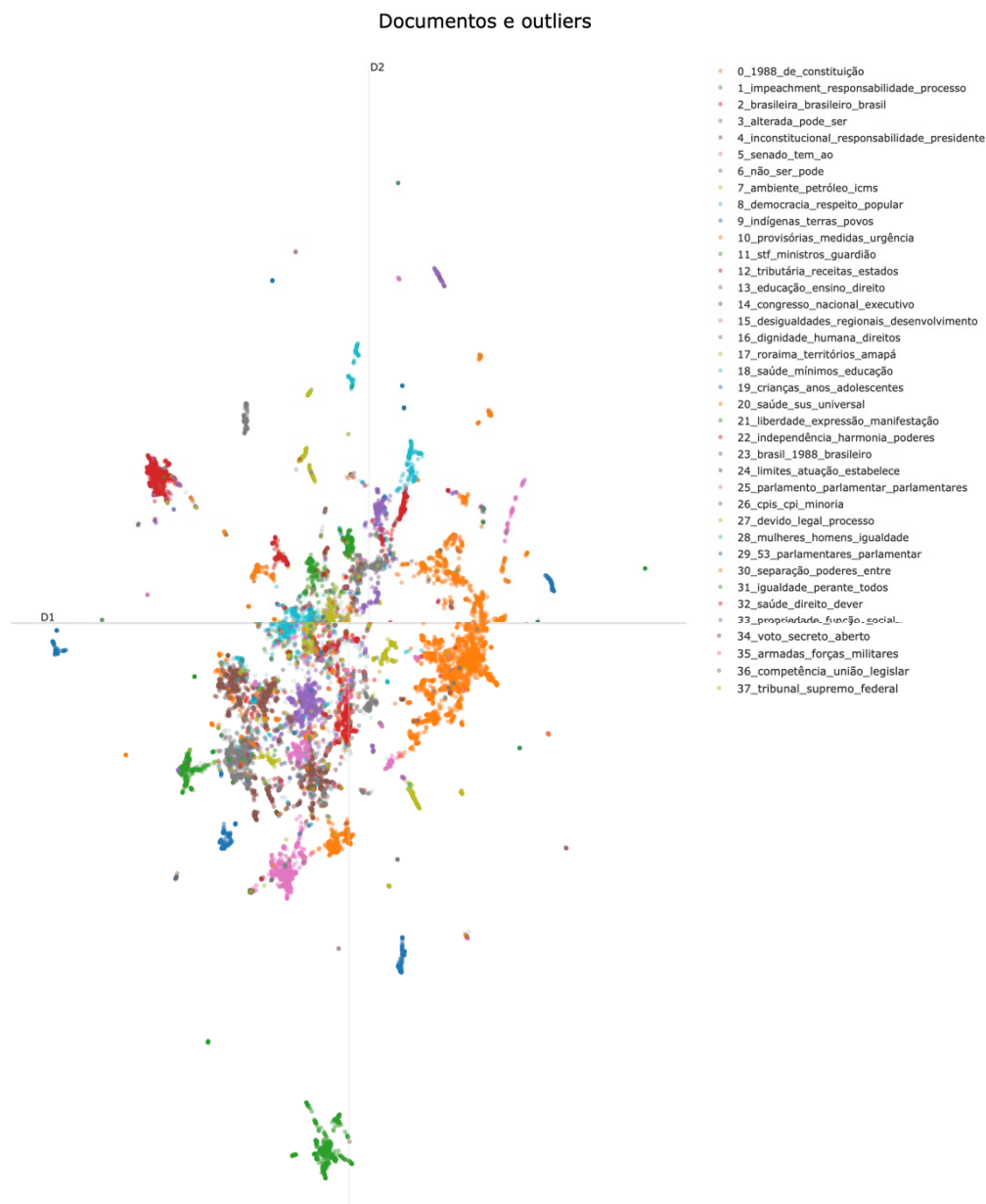
Figura 21 – representação vetorial dos tópicos de premissas constitucionais. Oradores principais

⁸⁷ FAIRCLOUGH, Isabela, **Political discourse analysis: a method for advanced students**, London: Routledge, 2012, p. 88.



Percebe-se que os tópicos estão ainda mais semanticamente concentrados do que na análise dos resumos providos pelo Senado Federal. Trata-se de um resultado esperado – afinal, o conteúdo topicalizado é ainda mais específico. Este é o provável motivo de a topicalização de premissas ter produzido menos *outliers*, em termos proporcionais, como se vê no gráfico abaixo:

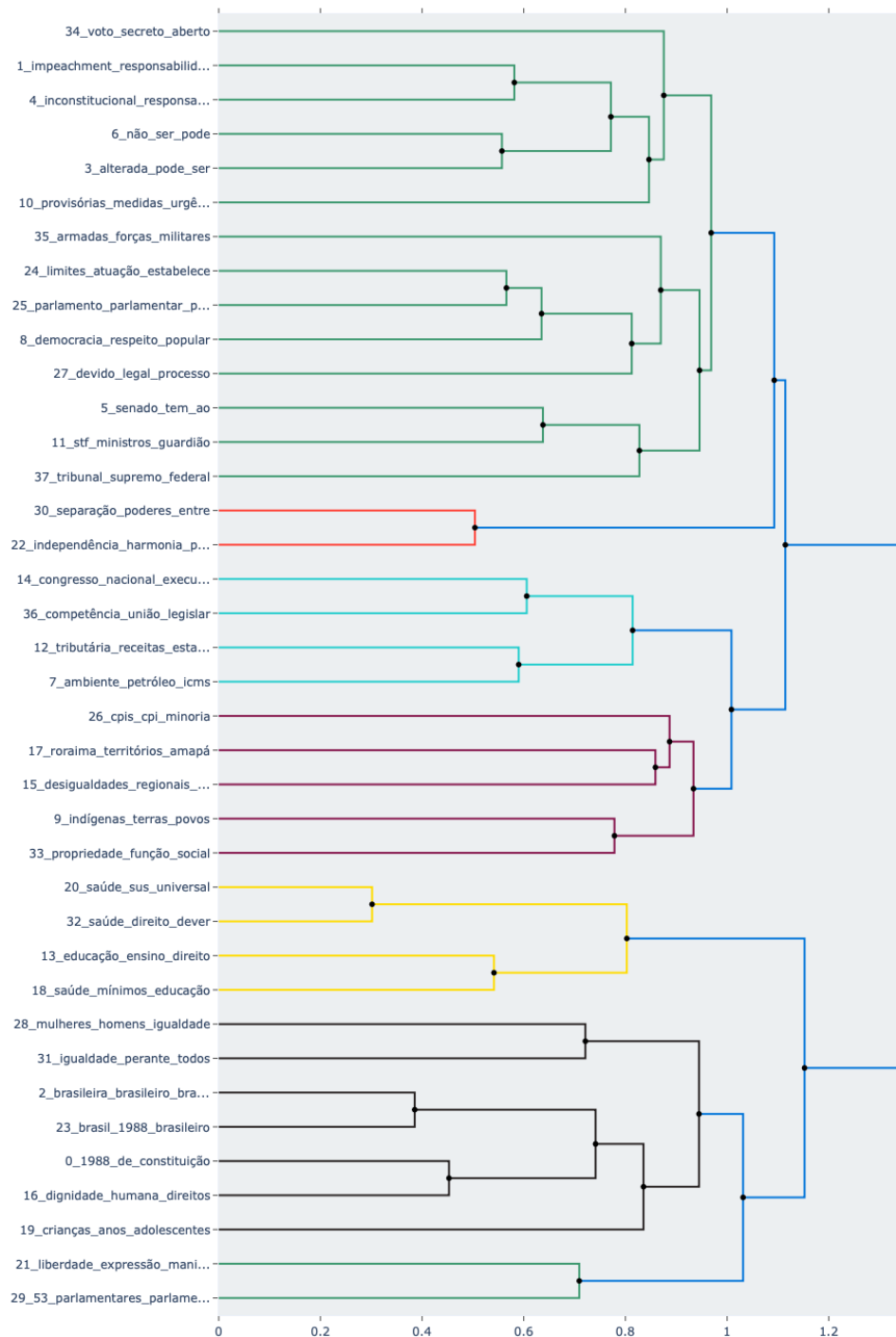
Figura 22 – representação vetorial das premissas topicalizadas. Oradores principais.
Fonte: elaboração própria.



Os *outliers*, marcados em cinza, são relativamente escassos, não chegando a 10% do total. As conexões entre os tópicos ainda podem ser vistas por dendrograma:

Figura 23 – dendrograma de tópicos de premissas constitucionais. Oradores principais.
 Fonte: elaboração própria.

Árvore de tópicos

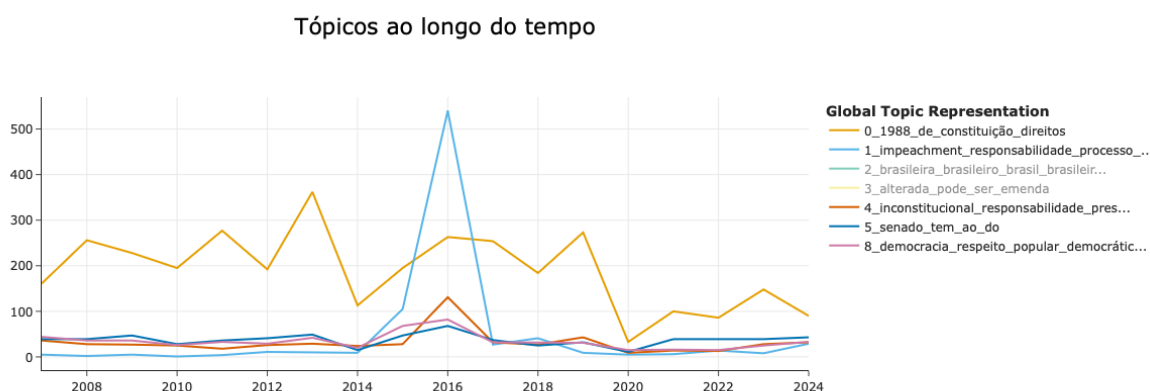


Como a árvore apresenta, há uma separação temática clara. Os tópicos referentes a princípios fundamentais estão na cor preta, os sobre direitos sociais em amarelo, separação de Poderes em vermelho, etc. Há, no entanto, algumas exceções. Referências diretas ao Supremo Tribunal Federal, por exemplo, foram incluídas entre os ramos verdes do dendrograma,

relacionados a questões constitucionais afetas ao Poder Legislativo, o que pode ser consequência da imbricação entre esses temas na política brasileira no período estudado.

A evolução temporal dos tópicos dá outra medida desse fenômeno. Abaixo, segue gráfico de linhas com a trajetória dos cinco principais tópicos ao longo do período estudado:

Figura 24 – evolução dos cinco principais tópicos de premissas constitucionais. Oradores principais.



O tópico 0, representado pelas palavras-chave “1988”, “constituição” e “direitos”, constitui referência a direitos e garantias estabelecidos pela Constituição de 1988, com menções específicas ao trabalho da Assembleia Nacional Constituinte. Apesar de que este é o maior tópico – e, portanto, o menos coeso, como descrito na seção anterior –, o fato de que o tópico 0 teve picos em 2013 e 2019 não pode ser visto como acidente; ambos foram anos de mobilizações políticas, nas Jornadas de Junho e em movimentos de resistência às reformas promovidas pelo ex-presidente Jair Bolsonaro. A referência à Constituição Federal nesses contextos discursivos é característica, como neste trecho de 2019 do senador Paulo Rocha (PT-PA):

(...) A PEC 6, de 2019, enviada por Bolsonaro ao Congresso Nacional, traz grandes impactos negativos para os Municípios brasileiros.

É razoável pensar em revisão para o sistema previdenciário de tempos em tempos. Nós mesmos, quando chegamos no Governo, fizemos essas revisões. Porém essas revisões devem buscar a redução das desigualdades sociais – esse é o papel da previdência pública –, das desigualdades regionais, das desigualdades entre os próprios trabalhadores, da distribuição de renda e devem buscá-la de uma forma justa e sustentável financeiramente.

No entanto, a proposta apresentada pelo Governo visa apenas tirar benefícios dos trabalhadores, aliás benefícios conquistados a duras penas, pela mobilização da

própria sociedade na Constituinte de 88, quando houve uma espécie de pacto de todas as forças políticas, econômicas e sociais do País para que saísse aquela Constituição.

A proposta de reforma previdenciária do Governo Bolsonaro é um verdadeiro retrocesso que coloca em xeque essas conquistas e coloca em xeque, inclusive, o próprio texto constitucional.⁸⁸

Na passagem acima, destaca-se a última oração. A ideia de que as reformas colocariam em xeque o trabalho dos constituintes de 1987-1988 indica que o debate sobre políticas públicas se tornou intenso. Por um lado, pode ser que isso decorra da natureza radical da reforma pretendida. Por outro, ilustra uma percepção de fragilidade da Constituição na conjuntura política, ao menos na retórica do orador.

O tópico 1 diz respeito ao emprego da referência constitucional em meio a crises políticas, incluindo medidas para a destituição de agentes políticos em geral. Embora o pico claro desse tópico tenha sido em 2016, ano do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, o tópico contempla todo o período estudado. Segue um exemplo temporão, de 2007, em que o senador Álvaro Dias (PSDB-PR) se pronuncia sobre os agentes públicos envolvidos no caso do Mensalão:

(...) Pergunto, Senador Papaléo Paes: quem, na verdade, está sendo julgado? Não estariam sendo julgados o Presidente Lula e o seu Governo? Quem, verdadeiramente, está agora no banco dos réus? Não é o Presidente Lula e o seu Governo na figura dos seus coadjuvantes? Sem dúvida, Sr. Presidente.

Alguém há de dizer: “Mas o Presidente foi reeleito! Parlamentares denunciados foram reeleitos!” E eu digo, Sr. Presidente: por Deus, não pensem que vale a pena a corrupção. A corrupção não pode valer a pena.

Poderão perguntar: se foram eleitos, vale a pena a corrupção? Eles provavelmente saberão responder a essa pergunta, porque estão sentindo agora, na própria carne, que a corrupção não vale a pena.

Esse julgamento fotografa a verdadeira estatura do Supremo Tribunal Federal, instituição onde estão fincados os alicerces do Estado Democrático de Direito. Quero aplaudir o Supremo Tribunal Federal e os seus Ministros, louvar a sua independência - de 10 Ministros, 6 foram nomeados pelo Presidente Lula. Mas esse fato não os impulsionou, Senador Heráclito Fortes, a defender os eventuais interesses de quem está no Governo.

Antes dessa decisão histórica do Supremo Tribunal Federal, que marcará época, certamente, e significará uma página fascinante na vida desses magistrados, louvo a ação impecável do Procurador Antonio Fernando, que foi competente e ágil e que, em pouco tempo, ofereceu respostas às indagações propostas pela sociedade brasileira e

⁸⁸ **Pronunciamento de Paulo Rocha em 09/05/2019 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/453321>. acesso em: 21 jun. 2025.

aos fatos revelados com contundência pela CPMI dos Correios, instalada no Congresso Nacional.⁸⁹

Ao elogio à Suprema Corte, segue manifestação favorável ao *impeachment* do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, então no seu segundo mandato. Em pronunciamento de 2013⁹⁰, o senador Aécio Neves (PSDB-MG) reclama ao governo Dilma Rousseff medidas de responsabilidade fiscal, manifestando-se contra uma ideia em voga na época, sobretudo entre a coalizão governista: a de convocar uma Constituinte exclusiva para fazer uma reforma política.

(...) Mas é preciso que a Senhora Presidente diga ao País qual é a reforma política que julga adequada, em que temas ela adentraria. Estaríamos discutindo apenas, Senador Suplicy, questões relativas ao financiamento público? Ou à implementação, por exemplo, do voto distrital? Ou ela seria mais ampla? Poderíamos estar discutindo novamente o sistema de Governo? Poderíamos trazer a discussão novamente do Parlamentarismo? Quem sabe questionar o preceito da reeleição? É isso que trará tranquilidade ao País? Acredito que não.

Do ponto de vista jurídico, ela é extremamente duvidosa. E muitos depoimentos já foram feitos. Fico aqui com um feito ontem, que me chamou a atenção, pelo Ministro Ayres Britto: “*Nenhuma Constituição tem vocação para o suicídio. Por isso, não prevê a possibilidade de se convocar uma Assembleia Constituinte.*” E muito menos uma Constituinte restrita.

Poderia citar inúmeros juristas, mas fico, em solidariedade a V. Ex^a, Senador Jucá e ao Presidente Renan, que não tiveram a possibilidade de apresentar a sua experiência e sugestões à Presidente da República, com uma palavra do Presidente Michel Temer, escrita há algum tempo: “...*uma constituinte exclusiva para a reforma política significa a desmoralização absoluta da atual representação.*” Continua o Vice-Presidente da República: “*É a prova da incapacidade de realizarmos a atualização do sistema político-partidário e eleitoral.*”⁹¹

A partir desta passagem, percebe-se a intensidade do debate político constitucional daquele ano. Dois outros aspectos chamam a atenção no discurso. Em primeiro lugar, a referência a questionamentos ao “preceito da reeleição” é um dos assuntos que perduram até os dias atuais, neste debate de mais de dez anos atrás. Segundo, a fala abunda em referências elogiosas ao Supremo Tribunal Federal, sobretudo nos apartes, possivelmente devido ao julgamento do Mensalão, escândalo vinculado aos primeiros governos Lula. Esta manifestação de solidariedade institucional simboliza essa atitude do senador Aécio Neves (PSDB-MG):

⁸⁹ **Pronunciamento de Alvaro Dias em 28/08/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/369797>. acesso em: 21 jun. 2025.

⁹⁰ **Pronunciamento de Aécio Neves em 25/06/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/400371>. acesso em: 21 jun. 2025.

⁹¹ *Ibid.*

Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda estamos aguardando uma manifestação pública da Senhora Presidente da República, Senador Agripino, contrária à PEC nº 37, apoiada por ilustres membros do seu Partido, que retira os poderes de investigação do Ministério Público. Ainda me parece que seria a busca de uma conexão com o sentimento do Brasil que ela também manifestasse publicamente a sua palavra pela rejeição da PEC nº 33, também apoiada pelo PT, que submete decisões do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional.⁹²

Ressalte-se que o senador, então líder da oposição ao governo Dilma, critica uma Proposta de Emenda à Constituição que previa justamente uma solução para os debates sobre a “palavra final” a respeito da Constituição: a prevalência da interpretação legislativa sobre o *judicial review*. No final do período estudado, porém, a paciência dos partidos de direita e centro-direita com o Poder Judiciário parecia esgotada. É o que mostra o trecho abaixo, do senador Eduardo Girão (NOVO-CE):

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido amigo e irmão Senador Astronauta Marcos Pontes. Aliás, o senhor fica muito bem nessa tribuna, nessa Presidência do Senado. E não é por acaso, é um sinal claro. O senhor fez aqui o seu pronunciamento lançando a candidatura à Presidência da Casa e, logo em seguida, já assumiu aí a Presidência. Coincidências não existem, se Deus quiser.

Sr. Presidente, caros colegas Senadoras, Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileira, brasileiro que está nos assistindo através do trabalho muito bem feito pela equipe da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência Senado.

Eu vou iniciar este meu pronunciamento, depois de semanas sem termos sessões aqui, reproduzindo uma fala indecorosa do atual Presidente do STF, Ministro Luiz Roberto Barroso. Prestem atenção! Eu não sou de fazer isso. Quem mais coloca aqui áudio é o nosso colega Senador Cleitinho, que aqui está, mas eu peço permissão para colocar este áudio aqui, porque eu acho importante para reflexão sobre a provação por que o Brasil está passando.

(Procede-se à reprodução de áudio.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Senador Plínio Valério, do Estado do Amazonas, Senador Izalci Lucas, do Distrito Federal, Senador Sergio Moro, do Paraná, que eu não havia citado ainda aqui, esses risos ao fundo aí são do decano, Ministro Gilmar Mendes. Se fosse um filme de ficção, até caberia risada diante do caso, mas nós estamos falando da Suprema Corte de Justiça do Brasil.

O ativismo judicial político-ideológico é tão grande, que está causando uma profunda distorção na principal missão dos Ministros do STF, quando precisam julgar ações com fidelidade absoluta à Constituição do Brasil. Qual deve ser o espírito que deve nortear a interpretação sobre a constitucionalidade de determinado artigo? O correto

⁹² *Ibid.*

é buscar qual o real espírito do legislador e nunca forçar a barra para impor a visão pessoal dos ministros.

Há muito tempo, vem ocorrendo a deterioração do Poder Judiciário brasileiro. Cinco desembargadores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul estão afastados, inicialmente por 180 dias, em virtude de corrupção e venda de sentenças, incluindo para o chefe do tráfico de drogas. Além disso, segundo o Portal da Transparência do próprio tribunal, esses desembargadores vinham recebendo supersalários de mais de R\$200 mil líquidos por mês! O teto constitucional é R\$39 mil, que já é, digamos, muito alto.⁹³

Dois aspectos da passagem acima chamam a atenção. Primeiro, a prevalência do “real espírito do legislador” mostra uma guinada na atitude em relação à “última palavra” entre os opositores do Partido dos Trabalhadores em relação aos dois exemplos precedentes: se os senadores da oposição Álvaro Dias (PSDB-PR) e Aécio Neves (PSDB-MG), faziam referências elogiosas ao STF, o tom adotado pelo opositor mais recente, senador Eduardo Girão (NOVO-CE), é de grave denúncia. Segundo, a apóstrofe, figura de retórica que denota a interpelação de alguém presente no auditório, direciona-se apenas a correligionários do orador. A atitude pode sinalizar uma erosão do diálogo interpartidário e dos valores parlamentares – coerente, por exemplo, com a queda expressiva no número de apartes, registrada na seção anterior.

Os tópicos 2 e 3 não puderam ser aproveitados neste trabalho. O tópico 2, representado pelas palavras “brasileira”, “brasileiro” e “Brasil”, não é um tópico coeso em termos de preceitos constitucionais, pois o algoritmo de clusterização se centrou no emprego do gentílico pelo LLM no sumário de premissas; em outras palavras, o tópico 2 é como um agrupamento de *outliers* sem critério temático específico. Por sua vez, o tópico 3, representado pelas palavras “alterada”, “pode”, “ser” e “emenda”, denota invocações à possibilidade de alteração da Constituição por meio de emenda constitucional, tema excluído do objeto deste trabalho.

O tópico 4, referenciado pelas palavras-chave “inconstitucional”, “responsabilidade”, “presidente” e “crime”, apresenta-se como similar ao tópico 1, mas tem um matiz diferente. A prevalência da palavra-chave “inconstitucional” sugere que o tópico trata do controle de constitucionalidade de proposições e fatos da vida pública em geral. A discussão terminou incluindo o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff; a relevância desse evento ilustra-se pelo fato de que o tópico 6 também teve um pico em 2016. Neste exemplo do início do período, o senador Fernando Collor (PTB-AL) denuncia inconstitucionalidades na Comissão

⁹³ **Pronunciamento de Eduardo Girão em 29/10/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509624>. acesso em: 21 jun. 2025.

Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) cujo trabalho resultou em seu impedimento do cargo de Presidente da República, em 1992:

Os abusos que podem ser praticados pelas comissões parlamentares de inquérito, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, e aos quais aludem Paulo Brossard e Marcos Evandro Cardoso Santi, nos livros já citados, podem ser evidenciados, não direi na leviandade, mas pelo menos na incoerência do eminente Relator, imputando-me ilícitos penais que, em suas próprias palavras, “podem configurar crimes de responsabilidade”, quando, na síntese dos depoimentos – página 92 do relatório -, ele transcreve o teor das afirmações de meu irmão Pedro, assim por ele resumidas:

“Em conversa com José Barbosa de Oliveira, os ex-Governadores Moacir Andrade e Carlos Mendonça, em diferentes ocasiões, Paulo César Cavalcante Farias teria dito que mantinha uma sociedade informal com o Presidente da República, a quem transferia 70% dos lucros. Esse detalhe [ainda são palavras do Relator] é relevante. Primeiro, porque, se a sociedade existe, investigar as atividades de Paulo César implica em investigar a do seu sócio, para cujo efeito esta CPI não dispõe de poderes. (sic)”

Se a Comissão de que S. Ex^a foi Relator não dispunha de poderes para investigar o Presidente da República, como poderia imputar-me delitos que não cometi, crimes que não pratiquei, e que S. Ex^a não indicou, não especificou nem sequer tipificou.

Tal como ocorreria depois, na sucessão de atos exorbitantes, a CPMI começou por violar o art. 86, §4º, da Constituição, segundo qual, o Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se não fui investigado, se não fui notificado, se não fui indiciado, como poderiam a Comissão e seu Relator acusar quem não foi sequer objeto de investigação? Se havia atos por mim praticados que, mesmo em tese, pudessem caracterizar crimes de responsabilidade ou crimes funcionais, por que não apontá-los, por que não indicá-los e por que não levá-los ao Ministério Público, titular da ação penal?

Essa demonstração patente de imprudência, contudo, foi apenas o começo da série interminável de excessos cometidos ao arrepio da lei, à margem do direito e contra a letra e o espírito da Constituição.⁹⁴

Em outro discurso do mesmo ano, o senador Mão Santa (PMDB-PI) cita a Constituição para denunciar a inconstitucionalidade da Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras (CPMF):

(...) Esta aqui, por exemplo, não se disse que era imposto para não entrar nessa divisão que a Constituição determina: a CPMF. Aliás, a sua criação está ligada ao melhor homem deste Brasil. Digo o melhor, porque sou médico e sua atuação me encanta: Adib Jatene é o mais valoroso médico vivo. Dizem uns que José Serra foi o melhor

⁹⁴ **Pronunciamento de Fernando Collor em 15/03/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/367005>. acesso em: 21 jun. 2025.

Ministro. Não. Para mim, o melhor Ministro da Saúde foi Adib Jatene. Admito que José Serra tenha sido medalha de prata, mas eu governaria com Adib Jatene.⁹⁵

Por sua vez, a senadora Marina Silva (PT-AC) denuncia a inconstitucionalidade de lei ambiental do estado de Santa Catarina que, na visão da oradora, buscava derogar lei federal sobre o mesmo tema:

(...) Aproveitam para dramatizar ainda mais, dizendo que isso vai aumentar os preços dos alimentos e provocar escassez e fome. Com esse argumento, mudou-se a legislação ambiental no Estado de Santa Catarina – inclusive uma legislação estadual mudando uma lei federal, o que é claramente inconstitucional.

Quero ainda ressaltar, Sr. Presidente, que essa desdita, essa difamação que vem sendo feita da legislação ambiental brasileira é sempre acompanhada, seguida, de um conjunto de medidas que vão na direção de mudanças na legislação, em prejuízo dos acúmulos já alcançado⁹⁶.

No geral, os argumentos listados no tópico 4 acompanham a agenda político-legislativa – *impeachment*, resistência a reformas liberalizantes, manifestos contra a prisão de Luiz Inácio Lula da Silva, predicções contra o ativismo judicial do STF, etc. No entanto, alguns casos se destacam pela singularidade. Ao anunciar o protocolo do Projeto de Lei nº 341 de 2017, que buscou alterar o Estatuto da Advocacia para impor quarentena de três anos a juízes e membros do Ministério Público para o exercício da advocacia no juízo onde atuavam, o senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) observou que “[a] lei, como é sua função, deve sempre reagir a tempo às distorções a que a realidade impõe aos rumos civilizatórios estabelecidos no texto constitucional.”⁹⁷ Finalmente, as repercussões dos ataques de 8/01 às sedes dos três Poderes também se incluem neste tópico, como nesta passagem do senador Humberto Costa (PT-PE):

(...) O discurso da vitimização caiu no vazio. Está evidente para todo mundo que a linha de que o ex-Presidente é perseguido pela Justiça é uma balela. Suas digitais estão evidentes em todos os atos da trama para destruir a democracia brasileira. E não somente, mas no que diz respeito à própria condução do processo de enfrentamento à pandemia da covid; depois, à tentativa de fraudar o processo de vacinação, buscando uma carteira de vacinação falsa para si e para pessoas da sua família; ou então, no

⁹⁵ **Pronunciamento de Mão Santa em 10/08/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/369477>. acesso em: 21 jun. 2025.

⁹⁶ **Pronunciamento de Marina Silva em 16/04/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/378783>. acesso em: 21 jun. 2025.

⁹⁷ **Pronunciamento de Ataídes Oliveira em 28/09/2017 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/435464>. acesso em: 22 jun. 2025.

episódio da tentativa ou da venda de joias que foram doadas ao Brasil, e não à pessoa do Presidente da República; portanto, são muitos crimes, não são poucos os crimes.

Então espernear, gritar, agredir verbalmente, tentar emparedar as instituições, nada disso vai impedir que os responsáveis respondam pelos crimes que praticaram. Podem até passar pelo ridículo de pedir socorro a Elon Musk, como muitos têm feito por aí. Não vai adiantar.

O Brasil demonstrou a força das suas instituições e, com base nos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, julgará todos na medida de suas responsabilidades. Tenho certeza, Sr. Presidente, de que não haverá anistia para golpistas, de que aqueles que atentaram contra a Constituição brasileira, contra o Estado de direito, contra a democracia no país, que queriam implantar, no Brasil, uma ditadura sanguinária, que exilaria, que cassaria, que prenderia, que torturaria, que mataria, não podem, de forma alguma, ser perdoados, sob pena de a nossa democracia se fragilizar ainda mais. Não pode haver qualquer tipo de complacência com aqueles que querem implantar, no Brasil, um governo ditatorial.⁹⁸

Mais especificamente, o discurso reage à manifestação liderada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, em que este teria atacado membros da classe política do país, incluindo o então presidente do Senado, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) e o ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes. Em contexto parecido, o senador Magno Malta (PL-ES) lamentou:

Hoje, na CCJ da Câmara dos Deputados, onde eles estão discutindo a anistia para os presos do dia 8, pessoas inocentes que, por conta dos seus sonhos, dos seus ideais, estiveram aqui, em Brasília... E todos nós sabemos que nós estamos vivendo num país onde vaca não reconhece bezerro, onde não há um ordenamento jurídico em voga e onde a finada Constituição já faz um tempo que faleceu.⁹⁹

O tópico 5 trata das competências privativas do Senado Federal; sua evolução registrou um pico global em 2016, coerente com o conjunto dos discursos, e uma trajetória levemente ascendente a partir de 2021. Isso parece resultar do movimento recente de contraposição ao Supremo Tribunal Federal e das diatribes contra ministros, que incluem pedidos de *impeachment*, como os direcionados ao ministro Alexandre de Moraes. Esta passagem do senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) constitui um exemplo:

⁹⁸ **Pronunciamento de Humberto Costa em 22/04/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/505313>. acesso em: 22 jun. 2025.

⁹⁹ **Pronunciamento de Magno Malta em 11/09/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509227>. acesso em: 22 jun. 2025.

(...) Eu queria falar de uma situação que está acontecendo no Brasil e chamar atenção de toda a população brasileira. Eu já falei aqui que não tenho medo, jamais vou ter medo. O único que tenho medo aqui é da mão de Deus, é da consciência dele e do povo que me colocou aqui. Agora, da situação do STF eu não tenho medo não porque não tenho nada a temer, pelo contrário, eu tenho é que cobrar e ir para cima. Estou vendo uma situação aqui, vocês viram o que o Dias Toffoli fez? Agora com esse perdão de dívida que ele está dando, Girão, de quase R\$25 bilhões, que deveriam voltar para o povo, que foi de corrupção, porque tem empresa que é ré confessa, e ele está dando esse perdão. Mas eu queria mostrar para vocês aqui, gente, uma situação que eu queria mostrar aqui, outro perdão que ele está dando aqui: Toffoli vai liberar agora 1 bi em penduricalhos a juízes federais que haviam sido cassados pelo TCU. Olhem isso aqui: "Magistrados poderão embolsar individualmente até R\$2 milhões. TCU prevê 'dano irreversível' aos cofres públicos". Dias Toffoli também. Mas o próprio Dias Toffoli, para vocês verem, pau que dá em Chico não dá em Francisco, porque errado é errado, mas o Toffoli não perdoa desempregado que furtou uma garrafa de R\$100. O desempregado foi errado, não é, Toffoli? Na sua interpretação, ele foi errado, você não o perdoou, mas a J&F, dos irmãos Batista, você está perdoando, agora a Odebrecht, que é ré confessa, você está perdoando. Então o que está acontecendo neste país aqui?

Eu queria mostrar para vocês aqui, população brasileira, esse... Vocês vão escutar o áudio aqui que vai sair.

(Procede-se à reprodução de áudio.)

Gente, esse aqui é o Ministro Barroso. Ricos, não é? Como ele mesmo disse aqui. Então, eu queria só entender por que está mudando. Esta fala dele aqui foi há alguns anos. Agora, o Dias Toffoli está fazendo isso tudo e perdoando a Odebrecht, essa J&F, que é ré confessa, que acabou com este país aqui, que botou este país aqui na lama para o todo mundo, que este país é um país corrupto. E todos os Ministros agora calados. Barroso, manifeste-se, seja... Inclusive, eu já encaminhei agora para a PGR para poder barrar essa patifaria que o Dias Toffoli está fazendo aqui com o país, porque ele quer esfregar na cara da população brasileira, quase cuspir na cara da população brasileira: "Pode roubar, pode fazer o que você quiser que a gente vai perdoar". O crime compensa, roubar compensa neste país.¹⁰⁰

Neste discurso de 2024, o orador clama pela fiscalização do poder Judiciário pelo Senado Federal, defendendo também uma reforma política que reduza o número de parlamentares e seus assessores. Chama a atenção, mais uma vez, que os apartes restringiram-se a correligionários do orador, o que pode significar que o diálogo interpartidário esteve em baixa no final do período estudado.

O tópico 8 conclui os cinco principais tópicos constitucionais citados pelos oradores principais. Tem como palavras-chave “democracia” e adjetivos correlatos e se refere, em geral, aos princípios constitucionais da soberania popular e do Estado Democrático de Direito; não

¹⁰⁰ **Pronunciamento de Cleitinho em 07/02/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/503826>. acesso em: 21 jun. 2025.

raro, porém, os discursos desse tópico assinalam justamente um conflito entre esses princípios. Em um exemplo do início do período estudado, o senador Almeida Lima (PMDB-SE) observou:

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da República, todos nós, Senadores e Deputados Federais, prestamos, de forma solene, compromisso de cumprir a Constituição Federal e as leis do País por ocasião da posse. Portanto, todos devemos obediência à Constituição Federal, que, em seu art. 1º, estabelece, de forma muito clara, que o Brasil constitui-se em Estado democrático de direito. Então, fora desse parâmetro balizador, somente com a ruptura do Estado pela violência e pela luta armada, até que a Nação legitimamente estabeleça outra ordem constitucional. Assim, atentar contra as normas, contra os princípios constitucionais, é cometer crime de lesa-pátria, crime contra a Nação e crime contra o próprio Estado. Dessa forma, qualquer atentado contra a democracia pode e deve ser combatido com todas as forças de que se dispuser, inclusive pela ação ou pela reação popular ou de autoridade, sempre com o objetivo e na direção de fazer cumprir e respeitar a Carta Magna naquilo que constituem seus princípios basilares, por se constituir uma prática autorizada diante de sua legitimidade, uma vez que objetiva a defesa do livre exercício de seus postulados, como a existência e o respeito aos seus poderes, a indissolubilidade da União, a soberania nacional e tantos outros.

Sr. Senadores, povo brasileiro, prestamos um compromisso solene de cumprir a Constituição. Negá-la é cometer um crime contra o Estado e contra a sociedade brasileira.

Tenho repetido diversas vezes que a sociedade deve ficar alerta e assumir já, de forma imediata, uma postura de reação às investidas do Governo Lula da Silva e do Partido dos Trabalhadores, que visam de forma muito clara afrontar o livre exercício do Poder Legislativo e atentar contra ele.

Todos devem ter consciência de que está em marcha a pretensão de desmoralização desse Poder, inclusive com a participação de muitos dos seus membros que não honram a representação popular e que aqui se encontram como instrumentos para o aniquilamento das instituições democráticas.

O Presidente recém-empossado da Câmara dos Deputados, o petista Deputado Arlindo Chinaglia, minimiza a necessidade de combate à corrupção com a trágica declaração de que “corrupção existe em todo o mundo”, justificando, assim, a prática de integrantes de seu Partido e de integrantes de seu Governo e, em se tratando de uma autoridade maior que representa a terceira pessoa constitucionalmente legitimada a assumir a Presidência da República, não deixa de constituir um atentado contra a imagem do Parlamento como se a vontade fosse o seu aniquilamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, povo brasileiro, reunido em seu III Congresso Nacional, neste último final de semana, o Partido dos Trabalhadores, conforme anunciado pela imprensa nacional, apresentou à discussão um documento no qual consta - vejam a barbaridade - a indicação ao Presidente Lula da Silva para que este governe, dispensando as atribuições do Parlamento e que legitime os seus

atos através de consultas populares plebiscitárias, anulando, assim, o Congresso Nacional, como já tem feito o seu “companheiro”, Hugo Chávez.¹⁰¹

A argumentação constitucional aqui é invocada para contraditar a proposta do governo Lula, então no segundo mandato, de convocar plebiscitos para deliberar sobre temas específicos. O instituto do referendo também é tratado, como nesta fala do senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC):

(...) Senador Paim, todos nós aqui temos recebido milhares e milhares de *e-mails* da população. A grande maioria, confesso, propondo a nós, Senadores, pelo menos no meu caso, que votemos contra a CPMF. Agora, recebo também *e-mails* pedindo para que eu faça o contrário, que vote a favor.

Sei que a população está absolutamente envolvida nessa discussão. A Constituição prevê, Senador Cristovam Buarque, o referendo popular, o plebiscito.

Chegou a hora de transferirmos uma decisão tão séria como essa para a população brasileira: referendo popular: Aprova-se a CPMF com os acordos já encaminhados aqui de parte do Senador Cristovam Buarque, de tantos parlamentares com o Governo, os avanços já obtidos, todos estarão lá. E tudo isso será referendado ou não pela população brasileira em data a ser fixada pelo Congresso Nacional.¹⁰²

Chama a atenção, na passagem acima, a candura do orador, demonstrada pela ideia de “transferir uma decisão tão séria para a vontade popular”.

No início dos anos 2010, o debate sobre o Estado Democrático de Direito voltou-se ao combate à corrupção. Neste discurso, o senador Wellington Dias (PT-PI) faz uma admoestação sobre riscos à democracia provocados pela atuação de determinados setores da imprensa:

(...) Quero, enfim, comemorar com o povo daquela região esse conjunto de ações e trago aqui, Sr. Presidente, dois temas importantes. Num deles, eu começo manifestando o meu apoio, não só o apoio, como reforçando aqui o que disse o nosso Líder Humberto Costa, que, ontem, veio à tribuna chamar a atenção do Brasil - eu já chamava atenção aqui na semana anterior. Acho que todos nós sabemos a importância da democracia e o quanto foi duro a gente ter a democracia. Foi a partir de alguns abusos da democracia que outros encontraram justificativas, por exemplo, para a implantação de ditaduras, no Brasil e em outras partes do mundo.

Portanto, eu acho que a gente ter hoje a liberdade de um Congresso funcionando, a liberdade de imprensa, a liberdade de organização sindical, a liberdade de manifestação de toda a ordem, o Judiciário, o Ministério Público, os Tribunais de

¹⁰¹ **Pronunciamento de Almeida Lima em 14/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366487>. acesso em: 22 jun. 2025.

¹⁰² **Pronunciamento de Geraldo Mesquita Júnior em 03/12/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/371303>. acesso em: 22 jun. 2025.

Conta, as entidades de classe, enfim, todos funcionando é algo precioso para o nosso País. E é exatamente por conta disso que nós precisamos ter um cuidado com aquilo que se chama de abuso.

O que se colocava aqui era uma situação em que um jornalista que deve ter todo o direito de ser um autêntico defensor da democracia e também de preservar as condições da sua existência teria praticamente invadido um hotel, disfarçado, usando outro nome, enfim, da forma como somente os criminosos agem - é bom que se diga. Ou seja, eu não posso fugir da minha responsabilidade e da minha obrigação profissional, seja como bancário, seja numa missão como esta de Senador.

Então, eu quero aqui chamar a atenção, como chamou o Líder, sobre isso e, ao mesmo tempo, dizer aqui que é preciso ter cuidado, porque, muitas vezes, uma situação como essa leva a rumos que, com certeza, não importam ao povo brasileiro.¹⁰³

Ao comentário, seguem-se números sobre operações bem-sucedidas da Polícia Federal e de outros órgãos de combate à corrupção. Em outro pronunciamento, a senadora Marinor Brito (PSOL-PA) comentou um caso de judicialização da Lei da Ficha Limpa:

Na tarde de hoje, já entrando pela noite, quero lembrar, em nome do povo brasileiro, tenho certeza, que travamos uma grande batalha na sociedade civil para garantir a moralização da gestão do Estado brasileiro, com destaque para a punição exemplar dos envolvidos em malversação de recursos públicos e para a proibição de que pessoas fichas sujas voltem ao cenário político brasileiro.

Nós, Senador Pedro Taques, representado o Partido Socialismo e Liberdade, o PSOL, que fomos parceiros permanentes dessa construção, sentimo-nos feridos de morte pela Suprema Corte do País com o ataque à democracia do Brasil, com o ataque a uma conduta ética. Muito lutamos e vamos continuar lutando para que as instituições públicas neste País tenham essa conduta ética.

Esta foi uma surpresa: em menos de 24 horas depois do anúncio do resultado da votação em torno do nome da Ministra Rosa Weber - aqui, houve 57 votos favoráveis, 14 votos contrários e uma abstenção -, depois de uma pressão, amplamente publicada por alguns dirigentes do PMDB, inclusive desta Casa, feita ao Ministro Peluso, nós tivemos, no dia de hoje, na tarde de hoje, o desconforto ético, o desconforto jurídico de ver um recurso, um embargo de declaração do ex-Deputado Jader Barbalho que não estava na pauta para votação na Suprema Corte do País hoje.

Na última votação, houve um empate: cinco votos a cinco. O Ministro Peluso tinha dito que, em função desse empate, o processo voltaria à pauta, já que havia sido anunciado pela Presidenta da República o nome da nova Ministra. O processo voltaria à pauta, para ser votado já com a presença da nova Ministra. Estranhamente, no dia de hoje, o embargo volta à pauta, Senador Cristovam Buarque, inesperadamente, sem que nenhum Ministro daquela Casa que se tinha manifestado contra o embargo tivesse tido conhecimento disso com algumas horas de antecedência. Os Ministros foram surpreendidos com a consulta do Presidente sobre a manutenção ou não dos votos anteriormente declarados. E, imediatamente, tomando uma atitude bem diferente de

¹⁰³ **Pronunciamento de Wellington Dias em 30/08/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/389633>. acesso em: 22 jun. 2025.

como se tem comportado a Justiça brasileira, em especial, a Suprema Corte do País, ele tomou a decisão de desempatar. Não existe registro, na história recente deste País, de que um Presidente do Supremo, Senadora Amélia, tenha usado o direito regimental - é fato - de votar, para desempatar, em um caso polêmico decidido naquela Corte.¹⁰⁴

Neste exemplo do início do período estudado, destaca-se a crítica ao ministro do Supremo Tribunal Federal Cezar Peluso, endossada por apartes como o senador Pedro Taques (PDT-MT).

No ano de 2013, os mecanismos de consulta popular voltaram à agenda, novamente por proposta do Partido dos Trabalhadores. Este trecho da senadora Angela Portela (PT-RR) sintetiza o assunto:

Eu gostaria de tocar aqui no tema da reforma política. A história do Parlamento brasileiro, que faz 190 anos de existência agora, ficará marcada, sem dúvida nenhuma, pela rejeição de uma reforma política, a partir de uma consulta popular direta, como também perde a sociedade brasileira quando não tem a possibilidade de participar mais diretamente desse processo político, que é tão importante para todos nós.

Sr. Presidente, ontem, a maioria dos Líderes políticos, lá na Câmara dos Deputados, da maioria dos partidos, com exceção do PT, do PDT e do PCdoB, descartou a possibilidade de aprovação de uma reforma política válida ainda para as eleições de 2014.

A alegação, de acordo com o Presidente da Câmara, Deputado Henrique Alves, foi de que não há tempo hábil para a votação das novas regras, vez que qualquer mudança no sistema eleitoral deve ser aprovada até um ano antes do pleito. Além do mais, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estipulou o prazo de 70 dias para que a população se informe sobre as perguntas da consulta pública que devem ser aprovadas por meio de um projeto de decreto legislativo. É bem verdade, Sr. Presidente, que o prazo que termos torna difícil a mudança das regras eleitorais, mas se tivéssemos a vontade política que o Brasil cobra nas ruas, fariamos o possível para que o plebiscito acontecesse.

A alternativa apontada pelos colegas do Parlamento à proposta do plebiscito, formulada pelo Governo Federal, foi a realização de um referendo sobre um projeto de reforma política aprovado pelo Congresso Nacional. A se concretizar esse processo, mais uma vez estamos dando à sociedade uma resposta contrária aos reclames que vêm das vozes das ruas.

Todo cidadão bem informado sabe que plebiscito é diferente de referendo. Embora tanto um quanto outro tenha a função de consultar a população, cada um pode resultar em ações muito diferentes. O plebiscito é uma consulta popular antes de uma lei ser aprovada de modo a aprovar ou rejeitar as opções que são impostas. Já o referendo é

¹⁰⁴ **Pronunciamento de Marínor Brito em 14/12/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/391274>. acesso em: 22 jun. 2025.

uma forma de consulta popular sobre assunto de relevância após a lei ser constituída na qual o povo ratifica, confirma ou rejeita a lei já aprovada.¹⁰⁵

Proferido em 2013, logo após as “Jornadas de Junho”, o discurso exemplifica uma das propostas de reforma política que excluía o Congresso Nacional, ao menos naquela legislatura específica, demonstrando a desconfiança entre os parlamentares e o governo Dilma Rousseff. Os legisladores logo demonstraram resistência, como o aparte do senador Cássio Cunha Lima indica (PSDB-PB):

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB - PB) - O tema é muito importante, extremamente válido, atual, contemporâneo. Mas eu me senti estimulado a apartear-la, nobre Senadora, com todo respeito e admiração que tenho pelo trabalho que V. Ex^a realiza aqui, para fazer, de forma muito rápida, uma leitura, que é muito pedagógica, de um *banner*, desses que circulam pela Internet, pelas redes sociais, que procura fazer a diferença entre o plebiscito que V. Ex^a defende e o referendo que eu defendo. *No plebiscito* - estou lendo, em tempo real, do meu próprio telefone celular -, *o Congresso pergunta: “Você quer bolo de chocolate?” A resposta é sim. Se você marcou sim, então o Congresso fará um bolo de chocolate do jeito que ele quiser. Se ficar bom ou ruim, o problema é seu. No referendo, o Congresso já vem com a receita pronta de bolo de chocolate e pergunta: “Você concorda com a minha receita de bolo de chocolate?” Aí você vai dizer sim ou não.* Eu acredito que, pela questão prática do tempo, que se mostra inexecutável para a realização de um plebiscito, cabe ao Congresso Nacional, à Câmara e ao Senado, aí sim, diante da constatação de que o plebiscito não mais acontecerá, não esquecer essa pauta da reforma política, que é tão importante como uma série de outras que estão sendo adiadas já há muito tempo neste Parlamento, e, a partir da proposta nascida do Congresso Nacional, realizar o referendo, para que a população dê sua palavra final em relação a essa tal receita de bolo, a que foi comparada, de forma muito elucidativa e criativa, bem no jeito brasileiro de traduzir, talvez, a diferença entre o plebiscito e o referendo. Eu prefiro que possamos dar a receita e submetê-la à decisão final e soberana do povo brasileiro.

A busca por mais participação popular na política, ante um Congresso tido como hostil, parece ter sido uma marca do governo Dilma Rousseff. Assim demonstra este pronunciamento da senadora Ana Rita (PT-ES):

É fundamental, Srs. Senadores, afastar qualquer tipo de desvirtuamento do que realmente significa a Política Nacional de Participação Social. O que o Governo Federal ora propõe nada mais é que um aprofundamento de um processo de acúmulo social de experiências participativas que ganharam força a partir da própria Carta Magna.

¹⁰⁵ **Pronunciamento de Ângela Portela em 10/07/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/400950>. acesso em: 22 jun. 2025.

A Constituição é clara ao anunciar, logo em seu art. 1º, parágrafo único, que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.” Ou seja, deixa bem claro que o exercício do poder pelo povo não se restringe ao voto e à atuação dos representantes eleitos, mas também à atuação direta da população através de mecanismos objetivos de participação do próprio cidadão. É justamente essa maior participação direta que precisa ser fortalecida, facilitada e incentivada.

A própria Constituição já prevê, no art. 14, a utilização de plebiscitos, referendos e iniciativa popular. A mesma Carta Magna também define a participação social como diretriz do Sistema Único de Saúde, da assistência social, na seguridade social e também no recém-criado Sistema Nacional de Cultura, além de estabelecer outros mecanismos de participação social via conselhos e colegiados.¹⁰⁶

Nesta fala, a oradora defende o projeto da ex-presidente Dilma Rousseff de estabelecer conselhos participativos na estrutura de diversos órgãos públicos, que foi sustado pela Câmara dos Deputados então presidida pelo deputado federal Eduardo Cunha (PMDB-RJ).

Ainda sobre o tópico 8, os anos próximos ao *impeachment* da ex-presidente Dilma foram marcados por, de um lado, predicações democráticas em favor da mandatária eleita em 2014, e, do outro, invocações ao Estado Democrático de Direito pelo combate à corrupção. A situação, obviamente, compreendia algumas posições intermediárias – a polarização política que tomou o país após o *impeachment* talvez não estivesse consolidada. Neste discurso, o senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) elogia, por exemplo, os métodos da Operação Lava-Jato:

É por isso, Sr. Presidente, dessa dimensão da Operação Lava Jato, é exatamente por isso, justamente por isso, que nesta hora decisiva, em que o Brasil espera muito e cada vez mais da Operação Lava Jato, que surgem comentários de todas as formas e ameaças à operação. A maior ameaça que existe à Operação Lava Jato não ocorre como ocorreu contra a Operação Mãos Limpas, lá na Itália, onde ocorriam as ameaças contra os juízes e contra os membros do Ministério Público. A principal ameaça, lamentavelmente, vem do Legislativo. São as ameaças para alterar o instituto da colaboração premiada.

Sr. Presidente, ao contrário do que se diz, a colaboração premiada não é um instituto de estado de exceção, é um instituto do Estado democrático de direito. É óbvio que, no Estado democrático de direito, há o princípio da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência, que são princípios não somente do Estado de direito moderno, mas são princípios de fundação do Estado de direito, presentes inclusive nos primeiros movimentos de democracia liberal existentes no mundo no século XVIII. É um princípio fundante dos direitos humanos esses princípios que aqui citei.¹⁰⁷

¹⁰⁶ **Pronunciamento de Ana Rita em 04/11/2014 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/409723>. acesso em: 22 jun. 2025.

¹⁰⁷ **Pronunciamento de Randolfe Rodrigues em 08/06/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/422952>. acesso em: 22 jun. 2025.

A polarização política se acentuou no pós-*impeachment*, porém, e os discursos deste tópico refletem esse fato, com discursos contrários à prisão de Lula¹⁰⁸, então ex-presidente, e em favor da convocação de novas eleições, com a consequente retirada do cargo de presidente de Michel Temer (PMDB-SP), antigo vice na chapa de Dilma Rousseff¹⁰⁹. Em tempos mais recentes, os ataques de 8 de janeiro também foram tema deste tópico, como nesta fala do senador Confúcio Moura (MDB-RO):

O patrimônio público foi agredido com a destruição de prédios, de móveis, de símbolos e de acervo artístico. O que se viu foi um sentimento e um comportamento de bando provocado por uma minoria com objetivos definidos, movida por um discurso de intervenção militar no governo brasileiro. O mundo viu, o Brasil viu, e 93% da nossa população rejeitaram essa tentativa de golpe.

A ação desses vândalos que invadiram e que depredaram o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto representa o ponto mais baixo da nossa trajetória recente. O que foi feito é criminoso e deve ser combatido, investigado e punido dentro das normas jurídicas existentes. As responsabilidades por esses ataques covardes à democracia devem ser apuradas, sendo punidos na medida da sua culpa.

A democracia não foi abalada no todo; pelo contrário: saiu vitoriosa com o fortalecimento dos pilares dos três Poderes da República.

A conjuntura requer de nós, Congressistas, um compromisso para a defesa e o fortalecimento da democracia e das instituições brasileiras, conforme está previsto na nossa Constituição.

Estamos todos mobilizados: o tempo é de força, o tempo é de união.

Tenho acompanhado com interesse as declarações de colegas Senadores e Senadoras e faço votos para que os três Poderes cooperem entre si, com esse objetivo de fortalecimento do Estado democrático de direito.¹¹⁰

Nessa fala, proferida logo após a fatídica data, o orador conclama união. Mas os desdobramentos do caso não tardariam a ter o efeito polarizador, como demonstra esta fala do senador Marcos Rogério (PL-RO):

¹⁰⁸ **Pronunciamento de Humberto Costa em 11/04/2018 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/443615>. acesso em: 22 jun. 2025.

¹⁰⁹ **Pronunciamento de Fátima Bezerra em 22/05/2017 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/431608>. acesso em: 22 jun. 2025.

¹¹⁰ **Pronunciamento de Confúcio Moura em 08/02/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/495637>. acesso em: 22 jun. 2025.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e aos que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado Federal.

O tema que me traz à tribuna no dia de hoje, Sr. Presidente, é um tema que é recorrente em todo o noticiário nacional e que tem ganhado as manchetes nesses últimos dias, o indiciamento do Presidente Jair Bolsonaro. Nós estamos vivendo, Sr. Presidente, em um país... Nós vivemos em um país democrático, portanto, espera-se que a Justiça seja imparcial e que as instituições atuem com responsabilidade e isenção, mas, ao observar a atual quadra vivida, não é isso que nós vemos em nosso país, infelizmente. O indiciamento do Presidente Jair Bolsonaro levanta sérias dúvidas sobre a solidez e a fundamentação do processo que levou a essa decisão.

Indiciar alguém, especialmente um ex-Chefe de Estado, é algo grave, que só deve acontecer e que só se justifica quando há indícios claros e concretos da prática criminosa, porém o que vimos até agora não atende a esse critério. As acusações parecem baseadas mais em conjecturas do que em provas robustas, afirmações genéricas e superficiais não podem ser suficientes para justificar medidas tão drásticas. É fundamental que as investigações sejam conduzidas com seriedade e transparência, mas, também, com respeito ao devido processo legal. Sem isso, corremos o risco de transformar processos legais em ferramentas políticas, algo que vai contra os princípios da nossa Constituição.

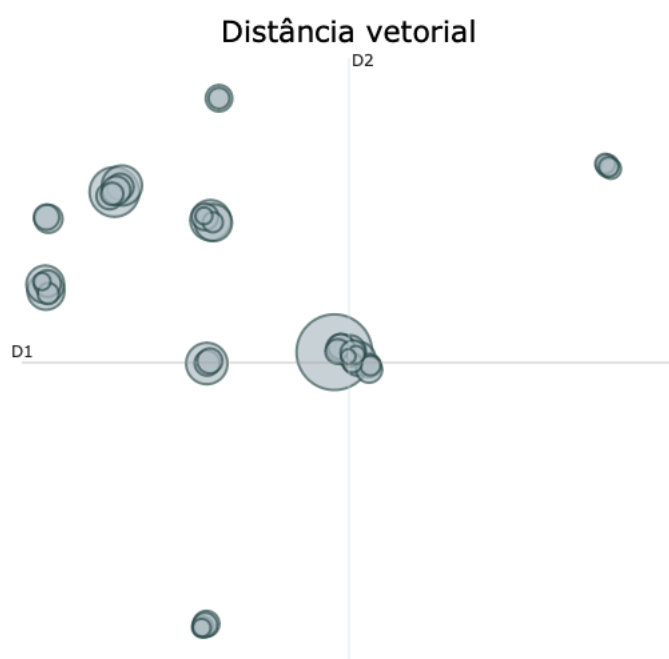
Não podemos ignorar que esse tipo de indiciamento é frequentemente explorado para alimentar narrativas políticas em um momento em que o Brasil enfrenta desafios reais, como a crise econômica, a violência crescente no Brasil real e a instabilidade social. Usar episódios como cortina de fumaça é um desserviço ao país. O povo brasileiro merece que os problemas sejam enfrentados com coragem e com foco, não com manobras para criar divisões e desviar o foco da população para os problemas reais que atingem o país.¹¹¹

3.2.2.2 Apartes

Entre as premissas invocadas por aparteantes, foram analisadas 3.713 referências diretas ou indiretas à Constituição, no que resultou em 44 tópicos com 166 *outliers*. Em comparação com a análise precedente, o espaço vetorial em que se distribuíram os tópicos relacionados aos apartes é ainda mais concentrado:

Figura 25 – distância vetorial entre tópicos. Premissas constitucionais em apartes.
Fonte: elaboração própria.

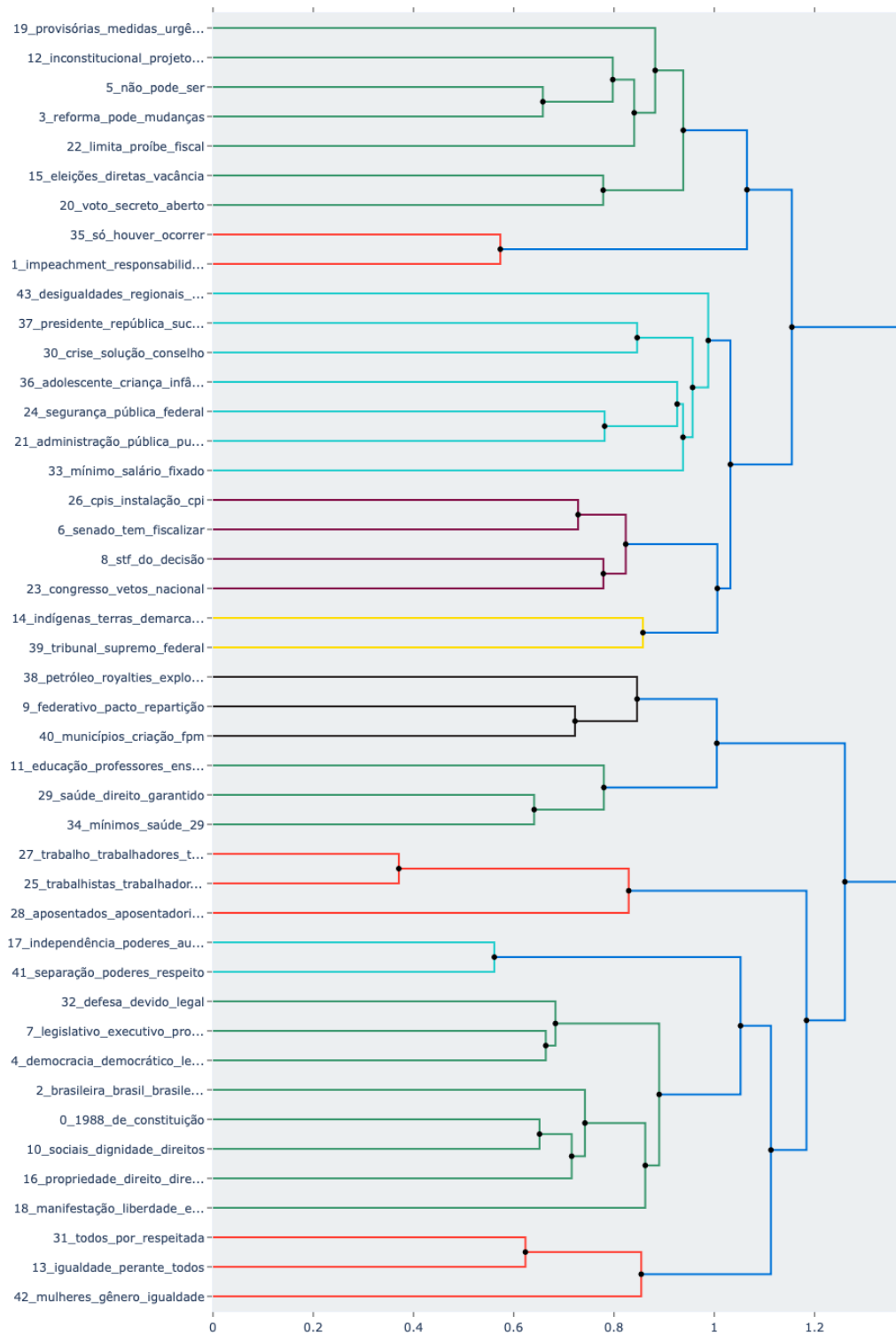
¹¹¹ **Pronunciamento de Marcos Rogério em 27/11/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/510397>. acesso em: 22 jun. 2025.



Os pontos isolados no quadrante inferior esquerdo dizem respeito a direitos sociais, notadamente saúde e educação. No quadrante superior direito, veem-se tópicos relacionados a trabalhadores e aposentados. Quase todos os demais grupos de tópicos concernem questões político-institucionais: processo legislativo, separação dos Poderes, competências *etc.* Isso se vê no dendrograma abaixo:

Figura 26 – dendrograma de tópicos constitucionais. Apartes. Fonte: elaboração própria.

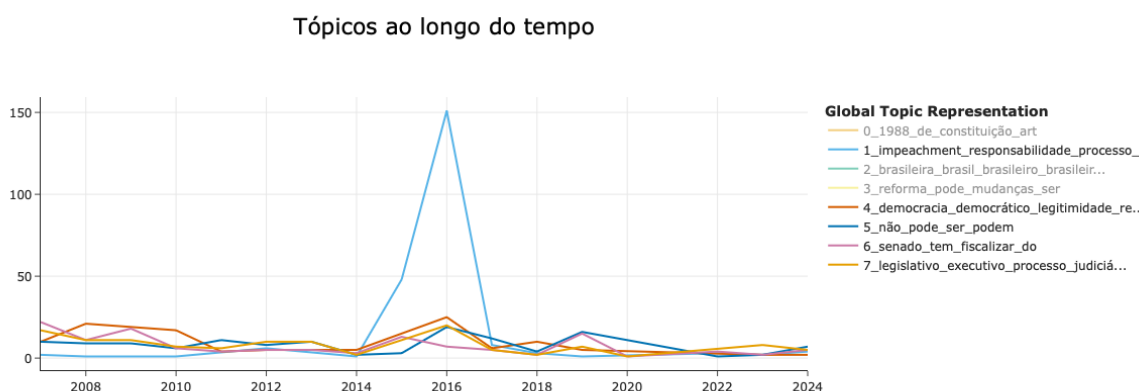
Árvore de tópicos



O dendrograma divide as premissas em onze grupos relativamente coesos: temas de política, *impeachment* e crime de responsabilidade, direitos sociais, competências fiscalizatórias do Senado, terras indígenas, questões federativas, educação e saúde, direito do

trabalho e previdenciário, separação de Poderes, direitos fundamentais e princípio da igualdade. Destes, os tópicos mais numerosos consistem nos seguintes:

Figura 27 – evolução dos tópicos de premissas constitucionais. Apartes. Fonte: elaboração própria.



Novamente, o tópico 0 diz respeito a um apanhado frouxo de referências constitucionais, sem que haja foco temático. O tópico 1, por sua vez, está centrado em *impeachment*. No início do período estudado, os discursos desse tópico trataram da destituição de outros agentes políticos, como o ex-presidente Fernando Lugo, do Paraguai. A controvérsia relacionada a esse processo antecipava aquela relacionada ao processo que destituiu a ex-presidente Dilma Rousseff, como se vê neste discurso de 2012 do senador Roberto Requião (PMDB-PR):

Absolutamente ridículas as propostas de juízo, mas o Congresso muda os critérios e atropela a Constituição, que, no seu art. 17, garantia o devido processo legal, o direito de defesa, os prazos, a possibilidade de o Presidente da República responder a cada uma das acusações, o tempo suficiente para resposta e para contradição.

Para a oposição, as alegações feitas.

E derrubam o Presidente Lugo, assumindo imediatamente o Presidente Frederico Franco, do Partido Liberal Radical Autêntico, que se associou à Unace e se associou ao Colorado.

O Presidente Lugo foi pressionado por setores até da própria Igreja, que, temerosa por um derramamento de sangue, pedia-lhe que renunciasse. Ele não renunciou, mas aceitou sem resistência maior a sua deposição do governo. E se propõe a continuar na política, a ser Senador ou a esperar, como ele mesmo diz, que um milagre o reconduza ao poder no Paraguai.

Quero dizer que fica muito clara, para mim, a existência de um golpe, que atropelou a Constituição, que impediu o presidente de governar. Fica muito clara a contradição entre um presidente progressista, que não podia trabalhar. Isso, evidentemente, era um motivo sério de desgaste diante da população. Lugo não podia nomear o Embaixador do Paraguai no Brasil por três anos; não podia nomear a direção paraguaia de Itaipu. Isso o desgastava, e ele, para evitar um confronto armado, pacificamente deixa o governo, pretendendo continuar democraticamente a luta.

Qual é a posição, então, do Mercosul? Os nossos Presidentes, como eu - e acredito que como a maioria absoluta dos congressistas brasileiros, dos Senadores, dos Deputados -, são absolutamente a favor da autodeterminação dos povos, da soberania paraguaia. Mas a soberania não pode significar a ditadura congressual, não respeitando nem um dos princípios processuais e garantias do contraditório, que são universais. Se acreditássemos nisso, Senador Pedro Taques, nós aceitaríamos que um congresso de qualquer país se reunisse e decretasse o restabelecimento da escravidão. Não é assim. Não é aceitável o golpe de Estado. E o Paraguai, por iniciativa dos Presidentes da República, provavelmente será suspenso das instâncias decisórias do Mercosul e da Unasul.

Mas a posição da nossa Presidente é a mesma posição dos Parlamentares mais esclarecidos do Congresso Nacional. O povo paraguaio não pode ser punido por isso. Nós não podemos tratar de radicalizações comerciais que impeçam a vida dos empresários paraguaios, os empregos da sua população. Não se trata disso. Mas se trata de dizer, com toda clareza, que os princípios democráticos consagrados no Protocolo de Ushuaia II, que foi o Protocolo de Montevideu, são inegociáveis. A democracia é inegociável no Mercosul. A democracia é inegociável na Unasul. A democracia deve ser inegociável no Planeta Terra.

(...)

Se você tem bom senso, um conhecimento mínimo do Direito, sabe que o que houve no Paraguai foi um golpe. E o golpe não é admissível nem lá, nem aqui.

Um golpe, Senador Pedro Taques, muito parecido com o que se tentou com o Lula, em determinado momento, em que até a OAB teve uma disputa interna dura em relação aos que propunham o *impeachment* do Presidente eleito pela população, com grande popularidade no País e com um governo bem-sucedido do ponto de vista do interesse das massas populares.

Nós não podemos aceitar isso. A posição do Brasil, espero, será intransigente em relação ao golpe.¹¹²

A referência a “um golpe” contra um presidente progressista impedido de governar e a “ditadura congressual”, somada à comparação com a conjuntura brasileira, parecia anunciar um novo tempo político – em 2012, antes mesmo das Jornadas de Junho no Brasil. O argumento *ad terrorem* sobre o restabelecimento da escravidão provê um efeito de *páthos* que referencia uma possível guinada política quanto aos direitos sociais. O aparte do senador Pedro Taques (PDT-MT) menciona o respeito à Constituição paraguaia:

¹¹² **Pronunciamento de Roberto Requião em 27/06/2012 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/pronunciamento/393684>. acesso em: 21 jun. 2025.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT - MT) - Senador Requião, quero parabenizá-lo pela fala. Um discurso que traz argumentos históricos, argumentos da geopolítica paraguaia, argumentos conjunturais, argumentos jurídicos e constitucionais, o conhecimento de V. Ex^a, inclusive, dos personagens envolvidos nesse acontecimento. A minha dúvida é apenas no seguinte sentido: o que é democracia? Alguns entendem que, na Alemanha nazista, existia democracia, porque Hitler foi eleito em 1933, como V. Ex^a bem sabe. Alguns defendem que exista democracia em Cuba. Este Senado entendeu que existe democracia na Venezuela, e o Chávez tem a maioria no Congresso da Venezuela e aprovou a possibilidade de reeleições através de referendos, que são constitucionais, de acordo com a lei fundamental da Venezuela de 1998. Muito bem, o que é democracia? Democracia é respeito à liberdade, à igualdade e à dignidade da pessoa humana. No caso do Paraguai, a constituição paraguaia foi obedecida - respeito a posição de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB - PR) - Menos do ponto de vista processual.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT - MT) - Do ponto de vista processual, o art. 17 da constituição do Paraguai foi regulamentado por uma resolução...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB - PR) - Às vésperas da deposição do Presidente Lugo.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT - MT) - Vou comentar a resolução. Às vésperas, sim, do processo que resultou no impedimento do presidente paraguaio. Não estou aqui a defender, estou discutindo em tese. Reconheço que, processualmente, esse prazo pode ser não justo, e o devido processo legal significa um processo que seja justo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB - PR) - Contraditório...

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT - MT) - O devido processo legal aqui como uma cláusula que abarca o contraditório e a ampla defesa, no sentido substancial do devido processo legal. Esse prazo é curto. Reconheço isso. Mas esse prazo foi acatado pelos parlamentares paraguaios. A sociedade paraguaia, ao menos o que consta até as 20h18, não se manifestou contrariamente, a não ser alguns, e isso faz parte do Estado democrático de direito. A imprensa se encontra livre no Paraguai. O primeiro ponto é este: reconheço que o prazo é exíguo para a defesa nesse sentido. Mas a discussão que devemos fazer é a seguinte: o que é democracia para a República Federativa do Brasil? A diplomacia nacional, errante, reconhece que existe democracia em Cuba, na Venezuela, mas, no Paraguai, não existe democracia. Louvo essa posição do debate que se fará na sexta-feira...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB - PR) - Segunda-feira, dia 2.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT - MT) - Segunda-feira, dia 2. Não é possível justificarmos o erro do Paraguai e cometer os mesmos erros. Concorde com essa decisão da Presidente da República. Outro ponto - e já encerro, Sr. Presidente e Senador Roberto Requião -, a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 4º, estabelece que nós somos um Estado que respeita a autodeterminação dos povos. Aliás, esse é um princípio que surge depois da Segunda Guerra Mundial. Aqui, no Brasil, com os países não alinhados, a partir de 1963, como V. Ex^a bem sabe. Será que a nossa diplomacia falou? E conheço o embaixador do Brasil no Paraguai. Ele foi anteriormente embaixador no Uruguai, um cidadão competente. A minha dúvida é se a República Federativa do Brasil não estaria descumprindo a nossa Constituição. O

prazo é exíguo, reconheço a posição de V. Ex^a, que tem mais conhecimentos fáticos do que eu nesse caso. Parabenizo-o pela profundidade da sua fala.

O que é democracia? O senador aparteante contrapõe visões procedimentalista e substantiva do regime, mas defende o *impeachment* paraguaio com base no respeito às regras processuais da Constituição. A visão antecipa o principal debate constitucional do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff.

No contexto do *impeachment* brasileiro, a argumentação constitucional dos apartes assemelha-se à dos discursos, no geral. No entanto, em um discurso titularizado pelo senador Paulo Bauer (PMDB-SC), os apartes do senador Lindbergh Farias (PT-RJ) apresentaram um debate peculiar:

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) - Senador Paulo Bauer, sobre a questão das ditas pedaladas, é importante que se saiba que, em todo ano, ao final do exercício financeiro, o Governo pagou mais aos bancos. Em alguns meses, houve atraso. É assim. Eu tenho falado que isso não é operação de crédito. É a mesma coisa de uma pessoa que paga um aluguel e atrasa o pagamento do aluguel. Ao atrasar o pagamento do aluguel, não quer dizer que ela tenha ali uma operação de crédito. Agora, o Senador Agripino falou, e V. Ex^a também falou de eleições. O Senador Agripino disse: "O TCU rejeitou as contas". Eu fico impressionado com o nível de desinformação que existe no Senado Federal...

(*Soa a campanha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) - ... porque é preciso que os senhores, todos nós, leiamos a peça. Na verdade, estamos tratando apenas de 2015. Então, Senador Paulo Bauer, no pedido, não tem nada de 2014, o Presidente não acolheu. Aí qual é o pedido das pedaladas de 2015? Só tem um fato, porque para ser crime tem que ter fato, tem que ter dolo, participação da Presidente. Sabe qual é fato de pedaladas? É o Plano Safra. Só isso, nas ditas pedaladas. É o Plano Safra. E o que acontece no Plano Safra? Não é um plano em que a Presidenta Dilma tem participação. Existe uma lei. O Banco do Brasil oferece créditos agrícolas e, de seis em seis meses, há uma contabilidade e o Governo tem que pagar ao Banco do Brasil, porque aquilo não é imediato. Não é na hora que o cara desembolsa o dinheiro, é quando ele começa a pagar. Então, é em cima desse prazo de seis meses do Plano Safra - é só essa a acusação! - que estão querendo afastar uma Presidenta. E o outro ponto o que é? Já tenho falado tanto sobre isso, mas estou querendo repetir, porque é impressionante. Os argumentos têm que valer. São seis decretos suplementares assinados pela Presidente da República no momento em que houve mudança de meta de superávit primário. Senador Paulo Bauer, todos os Governadores mudaram a meta de superávit primário. Esse decreto de crédito suplementar não significa mais gasto, não é mais gasto, é remanejamento interno das rubricas, porque o que determina o controle de gastos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, é o art. 9º, são os decretos de contingenciamento. O Ministro Nelson Barbosa foi muito feliz. É como se a pessoa estivesse indo para o supermercado com R\$100,00 no bolso, aquele é o decreto de contingenciamento. Daqueles R\$100,00, você pode modificar, em vez de comprar 2kg

de açúcar, pode comprar 1kg de açúcar e 1kg de arroz, agora, há um teto ali que está limitado. Então, veja bem, se é para levar isso a sério, temos que afastar todos os Governadores. O fato, Senador, é que não existe crime de responsabilidade, V. Ex^{as} estão entrando numa barca furada, por isso que é golpe o que está acontecendo aqui, no País. Então, querem afastar uma Presidenta da República porque editou decreto de crédito suplementar, que, volto a dizer, não aumentou o gasto. Acho isso aqui um absurdo por completo e é por isso que estou fazendo um aparte a V. Ex^a.¹¹³

Como a maior parte dos discursos da base da ex-presidente, este aparte do senador Lindbergh Farias (PT-RJ) nega o crime e normaliza o fato imputado à antiga mandatária como corriqueiro na administração pública brasileira. Um dos seus interlocutores, no entanto, vê nisso uma tese constitucional *per se*:

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) - Não. Mas na verdade é o seguinte: essa ladainha do Senador Lindbergh, essa música de uma nota só não convence ninguém. Nem a ele próprio, Sr. Presidente. Ele se vale...

(Soa a campainha.)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) - ... de um trecho da Constituição, Sr. Presidente, que é o seguinte: "O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções". Isso foi escrito antes da reeleição. Se se significar que ela não tem responsabilidade pelo que fez em 2014, o País está exposto a todos os riscos, porque basta "chutar o pau da barraca" no último ano do Governo para ter mais um mandato. Senador Lindbergh, o § 4º do art. 86 da Constituição, Senador Paulo Bauer, informa que o Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções. O dispositivo não trata de atos funcionais ou administrativos políticos...

(Interrupção do som.)

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Oposição/PSDB - ES) - O art. 86, § 4º, refere-se, no que diz respeito ao Presidente da República, à imunidade temporária à persecução penal relacionada a crimes não funcionais praticados no uso do mandato. Então, ele faz - perdoe-me V. Ex^a, Senador Lindbergh - uma confusão, de modo a criar um campo difuso. Há inúmeras jurisprudências, no Supremo Tribunal Federal, interpretando esse artigo que está na premissa e na preliminar do Senador Lindbergh, que é uma premissa falsa. Essa premissa não se sustenta. Ou seja, daqui para frente, está decretado: qualquer governante pode praticar, no último ano do seu governo, qualquer tipo de ato. Pode violentar a Constituição, vale tudo, porque ele não tem como ser punido e alcançado pela lei.¹¹⁴

O primeiro aparteante referencia um artigo da Constituição, sem explicitá-lo, ao dizer que a então presidente não participou da gestão contábil tida como “pedalada fiscal”; além

¹¹³ **Pronunciamento de Paulo Bauer em 06/04/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/421594>. acesso em: 21 jun. 2025.

¹¹⁴ *Ibid.*

disso, complementa a ideia com o argumento de que a medida era regular – um “remanejamento de rubricas”. O segundo faz uma interpretação constitucional propriamente dita, à luz da jurisprudência do STF. O emprego do termo “ladainha” para descrever o argumento adversário caracteriza a degradação do diálogo parlamentar nesse contexto.

O tópico 2, também focado em gentílicos, constitui-se de discursos pouco relacionados tematicamente. O tópico 3, por sua vez, representa-se pelas palavras-chave “reforma”, “pode”, “mudanças”, “ser”, o que na prática congrega argumentos relacionados à mudança constitucional por meio de PEC, o que se encontra fora do escopo deste trabalho. O tópico 4, cujas palavras-chave são “democracia”, “democrático”, “legitimidade” e “respeito”, registra um momento relevante de alta em 2008, declínio a partir de 2010 e um pico expressivo em 2016, seguido de um breve ressurgimento em 2018. Em linhas gerais, trata-se de argumentos baseados no princípio democrático e no Estado Democrático de Direito. No início do período estudado, apartes baseados nesse tópico tratavam também de política estadual ou estrangeira. Na esfera federal, alguns reforçavam a necessidade de alternância no poder, como este do senador Marco Maciel (DEM-PE) ao senador Papaléo Paes (PSDB-PA):

O Sr. Marco Maciel (DEM - PE) - Nobre e estimado Senador Papaléo Paes, eu gostaria, inicialmente, de dizer que V. Ex^a faz um discurso extremamente oportuno sobre a realidade política que estamos vivendo. E vou mais além: quando se adjetiva a democracia, é sinal de que ela desapareceu. A democracia é, a democracia prescinde de adjetivos. Ou o regime é democrático, ou não o é. O Presidente Geisel, certa feita, disse, reconhecendo, que, na época do regime militar, o Brasil vivia sob uma democracia relativa. Ele mesmo reconheceu que isso não significava uma democracia plena. Então, o que estamos vendo no Brasil é, de alguma forma, o desconhecimento da democracia em sua inteireza conceitual, em sua definição doutrinária. Entre os pressupostos de uma definição de democracia está não somente a rotatividade, mas também a alternância do poder, que é algo distinto, diferente da mera rotatividade.

E, por isso, penso que devemos estar cada vez mais atentos à necessidade de que continuemos como estamos, praticando desde a eleição de Tancredo Neves o aperfeiçoamento democrático. Isso é uma tarefa de todos, e não devemos abrir espaço para que esse processo de vertebração institucional se interrompa através da adoção de políticas que não correspondem, que não redundarão no fortalecimento da democracia. Por isso, cumprimento V. Ex^a pela atualidade do seu discurso e acho que ele será, certamente, ouvido pelos brasileiros responsáveis e interessados no nosso processo de afirmação institucional.¹¹⁵

¹¹⁵ **Pronunciamento de Papaléo Paes em 08/02/2010 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/382957>. acesso em: 21 jun. 2025.

Feito em 2010, meses antes do pleito vencido pela ex-presidente Dilma Rousseff, o aparte demonstra ressentimento entre os oposicionistas, após dois mandatos do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A partir de meados dos anos 2010, com o declínio da base política do governo Dilma, o princípio democrático serviu a argumentos dos dois lados do debate. Ante as acusações de golpismo dos senadores governistas, a senadora Ana Amélia (PP-RS) observou, em aparte ao senador Lindberg Farias (PT-RJ):

(...) Sou contra os conselhos populares, porque temo que vá acontecer para a imprensa brasileira um amordaçamento da mídia, porque nós não vamos ter nem o Congresso funcionando adequadamente, porque vai ser um tratoração sobre isso. O meu temor é com a democracia. A sociedade está preocupada. As pessoas com quem falamos estão preocupadas com isso. Nós já temos - V. Ex^a lembrou bem - mais de 600 conselhos funcionando. Qual é a necessidade de nós institucionalizarmos mais ainda um processo que venha a representar risco para a democracia com a fragilização do Poder Legislativo, que é o tripé da democracia, Legislativo, Executivo e Judiciário? Então, respeito muito, Senador Lindbergh Farias, suas posições, mas estou aqui para este aparte para, com todo respeito, dizer-lhe que não houve mão estendida do PT quando o Fernando Henrique Cardoso foi Presidente e houve, sim, pedido de *impeachment* de Fernando Henrique, feito, escrito por Tarso Genro, formalizando praticamente um sentimento, que podia de ser de um grupo, não de todo o seu Partido. Mas apenas para dizer que temos de ter, digamos, um grande respeito pela história e pela verdade. Eu não tenho procuração do Aécio Neves para defendê-lo nem nada, estou apenas repondo. E também para dizer que Aécio Neves tem um compromisso com a democracia. Agora, ele também tem o direito de expressar suas opiniões a respeito do quadro político que nós estamos vivendo. Muito obrigada pela sua gentileza de ter me concedido este aparte.¹¹⁶

A senadora se refere aos conselhos populares, previstos na Política Nacional de Participação Social. Tal política havia sido instituída por decreto da ex-presidente Dilma Rousseff, derrubado meses depois pela Câmara dos Deputados, então sob a presidência do deputado federal Eduardo Cunha (PMDB-RJ). O destaque dado aos pedidos de *impeachment* feitos por políticos petistas ao ex-presidente Fernando Henrique Cardoso sugere que a aparteante considera o compromisso democrático desses políticos fraco e incoerente.

No triênio 2015-2017, em que o processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff foi um dos principais temas das discussões no Congresso, o princípio democrático foi invocado essencialmente em favor da ex-presidente, nos moldes descritos em outras seções deste trabalho. No pós-*impeachment*, percebe-se o uso desse princípio em invectivas contra o

¹¹⁶ **Pronunciamento de Lindbergh Farias em 01/12/2014 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/pronunciamento/410137>. acesso em: 21 jun. 2025.

governo Temer e suas reformas liberalizantes, como neste aparte da senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ao senador José Medeiros (PSD-MT):

A Sr^a Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sim, sim, agora. Em 2014 eles lideraram a dissidência contra a Presidenta Dilma, nas eleições de 2014. Segundo, aquilo que a gente já disse: o PMDB fazia parte da chapa, o Vice-Presidente foi candidato novamente ao lado da Presidenta Dilma, não para trair a Constituição, rasgar a Constituição, conspirar como ele conspirou, associando-se ao consórcio golpista, que culminou com o afastamento de um mandato presidencial em circunstâncias que envergonharam o Brasil e o mundo – o afastamento de uma Presidenta, sem existência da comprovação de crime de responsabilidade. Isso contou, inclusive, com a participação de V. Ex^a, o que eu lamento profundamente.¹¹⁷

A denúncia do ex-presidente Michel Temer, antigo vice-presidente de Dilma Rousseff, considerado um dos articuladores políticos do *impeachment*, baseava-se justamente na ideia de que o então vice-presidente não estava legitimado pelo voto popular. Em outro contexto, o princípio democrático foi invocado em discussões sobre casos específicos da política, repercutindo consequências da Operação Lava-Jato. Entre os aparteantes contrários à operação, figuram aqueles que se insurgiam contra a prisão do ex-presidente Lula. Durante a fala do senador Lindberg Farias (PT-RJ), a senadora Vanessa Grazziotin (PC do B-AM) observou:

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senador Lindbergh, eu quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento e fazer eco à sua fala no que diz respeito aos direitos do Presidente Lula. V. Ex^a sabe que, no meu Partido, nós temos uma pré-candidata, Manuela D'Ávila, que, além de andar pelo Brasil fazendo a sua pré-campanha, levando as propostas do nosso Partido, ela tem falado, em alto e bom som, da necessidade da libertação do Presidente Lula. Que uma eleição sem a participação do Presidente Lula não pode ser considerada uma eleição verdadeiramente democrática, pelas razões que nós estamos cansados de falar, que o Brasil e o mundo conhecem. O Presidente Lula está preso não pelo crime que cometeu; ele está preso pelo bem que ele fez para o País. A prisão de Lula tem um único objetivo: que ele não seja candidato à Presidência da República. Então eu acho que o Partido dos Trabalhadores, Senador Lindbergh, tem todo o direito, todo o direito de fazer o que está fazendo. Nós estivemos, numa visita, com ele há um mês, mais ou menos, e pelos relatos que obtivemos dos Deputados que estiveram há poucos dias, o Presidente Lula continua da mesma forma.¹¹⁸

¹¹⁷ **Pronunciamento de José Medeiros em 28/11/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/427698>. acesso em: 21 jun. 2025.

¹¹⁸ **Pronunciamento de Lindbergh Farias em 06/06/2018 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/446307>. acesso em: 21 jun. 2025.

Sob o prisma da esquerda, a Lava-Jato se reveste de caráter antidemocrático. O outro lado político fala justamente o contrário, como neste aparte do senador Eduardo Girão (NOVO-CE) a discurso proferido em 2019:

(...) A PGR cometeu, no meu modo de entender, com todo o respeito, um grande equívoco, em sete horas, contando a hora do almoço – viu, Senador Styvenson? –, ao fazer a denúncia dela direto para o TSE. Ocorreu uma agilidade hiperestranha.

É uma pessoa correta, séria.

Por causa de uma prestação de contas numa pré-campanha, percebemos o objetivo – a gente percebe de talvez adversários políticos dela no Estado – de tirar o mandato legítimo que o povo deu a ela.

Então, a gente vai acompanhar todo esse julgamento de perto, mostrar para a população o que está acontecendo, mas acreditando na consciência de cada Ministro que for julgar.

Nós estamos vivendo um momento sombrio, um momento em que os três Poderes, Senador Wellington – eu digo assim porque a gente vivencia isto aqui nesta Casa, e o nosso papel é com a verdade, com todas as nossas limitações e imperfeições, é colocar a verdade para as pessoas –, estão hoje conspirando contra a Operação Lava Jato, que é um patrimônio, gente, que é um presente. E a gente teve a notícia do Coaf – hoje eu acho que o Senador Styvenson vai comentar mais –, que foi jogado de um lado para o outro pelo Governo Federal. Ficou lá como um apêndice do Banco Central, uma instituição que, pela bandeira do Presidente eleito, tinha que ser colocada lá em cima, tinha que dar-lhe mais autonomia.

Nós vimos o Legislativo aqui votar o abuso de autoridade às pressas, Senado e Câmara, de uma forma estranha também, porque a gente viu as mãozinhas dos Deputados fazendo assim: "Ei! Eu não concordei, não! Registra aí o meu voto contra". E o Presidente da Câmara fez de conta que não viu. Poderia aquela votação ser anulada. Até o Partido Novo entrou no Supremo Tribunal Federal. A gente vê o Supremo Tribunal Federal toda semana trazer uma notícia negativa para o País, de desmandos da Justiça, protegendo situações assim inexplicáveis. Então, é um Poder protegendo o outro. É isso que está acontecendo.

Então, preocupa-me muito quando vem uma pessoa séria para o Senado, que quer fazer o seu trabalho, correto, muito respeitosa com todo mundo aqui. Mas que tem a sua bandeira, a sua bandeira pela Lava Jato, pelo bem. E aí estão querendo puxar o tapete da Juíza Selma num prazo louco. E é um mandato dado pelo povo. Então, isso é algo para realmente enfraquecer a luta contra a corrupção. Mas eu repito: acredito na Justiça. Só estou alertando para o que pode acontecer.

Eu fui a um julgamento esta semana no CNMP, Conselho Nacional do Ministério Público, no julgamento do Deltan Dallagnol, que, para mim, com todo o respeito, é um cara que me inspirou a entrar na política. Ele e o Ministro Sergio Moro me inspiraram a entrar na política pelo trabalho combativo, aguerrido, vibrante, forte que é feito na Operação, um trabalho do qual o povo brasileiro tem orgulho. Então, em vez de enaltecerem o trabalho desse jovem, que já salvou R\$13 bilhões desviados pela corrupção, ele recebeu uma advertência – acredite se quiser –, uma advertência por uma entrevista que foi dada numa rádio. Recebeu uma advertência. Para mim, estão abrindo a cova. Começou a caça ao Deltan. Estão abrindo uma cova para depois jogá-

lo e enterrá-lo. É a Operação Mãos Limpas que foi desarticulada lá na Itália, onde o crime acabou vencendo.¹¹⁹

O aparteante se refere ao caso da ex-senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT), que viria a ser cassada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por abuso de poder econômico em 2020. A ex-senadora obtivera notoriedade devido à atuação contra crimes de corrupção como magistrada, em contextos similares ao da Operação Lava-Jato – e, segundo a tese do aparteante, teria sido minada por isso, apesar da legitimidade conferida pelo mandato popular. A tramitação da lei de abuso de autoridade é empregada com a mesma finalidade. O argumento é repercutido por diversos outros senadores simpatizantes da Operação Lava-Jato – notadamente, Sérgio Moro (UNIÃO-PR)¹²⁰, cuja ascensão política se deve, em grande medida, à sua atuação durante a operação. Em intercâmbio áspero, um aparteante, o senador Rogério Carvalho (PT-SE), observou:

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... quando é aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, nós não podemos criminalizar a política, porque da criminalização da política a consequência é autoritarismo e regimes totalitários, que foi o que pretenderam fazer no Brasil no dia 8 de janeiro deste ano: um golpe que estava sendo urdido e que tem o seu nascedouro na prática incomum e deletéria do Judiciário ou de membros do Judiciário contra a democracia e contra o Estado democrático de direito.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Não, eu repudio as suas palavras. Desculpe-me, Senador. Peço à Mesa, inclusive, que... O Senador aqui está quase me acusando de corrupção. Quem gerou esses problemas todos foi a corrupção do seu partido, Senador. Desculpe! E nós combatemos é a corrupção...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Então, peço que eu seja tratado com urbanidade aqui nesta tribuna e não de maneira inapropriada, ferindo, inclusive, o Regimento as palavras aqui do nosso Senador. Eu peço respeito quando estou na tribuna e peço que não seja acusado aqui...

¹¹⁹ **Pronunciamento de Wellington Fagundes em 28/11/2019 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/462247>. acesso em: 21 jun. 2025.

¹²⁰ **Pronunciamento de Sergio Moro em 14/03/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/496014>. acesso em: 21 jun. 2025.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Eu pedi um pela ordem, eu pedi um pela ordem! Foi isso o que eu pedi.

Eu também não posso ficar aqui achando que V. Exa. pode falar de corrupção. O senhor destruiu milhares de empregos. V. Exa. julgou – e todos os processos que V. Exa. julgou foram anulados –, e isso gerou a cassação dos direitos políticos de um Presidente. O senhor virou Ministro do Presidente que ganhou a eleição. Isso não é corrupção?!¹²¹

Como o diálogo acima mostra, o princípio democrático subsidia uma ampla variedade de argumentos constitucionais, o que se vê desde as discussões sobre o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff. A denúncia do Judiciário pelo aparteante mostra, enfim, um exemplo de que a esquerda também mobilizou esse argumento.

O tópico 5, representado pelas palavras-chave “não”, “pode”, “ser” e “podem”, representa ocasiões em que o aparteante alegou inconstitucionalidade em debate. Tais ocasiões variaram conforme a agenda política, naturalmente. No início do período estudado, o argumento contraditava impulsos baseados na popularidade do governo Lula, como neste exemplo do senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-AM):

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB - RR) - Senador Jarbas Vasconcelos, quero me associar às preocupações e reflexões que V. Ex^a faz. Sou do PTB, mas discordo completamente do pensamento do companheiro e ex-Presidente Fernando Collor, pelo que V. Ex^a já colocou. Quando houve um problema com o Presidente Collor, ele sofreu o *impeachment*. Então, toda vez que houver uma variação, como houve o escândalo do mensalão, vamos fazer o *impeachment* também? E o que mais me assusta é que o PT, que se opôs tenazmente ao instituto da reeleição, agora, de maneira muito trabalhada, quer um terceiro mandato para o Presidente Lula. Isso lembra aquela história contada no livro *A Revolução dos Bichos*, em que se escreviam umas regras e depois se alteravam, à noite, de acordo com a conveniência do comando da revolução. Eu não concordo. Quero deixar bem claro que não concordo com essa idéia de terceiro mandato, como concordei com a reeleição. Não era Parlamentar à época, mas acho que uma reeleição é importante. E o Brasil sequer amadureceu efetivamente a experiência da reeleição, e já pensar em uma eleição pela terceira vez ou uma segunda reeleição é um absurdo. Eu realmente quero me associar e deixar bem registrada a minha posição contrária a sequer discutir esse tema.¹²²

O aparte faz eco à posição do orador principal, senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE), de que a proposta, então em voga, de autorizar um terceiro mandato ao presidente Lula era

¹²¹ *Ibid.*

¹²² **Pronunciamento de Jarbas Vasconcelos em 12/05/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/379190>. acesso em: 22 jun. 2025.

inconstitucional. Posições similares foram comuns nesse contexto.¹²³ A inconstitucionalidade seria invocada por aparteantes sobretudo em questões de julgamento político, antes, durante e depois do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff. Em um raro entendimento entre os dois polos da política brasileira no pós-*impeachment*, o orador, senador Jorge Viana (PT-AC) e os aparteantes José Medeiros (PODEMOS-MT) e Magno Malta (PR-ES) condenaram, em uníssono, a decisão do Supremo Tribunal Federal que afastou o senador Aécio Neves (PSDB-MG) do cargo:

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Senadoras, queria cumprimentar todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado.

Eu não poderia, como fiz hoje na Comissão de Constituição e Justiça, vir à tribuna do Senado, fazer cara de paisagem e não tratar de um assunto que todos que acompanham as notícias políticas e a esteira dessa crise no Brasil estão falando, a imprensa – aqui no Senado não é diferente, certamente na Câmara –, no País inteiro. Eu me refiro à decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, ontem, afastando um Senador da República.

Eu queria, numa preliminar, deixar bem claro para os menos avisados que não é a hipótese: eu não estou aqui fazendo defesa do Senador Aécio. Não é essa a hipótese.

Eu estou falando aqui da Constituição Federal. Estou falando aqui do Estado democrático de direito. O Senador Aécio foi um dos algozes, no meu ponto de vista, da nossa democracia, do nosso governo. Foi intolerante, não soube esperar, fez juízo precipitado, deu declarações absolutamente equivocadas, para falar o mínimo.

Mas não é esse o ponto. Isso é parte da vida pública. Eu estou querendo me referir a uma decisão do Supremo, com todo o respeito que tenho, porque eu respeito o Supremo Tribunal Federal. Nós devemos respeito ao Supremo Tribunal Federal. É a segunda preliminar que eu queria deixar bem clara. O Poder Judiciário, a ação do Ministério Público, nós precisamos dessa ação isenta, independente e com base nesse livrinho, que é a nossa Constituição, e nas leis.

Agora, e quando parte do Supremo delibera e fere a Constituição? O que fazer? Calar? Eu sou daqueles que pensam que decisão judicial nós cumprimos, não se discute. Mas não estamos falando disso só. O Brasil está vivendo tempos difíceis, Senador José Medeiros, de intolerância, vivendo tempos que nem acredito que estamos vivendo. Todos ficam chocados. Agora, essa decisão de ontem não pode ter como resposta o silêncio do Senado, o silêncio da Comissão de Constituição e Justiça, porque foi muito grave, muito grave. Uma Turma importante, que tem que ser respeitada por todos, do Supremo, por 3 a 2, afastou um Senador da República.

(...)

O Sr. José Medeiros (PODE - MT) – ... com seus próprios anseios. Então, eu só quero também ir nessa linha, que V. Ex^a colocou, de que nós precisamos nos posicionar.

¹²³ **Pronunciamento de Alvaro Dias em 03/11/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/381986>. acesso em: 22 jun. 2025.

Não cabe ao Senado deixar que este ou aquele órgão crie artigos que não existem. Eu vi o Procurador do Estado de São Paulo ontem. Ele colocou no Twitter da seguinte forma: "O embasamento para essa decisão do Supremo se encontra no art. 437, inciso II, da Constituição Federal brasileira." Ponto. Ele foi extremamente...

(*Soa a campanha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Irônico.

O Sr. José Medeiros (PODE - MT) – ... irônico, porque não existe esse artigo na Constituição brasileira. Então, nós não podemos, nem esta Casa pode inventar lei que não existe. Aliás, nós podemos fazer uma lei aqui, e ela ser aprovada, mas não podemos permitir que isso aconteça. E chegou o momento de a Casa se posicionar e sem pessoalizar – sem pessoalizar. Se o Senador Aécio tem que pagar, isso é um ponto, mas que seja dentro da lei, porque, no dia em que um Senador da República da magnitude e do tamanho dele não tiver o amparo da lei, muito menos terá o Zé – o Zé que está trabalhando de servente, de pedreiro lá no interior do Brasil. Muito obrigado.

(...)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Vergonha... Porque ele pode fazer o que quiser no escuro, problema dele, mas aquele áudio falando mal das dez medidas, falando um monte de palavrão, aquilo para mim... A minha decepção é a do povo brasileiro. Mas... O mesmo Ministro Fux, que tem também o meu respeito – só não sou mudo, nem surdo, nem calado, nem frouxo –, fez uma fala lindíssima e usou dois bordões que eu achei maravilhosos: é preciso que os irmãos Batista, que estão no seu exílio novaiorquino sejam trazidos de volta para curtir o seu exílio na Papuda. Representou milhões de brasileiros. E não é nem normal que um Ministro do Supremo – já dizia José Medeiros – tripudie dessa forma; mas eu achei maravilhoso. Minha alma foi lavada. Dois vagabundos, que cometeram crime de lesa-pátria... Eu espero que apodreçam como carne podre na Papuda. Mas o mesmo Ministro que faz essa fala porque reconheceu, depois de ouvir os áudios – os áudios dos caras, os caras que foram trabalhar e chamar as pessoas para dentro de um crime, para dentro de uma arapuca –, que são dois canalhas e, com base nisso, ele fez essa fala; na hora de tratar do caso do Aécio, esqueceu-se das relações do cara. E aí aquilo que era lúcido virou "ilúcido". E aí o Ministro extrapola a sua competência. Delcídio foi preso, porque criaram a figura do flagrante continuado, estava lá a gravação, flagrante continuado. Como com o Aécio não houve a figura do flagrante continuado – e ele não pode determinar a prisão de um Senador, porque não houve o flagrante continuado –, ele criou outra figura; ele criou a figura do recolhimento noturno domiciliar.¹²⁴

Aprofundando essas questões, os apartes ainda invocaram inconstitucionalidade a respeito, por exemplo, da prisão em segunda instância, foro por prerrogativa de função, etc.

Quanto ao tópico 6, sobre a competência fiscalizatória do Senado, os apartes do início do período invocaram essa competência para defender a convocação de ministros ou a atuação do TCU, principalmente nos primeiros governos Lula e Dilma. Acompanhando a agenda política, o tema deste tópico ainda foi mobilizado em conjunturas como a do *impeachment*,

¹²⁴ **Pronunciamento de Jorge Viana em 27/09/2017 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/435615>. acesso em: 22 jun. 2025.

prisão de Lula, etc. Vale, no entanto, destacar casos singulares, como a invocação à fiscalização das urnas, nas eleições gerais de 2022¹²⁵, e ressaltar a convergência dos apartes situados nesse tópico para defender a fiscalização do Supremo Tribunal Federal. Neste aparte, o senador Jorge Seif (PL-SC) faz uma diatribe contra o Ministro do STF Luís Roberto Barroso:

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... refletem muito mais questões político-ideológicas.

E, Senador Plínio, não há nada errado em que cada um de nós, cidadãos brasileiros, independentemente do cargo que ocupemos – sejam Senadores, sejam Deputados, sejam ministros, sejam desembargadores –, tenhamos nossas convicções político-partidárias. Não há nada de errado nisso. No entanto, colocar um cargo do Estado brasileiro para legislar conforme a sua consciência político-partidária constitui-se em crime. Isso é um crime.

Então, por isso, o senhor sabe, Senador Kajuru, que eu e um grupo de Parlamentares pedimos realmente que o Ministro Luís Roberto Barroso pudesse, que esta Casa absolvesse, ou acusasse, ou condenasse as atitudes dele no último evento da UNE.

(Soa a campainha.)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Mas nós... O senhor tem alguma coisa contra o Ministro Barroso? Eu não tenho nada contra ele. Mas, se existem vedações constitucionais ou em leis que o impedem de falar em eventos políticos e manifestar posições políticas, isso tem que ser respeitado. Uma vez desrespeitado, tem que se cumprir o rito.

Não tenho nada contra o Ministro Barroso. Estive com ele uma vez na vida. Não me fez nada. Critico algumas atitudes dele, etc., mas não tenho nada contra o CPF dele, a pessoa dele, a família dele. Agora, que ele cometeu um crime, cometeu. E a única coisa com que eu divirjo – e parabeno o Senador Rodrigo Pacheco por ter, pela primeira vez, um Presidente desta Casa, se manifestado, e ele realmente foi ali e fez a crítica dele sobre a postura do Ministro Luís Roberto Barroso –, a única coisa com que eu vou discordar do discurso do Presidente Rodrigo Pacheco é que ele pediu uma retratação. E, segundo a minha Constituição, Senador Kajuru, segundo o meu Código de Processo Penal...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... e o conjunto de leis que conheço, não existe retratação para crime cometido. É a mesma coisa que eu lhe assaltar, lhe roubar, cometer uma violência contra o senhor e depois fazer uma retratação: "Ô, Kajuru, desculpa!". Não existe essa possibilidade dentro da legislação brasileira senão um julgamento. E esse julgamento, o poder desse julgamento, dessa fiscalização sobre o Supremo Tribunal Federal se chama Senado Federal da República.

¹²⁵ **Pronunciamento de Luis Carlos Heinze em 29/11/2022 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/pronunciamento/494382>. acesso em: 22 jun. 2025.

O “crime” denunciado pelo senador seria a participação do Ministro em evento da União Nacional dos Estudantes, no Rio de Janeiro, em 2023. “Nós derrotamos o bolsonarismo”¹²⁶, declarou o Ministro na ocasião.

Finalmente, o tópico 7 invoca o princípio do devido processo, no geral. No início do período estudado, vários dos apartes se referem ao devido processo legislativo. Um dos assuntos mais renitentes nesse contexto é o das medidas provisórias, como neste protesto do senador César Borges (PFL-BA):

O Sr. César Borges (PFL - BA) - Senador José Agripino, quero apenas colaborar com o brilhante pronunciamento de V. Ex^a. Passou a ser um ato normal do Governo vetar projetos melhorados e de origem do Executivo e, em seguida, editar uma medida provisória sobre o mesmo assunto, dentro da sua visão. Quem está legislando neste País, usurpando o papel do Congresso Nacional, por meio das medidas provisórias, é o Executivo. Darei um exemplo que se soma a esse da Sudene. Nós elaboramos a Lei do Saneamento, marco regulatório do setor de saneamento; o Presidente Renan Calheiros e o Presidente Aldo Rebelo constituíram uma comissão especial; avaliamos o projeto; negociamos com o Governo e com a Casa Civil, da qual aceitamos sugestões. Quando o projeto, aprovado pelas duas Casas, foi à sanção do Presidente, este vetou até o que estava negociado, incluindo o que colocamos para uso de recursos do Fundo de Garantia, para atuar como participação acionária em empresas de saneamentos, nobre Líder José Agripino. E agora ele apresenta a mesma idéia no Fundo de Desenvolvimento que está propondo no Programa de Aceleração do Crescimento. Ora, eu diria que é até um crime, porque ele está plagiando o que se faz no Congresso, vetando no Executivo, que, em seguida, edita medidas provisórias. É lamentável que esse seja o entendimento do respeito aos demais Poderes, que deveria existir por parte do Executivo.¹²⁷

Com o passar do tempo, os princípios de devido processo passaram a se aplicar cada vez mais a temas propriamente políticos, como a nomeação de ministros ou a impugnação da conduta de agentes específicos. No contexto do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, uma discussão sobre esse tema voltou-se à impugnação, pelos parlamentares governistas, do Ministro do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) - Senador José Agripino, V. Ex^a aborda, como sempre, nesta tarde de segunda-feira, esse assunto tão delicado, que, mais uma vez, este Governo desastroso traz à tona em nosso País. As explicações de V. Ex^a serão de extrema valia ao nosso povo. V. Ex^a descreveu com muita sabedoria

¹²⁶ **Barroso é hostilizado em evento da UNE e reage: “Nós derrotamos o bolsonarismo”**, O Globo, disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/07/13/barroso-e-hostilizado-em-evento-da-une-e-reage-nos-derrotamos-o-bolsonarismo.ghtml>. acesso em: 22 jun. 2025.

¹²⁷ **Pronunciamento de José Agripino em 05/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366571>. acesso em: 22 jun. 2025.

e com muitas minúcias, nesse tão pequeno espaço de tempo, como é o funcionamento do Tribunal de Contas da União. É importantíssimo para o nosso povo ter essa informação. V. Ex^a falou sobre a audiência pública realizada sobre esse tema, de que, na verdade, eu nem tinha conhecimento. Ou seja, o assunto foi discutido publicamente, e dele nada se falou. A Presidente Dilma, com a AGU, está há mais de seis meses a fazer a sua defesa. O tempo não foi suficiente, pediu 30 dias; depois, pediu mais 15 dias; depois, mais 15 dias; e está aí hoje, mais 30 dias. Ou seja, o que o Governo tem que fazer é a sua defesa como já fora feita, e não usar de subterfúgios, usando o poder da caneta, que é peculiar a este Governo, tentando intimidar não o Ministro Nardes, porque o Ministro Nardes foi, por longa data, Presidente do Tribunal de Contas da União. Isso é muito importante que se diga. Não é um ministro, com todo o respeito aos demais ministros, que acaba de chegar naquela Corte.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) - Um ex-Presidente da Casa. Eu vejo, com muita tristeza, Senador Agripino, e com muita decepção, essa manobra espúria de querer se defender de fatos que não há como se defender, porque contra fatos não há argumentos. Como V. Ex^a bem disse, o Tribunal é um órgão assessor externo de fiscalização do Congresso Nacional, e eu espero que o nosso Presidente Renan Calheiros faça alguma coisa nesse sentido para que a argumentação do Governo de colocar em suspeição o relatório do Ministro Nardes não venha a acontecer, para que não seja procrastinado, mais uma vez, esse julgamento. Muito obrigado, Senador José Agripino.¹²⁸

Na fala, o senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) busca refutar a ideia de que o processo de *impeachment* violava garantias processuais da ex-presidente Dilma Rousseff, um dos principais pontos dos parlamentares governistas.

Ao final do período, o tópico reúne apartes realizados no contexto da contraposição do Senado Federal e o Supremo Tribunal Federal – a ideia de que este usurpava competência daquele. Em um caso simbólico, que mobilizou diversos parlamentares – inclusive o então presidente, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) –, o julgamento que descriminalizou o porte de drogas foi alvo de protestos:

O Sr. Alan Rick (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para apartear.) – Senador Girão, V. Exa. traz a este Plenário um dos temas mais importantes do Brasil hoje. É o tema que está, como se diz no popular, na boca do povo.

Aonde nós chegamos em nossos estados nos perguntam: "E aí, Senadores, o que V. Exas. farão? Vão permitir que, mais uma vez, o Supremo legisle, interprete a Constituição e tome decisões completamente contrárias ao que pensa a imensa maioria da população brasileira?".¹²⁹

¹²⁸ **Pronunciamento de José Agripino em 05/10/2015 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/417798>. acesso em: 22 jun. 2025.

¹²⁹ **Pronunciamento de Eduardo Girão em 08/08/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/499484>. acesso em: 22 jun. 2025.

No aparte do senador Alan Rick (UNIÃO-AC) a discurso do senador Eduardo Girão (NOVO-CE), a oposição entre democracia e constitucionalismo – e entre interpretação legislativa e judicial da Constituição – é bastante nítida.

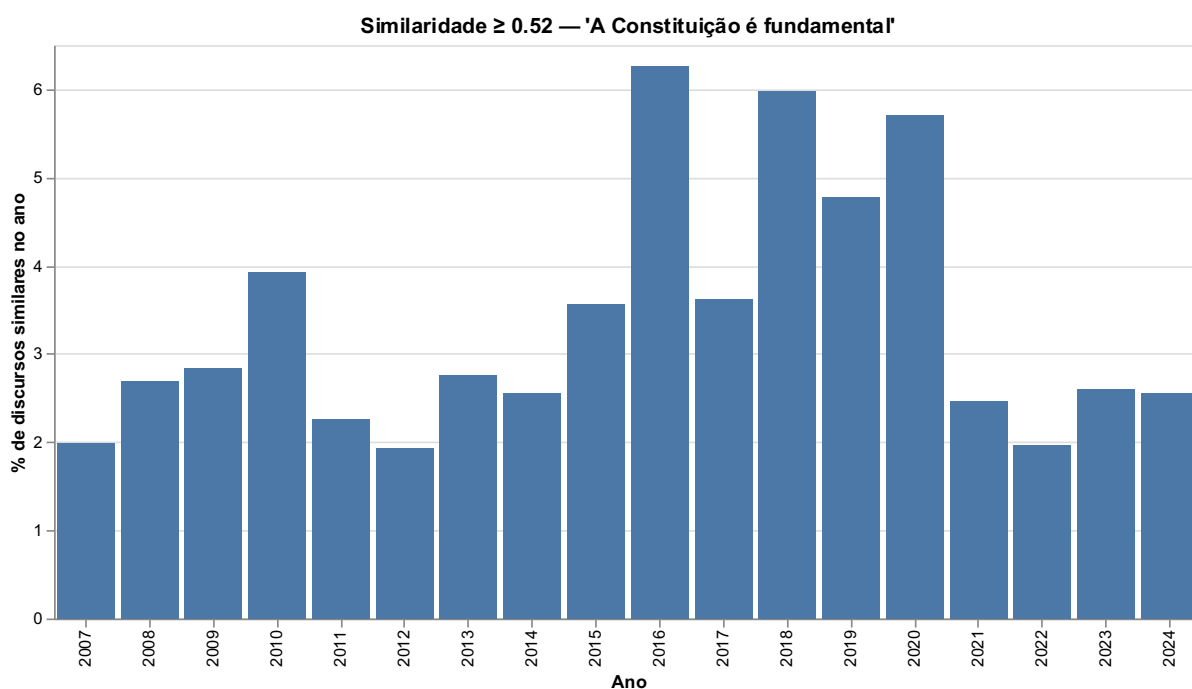
3.3 Pesquisa semântica

Neste trabalho, o uso de técnicas de pesquisa semântica visou a aprofundar aspectos da leitura feita pelas seções anteriores.

3.3.1 Relevância da Constituição

A ideia de que a Constituição teria se tornado mais relevante, nos anos finais do período estudado, é uma ideia falsa, como já se viu: os discursos é que se tornaram mais curtos. O gráfico abaixo respalda qualitativamente essa percepção:

Figura 28 – discursos que reforçam a supremacia da Constituição, em %. Fonte: elaboração própria.



A figura apresenta discursos com similaridade de cosseno de pelo menos 0,52 quanto à frase de controle. Esse valor mínimo pode significar uma referência contundente, mas passageira, como no trecho abaixo, do senador Randolfe Rodrigues:

E essa conquista é a democracia. No dizer do querido ex-Ministro Ayres Britto: na Constituição, a democracia é continente, o restante é conteúdo. Defender a democracia é o que faz da gente, de fato, patriota e amante de fato desta pátria; é quem faz da gente, é o que demonstra, de fato, o que é amar a esta pátria.¹³⁰

Percebe-se que, na passagem acima, o foco não é tanto a Constituição Federal quanto a própria democracia, embora a menção à Constituição seja essencial ao argumento do orador.

Em grau máximo, a similaridade de cosseno entre o sumário argumentativo e a frase de controle chegou a 0,62. Nesse nível, a referência à supremacia constitucional é direta, como neste trecho do senador Pedro Taques:

Muitos entendem que a Constituição valha menos do que estatuto de partido político. Eu digo a V. Ex^a, Sr. Presidente, que a Constituição não é uma lei qualquer. A Constituição é uma norma fundamental. A Constituição é uma lei imperativa, super imperativa, com imperatividade reforçada. Como disse o Senador que ali se encontra, Rui Barbosa, no início do século XX, a Constituição não é um conselho, não é um recado, não é um aviso. A Constituição é uma norma jurídica, e essa norma jurídica deve ser obedecida. No Brasil, temos muitos direitos previstos na Constituição e muitos querendo violar esses direitos previstos na Lei Fundamental, por entender que a Lei Fundamental vale menos do que um estatuto partidário.¹³¹

Enfim, a proporção de discursos que reconhecem a supremacia da Constituição não mudou tanto ao longo do período, embora tenha tido uma oscilação importante nos anos que se seguiram ao *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff. A trajetória é similar à da contagem de menções à Constituição (figuras 1, 2 e 6).

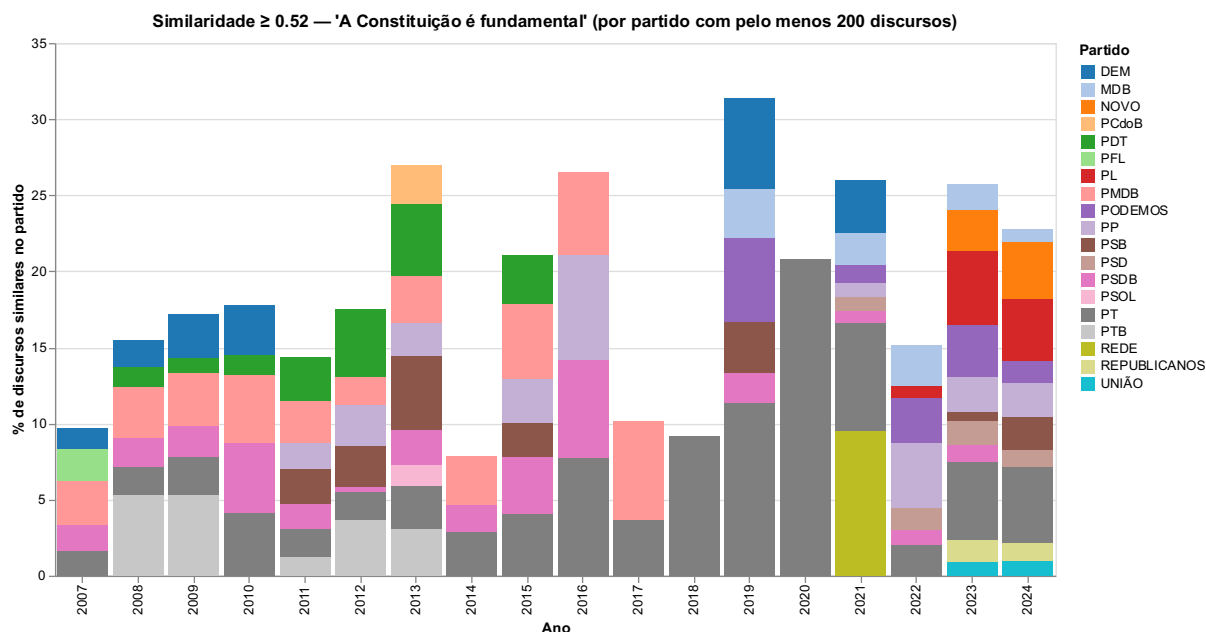
É possível, no entanto, refinar esse resultado. O gráfico abaixo representa a mesma pesquisa semântica, agora com os resultados desagregados por partido.

Figura 29 – discursos que reforçam a supremacia da Constituição, em %, por partido.

Fonte: elaboração própria.

¹³⁰ **Pronunciamento de Randolfe Rodrigues em 30/08/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/500029>. acesso em: 15 jun. 2025.

¹³¹ **Pronunciamento de Pedro Taques em 05/09/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/389728>. acesso em: 16 jun. 2025.

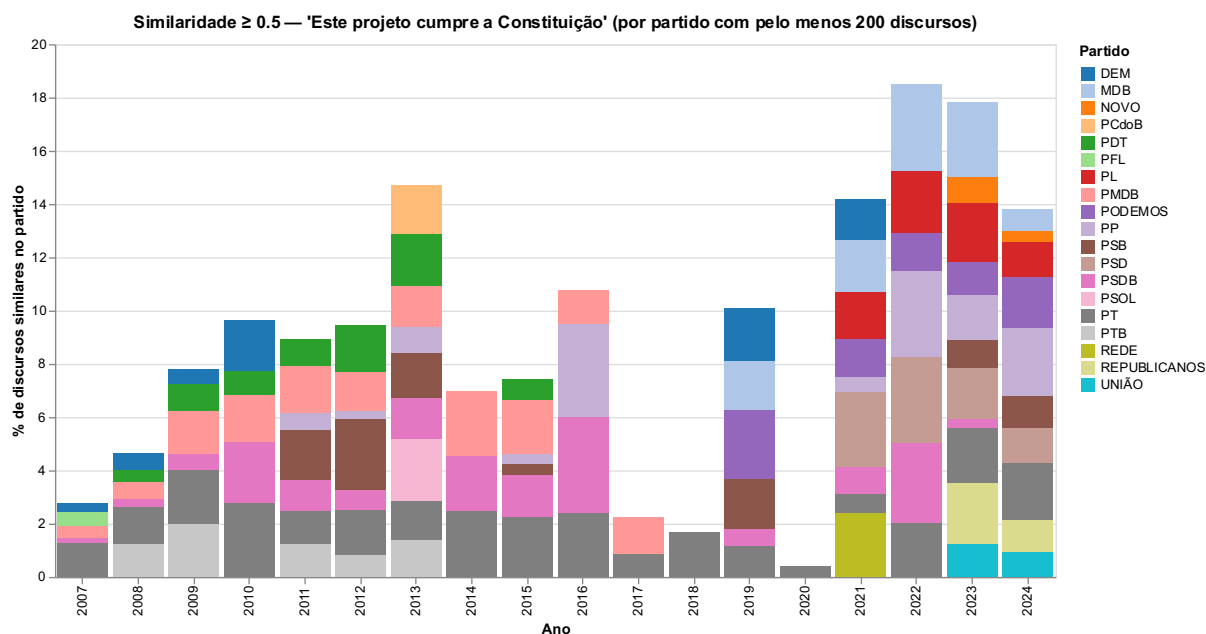


Três fatos se evidenciam a partir da leitura deste gráfico. O primeiro é a predominância do PT e de partidos da oposição liderada pelo PT, entre os anos de 2016 e 2022: em 2020, o partido foi o único com pelo menos duzentos discursos que teve uma porcentagem expressiva de seus discursos afirmando a supremacia da Constituição. Essa porcentagem chegou a 20% naquele ano. O segundo é a ascensão de partidos de viés conservador – notadamente NOVO e PL – a partir de 2023, quando Lula reassumiu a presidência da República. Tal correlação pode indicar que, entre os partidos grandes, o reconhecimento da supremacia constitucional é visto como estratégico na oposição. A diferença entre esse gráfico, restrito a partidos com muitos discursos, e o gráfico anterior, que contemplou todos os partidos, sugere uma dinâmica contrária entre os partidos pequenos: os anos de 2017 e 2018 registraram parcela relativamente grande de discursos sobre supremacia constitucional por partidos com menos de 200 falas, base importante do governo Michel Temer.

3.3.2 Controle de constitucionalidade

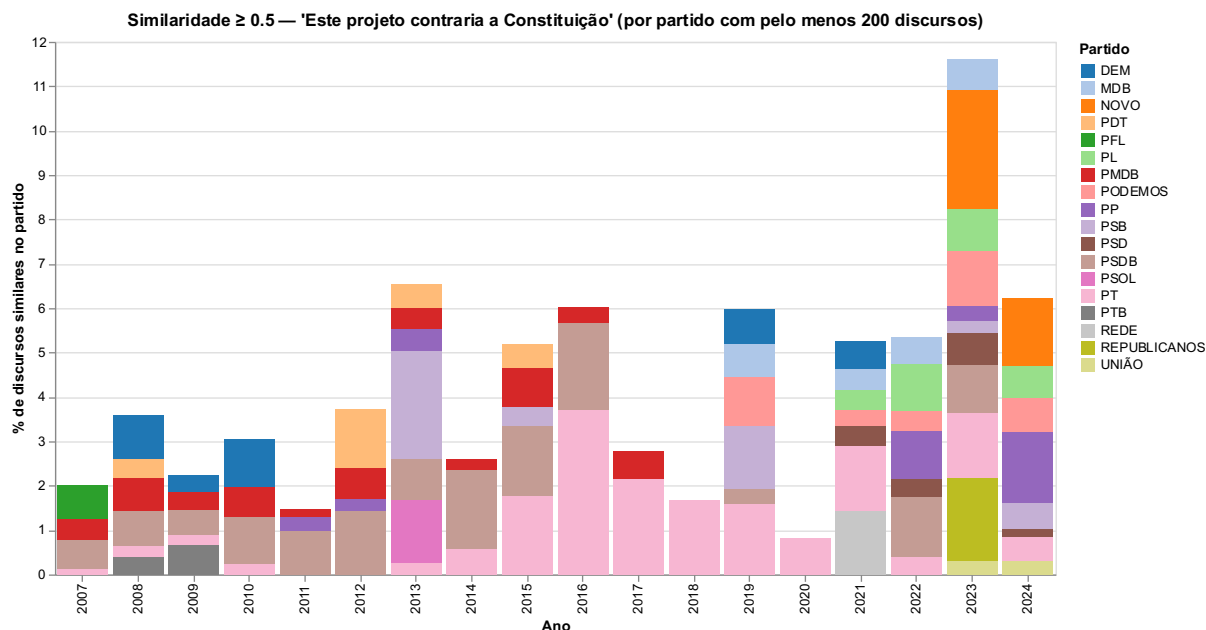
Os gráficos seguintes baseiam-se em argumentos de pesquisa mais específicos:

Figura 30 – discursos que asseveram a constitucionalidade de proposições legislativas, em %. Fonte: elaboração própria.



É difícil vislumbrar uma tendência no gráfico acima, marcada pela pluralidade de partidos. O quadro, no entanto, fica muito mais claro quando se pesquisa por uma frase de controle negativa:

Figura 31 – discursos que invocam a Constituição para refutar proposição legislativa, em %, por partido. Fonte: elaboração própria.



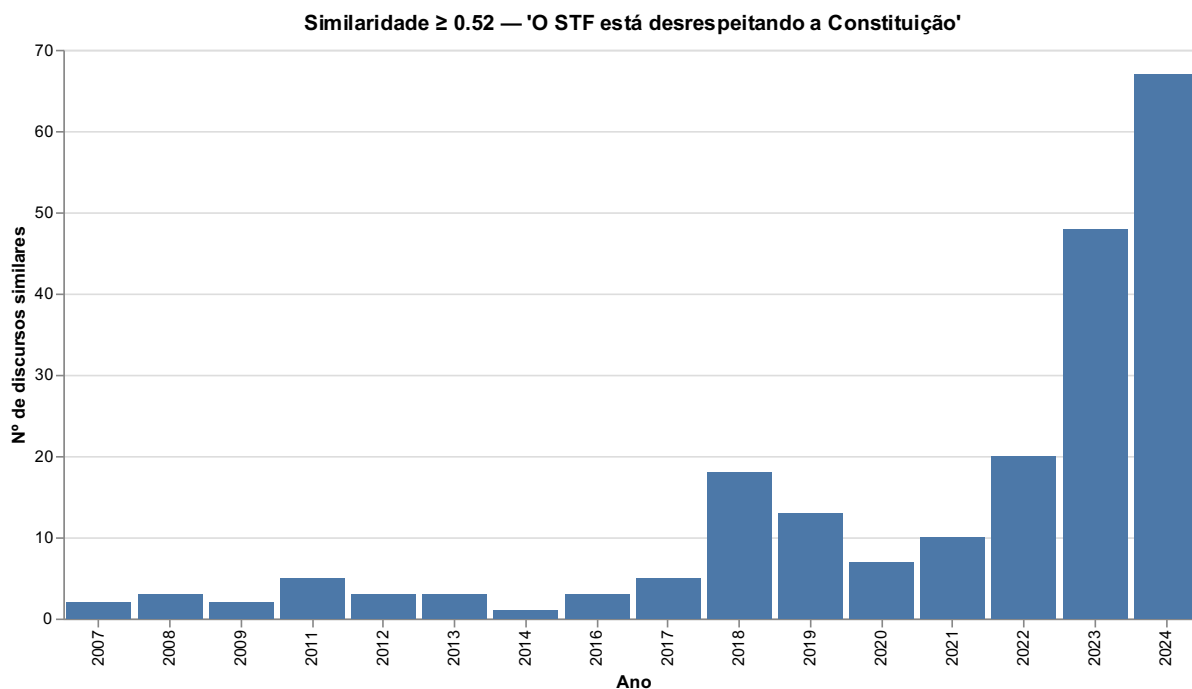
Percebe-se que as alegações de inconstitucionalidade são, mais uma vez, mais comuns entre os partidos de oposição, com o predomínio do PSDB até 2015; do PT até 2021; e dos partidos NOVO, PODEMOS, PL e REPUBLICANOS nos dois últimos anos da série histórica. Trata-se de resultado esperado: tendo em vista o papel das leis na instituição de políticas públicas, a contestação destas no plano constitucional é um meio disponível à oposição.

3.3.3 Interpretação legislativa versus interpretação judicial

Este trabalho empregou métodos de pesquisa para uma medida aproximada do número de contestações, no plenário do Senado, ao controle de constitucionalidade pelo STF. O uso do algoritmo de similaridade de cosseno foi complementado por pesquisa simples entre os termos de indexação dos discursos; esses termos se incluem entre os metadados fornecidos pelo Portal de Dados Abertos do Senado Federal, na ocasião da consulta dos discursos.

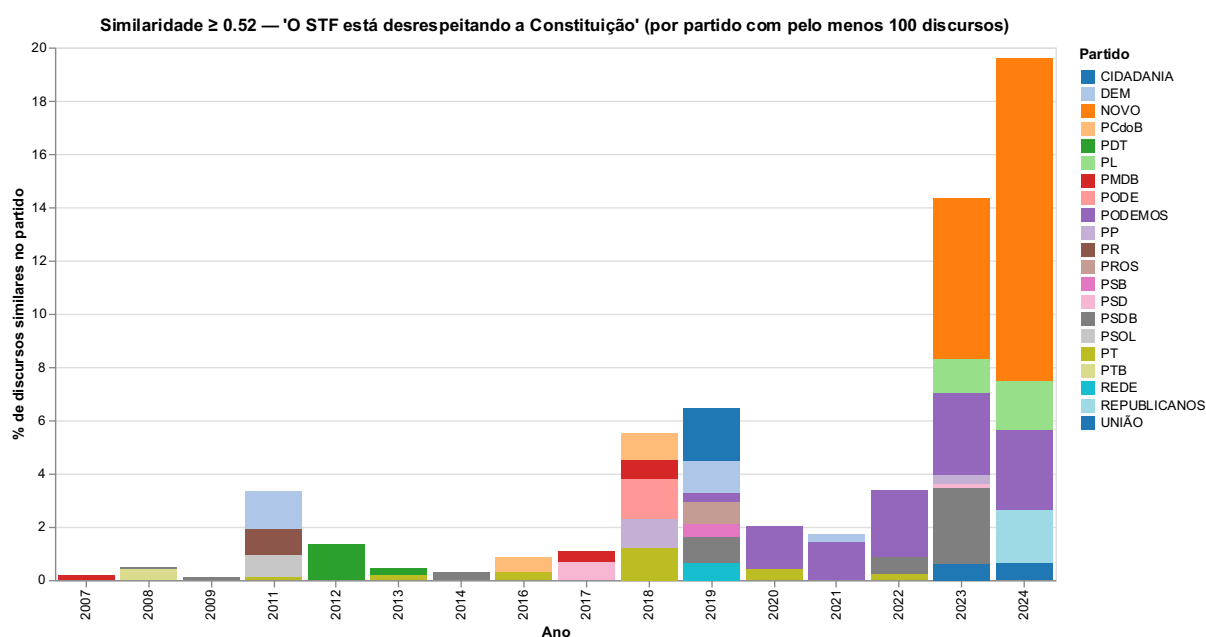
O gráfico abaixo mostra resultados de similaridade de cosseno com a frase de controle, após filtro com os termos indexados “CRITICA” e “STF”:

Figura 32 – exemplo de pesquisa semântica sobre a interpretação constitucional.
Fonte: elaboração própria.



Percebe-se que o número de contestações ao STF costumava ser baixo, em termos absolutos, até 2018. A partir desse ano, esse contingente cresceu, e, após oscilação durante os anos de pandemia, o contraponto legislativo à interpretação constitucional pelo STF mais do que decuplicou em relação ao início do período. O gráfico abaixo mostra esses resultados desagregados por partido:

Figura 33 – interpretação constitucional, por partido. Fonte: elaboração própria.



O gráfico apresenta uma dinâmica específica, em que a crítica à interpretação constitucional do poder Judiciário vive, nos últimos anos, intensa fase partidária, sendo praticamente restrita a partidos de direita e centro-direita desde 2020.

É importante reiterar as limitações da pesquisa semântica, já mencionadas na seção de metodologia. As pesquisas mostradas nos gráficos são úteis para aferir a ocorrência textual de proposições vagas e sem maiores refinamentos argumentativos. Mesmo o recurso aos termos de indexação, como no último gráfico, termina sendo um método limitado. Afinal, o gráfico referido tem caráter meramente confirmatório de teses amplamente divulgadas no meio político e na imprensa – o fato de que a direita brasileira se insurgiu contra o Supremo Tribunal Federal nos últimos anos é de conhecimento comum. Caso o parlamentar tivesse feito uma crítica e um elogio a pessoas diferentes no mesmo discurso, o conjunto de termos indexados possivelmente confundiria a pesquisa. Enfim, os achados nesta seção precisam ser complementados por meio de outras técnicas.

4. Discussão

Como uma análise empírica como esta pode contribuir com os debates sobre a interpretação constitucional pelo poder Legislativo? Para responder a essa pergunta, é preciso, primeiro, refletir sobre as limitações metodológicas de um estudo baseado em estatísticas textuais e na aplicação de modelos de linguagem, e, segundo, sobre o valor do discurso em plenário como objeto de pesquisa.

4.1 Limitações metodológicas

Ao longo do trabalho, buscou-se dar destaque às limitações conhecidas dos métodos computacionais usados na pesquisa. Segue uma breve recapitulação:

Tabela 4 – limitações conhecidas dos métodos empregados no trabalho. Fonte: elaboração própria.

Método	Principal problema
<i>Bag of words</i>	Falta de contexto semântico Viés em favor de textos longos (TF-IDF)

	Viés em favor de textos curtos (BM25 com os parâmetros-padrão)
Resumos por LLM	Alucinações
Modelagem de tópicos	“Maldição da dimensionalidade”, <i>clusters</i> sobrepostos ou irrelevantes
Pesquisa semântica	Imprecisão argumentativa, resultados contraditórios

Algumas dessas limitações podem ser minoradas por meios técnicos. Por exemplo, o algoritmo BM25 pode ser parametrizado para a extensão média do discurso parlamentar brasileiro; a modelagem de tópicos pode ser orientada por *stop* ou *seed words* (palavras excluídas ou ressaltadas do *corpus* para a modelagem); sumarização por LLM pode ser melhorada por meio de um esquema ainda mais estruturado de resposta; a pesquisa semântica pode ser complementada mediante contexto mais amplo, ou técnicas como *Retrieval-Augmented Generation* (RAG), que combina o resultado da pesquisa por similaridade de *embeddings* com uma consulta ao LLM; *etc.* Cabem algumas considerações a esse respeito.

Em primeiro lugar, vale lembrar a lição de Grimmer *et alii*¹³²: os métodos de ciência de dados aplicada a textos requerem uma abordagem “iterativa” (reiterada), em que modelos de análise são constantemente refinados – e, não raro, o trabalho é refeito. Segundo, cada método requer validação – em outras palavras, a comprovação de conclusões por outros meios; o uso combinado desses métodos é capaz de produzir conclusões mais persuasivas do que a aplicação isolada de qualquer um deles. Terceiro, nem o mais poderoso desses métodos – atualmente, o uso de LLM – é capaz de superar o entendimento de um especialista no assunto pesquisado. O que se pode fazer por computador é, nas palavras dos autores, “aumentar” os seres humanos¹³³, sobretudo em tarefas repetitivas e que seguem critérios objetivos, como classificação ou categorização. Mas mesmo essas tarefas precisam ser complementadas por leitura atenta – ainda uma especialidade humana, como ressaltam os autores.¹³⁴

Feitas essas ressalvas, métodos estatísticos contribuem em muito para a análise de um grande volume de dados. Grimmer *et alii* destacam seu valor nas tarefas básicas da pesquisa acadêmica em ciências sociais: “descoberta, medição, predição e inferência causal”¹³⁵. Algumas das hipóteses elaboradas a partir dos resultados desta pesquisa podem ser objeto de novas pesquisas, com foco mais específico. Podem-se explorar, ainda, desdobramentos de

¹³² GRIMMER; ROBERTS; STEWART, *Text as data*, p. 14.

¹³³ *Ibid.*, p. 24.

¹³⁴ *Ibid.*, p. 24–25.

¹³⁵ *Ibid.*, p. 4.

teorias acadêmicas específicas. Vale ressaltar, nesse contexto, o potencial de *prompts* a LLM inspirados em teorias acadêmicas, tendo em vista o bom desempenho do comando baseado na Análise Crítica do Discurso de Fairclough e Fairclough¹³⁶.

4.2 O discurso como objeto de pesquisa: são só palavras?

Além das limitações inerentes aos métodos computacionais empregados no trabalho, vale refletir sobre questões relacionadas ao discurso parlamentar como tema de estudo. É comum que se façam objeções ao valor epistemológico dos pronunciamentos, sob o argumento de que “os políticos mentem”, “os políticos não redigem seus próprios discursos”, etc. É comum, ainda, que se veja com ceticismo o discurso como tema jurídico, tendo em vista o fato de que não institui direitos e obrigações *per se*. Mesmo sua relevância política parece questionável: vem à mente a cena clássica das emissoras de televisão do Congresso Nacional, o parlamentar gesticulando com veemência ante um plenário vazio. Qual a importância de um estudo como este para o ramo do Direito?

Tais problemas – de referência, de autenticidade e de normatividade – decorrem da desconfiança das pessoas no sistema político como um todo e na democracia representativa em particular. Essa desconfiança é, por um lado, natural, inerente ao ideário pós-iluminista e à forma republicana de governo. O político não é mais um indivíduo ungido pela graça divina, mas um membro do povo eleito por seus pares¹³⁷. Sua função será vista como imperfeita, e seu discurso, como mentiroso, à medida que sua atuação se tornar mais complexa e marcada por compromissos. Robert Lehrman, redator de discursos e autor de um manual prático do ofício, defende essa visão benevolente da política na primeira edição de *The Political Speechwriter's Companion*, nos seguintes termos:

Na minha experiência, os políticos são complexos, muitas vezes surpreendentemente introspectivos, apaixonados por questões e sutis em suas crenças. Eles se ressentem dos limites que a vida política impõe às suas vidas intelectual e pessoal. Não há nenhuma evidência de que sejam mais corruptos do que o restante de nós.¹³⁸

¹³⁶ FAIRCLOUGH, *Political discourse analysis*, p. 85–92.

¹³⁷ BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco, *Dicionário de Política*, 11a. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2022, p. 1107.

¹³⁸ LEHRMAN, Robert, *The political speechwriter's companion: a guide for writers and speakers*, Washington, D.C: CQ Press, 2010, p. 23.

Para os fins deste trabalho, não faz diferença se os discursos parlamentares falam ou não a verdade. O motivo diz respeito ao objetivo geral da investigação: não se busca descobrir, inventar ou promover alguma forma “verdadeira” de interpretação constitucional, mas entender aspectos daquela que foi feita pelo Congresso Nacional durante o período estudado, ou, ao menos, como se menciona a Constituição no cotidiano dos pronunciamentos dos membros do poder Legislativo. Além disso, as discussões sobre a Constituição são debates complexos. Raramente as posições se enquadram na dicotomia “verdade *versus* mentira”.

Tampouco importa se os parlamentares de fato redigem suas falas. A definição do pronunciamento como gênero é algo que foge ao escopo deste trabalho, mas é inegável que um discurso tem aspectos em comum com formas inequivocamente literárias, como o ensaio, o romance ou o poema: notadamente, a relevância das funções expressiva e poética da linguagem, que se manifestam tanto no tom subjetivo quanto no cuidado com a forma, o ritmo e as escolhas estilísticas do discurso;¹³⁹ muito da percepção de que o parlamentar deve ser o “autor” de um discurso (e que este, portanto, deve expressar o seu ponto de vista “genuíno”) parece ter origem nesse paralelo – que, de resto, talvez tenha se fortalecido com a elevação, na cultura popular, da figura do estadista-escritor. O mito dos grandes oradores com um estilo literário próprio, dos quais talvez o exemplo mais típico seja o senador romano Marco Túlio Cícero, projeta-se sobre os parlamentares da atualidade, quase sempre em prejuízo destes.

A aplicação desse tipo de raciocínio a discursos políticos tem, contudo, limite. Diferentemente de uma obra literária, o discurso parlamentar contemporâneo tem uma base material extralinguística: diálogos institucionais, vínculos de poder, relações com a base *etc.*¹⁴⁰ Estamos longe da imagem romântica do político que trabalha laboriosamente seu discurso, caneta de pena na mão. A oratória parlamentar atual resulta de uma prática estratégica, em que as falas, redigidas com auxílio de assessorias especializadas, orientam-se por pautas, prazos e votações, buscando produzir resultados ante a opinião pública.

Quanto à normatividade, o fato de o discurso não possuir valor normativo não o desqualifica como material de interesse jurídico: há outros documentos não vinculantes, como pareceres, que compartilham essa condição, e ninguém lhes contesta o valor epistemológico. Mas talvez seja mais apropriado analisar tais discursos sob uma perspectiva mais ampla. O conceito de “poder simbólico”, do sociólogo Pierre Bourdieu, serve bem a esse propósito.

¹³⁹ JAKOBSON, Roman, Closing Statement: Linguistics and Poetics; FUCHS, Catherine, LANGUAGE (FONCTIONS DU), in: **Encyclopædia Universalis**, [s.l.: s.n., s.d.].

¹⁴⁰ HACKING *apud* DISCH, Lisa, Introduction: the end of representative politics?, in: SANDE, Mathijs van de; URBINATI, Nadia; DISCH, Lisa (Orgs.), **The constructivist turn in political representation**, Edinburgh: Edinburgh University Press, 2019, p. 9.

Bourdieu define esse poder como a capacidade de “constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a acção (*sic*) sobre o mundo, portanto o mundo”.¹⁴¹ Nesse contexto, a força ilocucionária dos discursos estudados (isto é, o que os oradores fazem ao falar¹⁴²: defender, condenar, justificar, legitimar posições políticas) condiciona e mobiliza as expectativas sociais quanto à Constituição; assim, o orador busca produzir efeitos no meio político-jurídico – daí sua importância para a área do Direito.

Nos discursos, a ideia de supremacia constitucional é um lugar-comum. No entanto, a frequência com que isso se afirma pode servir de “termômetro” da estabilidade do sistema político e jurídico. Em 2013, as Jornadas de Junho constituíram a primeira das grandes manifestações populares no século XXI no Brasil. O pioneirismo no emprego das redes sociais para mobilização – seguindo o exemplo da Primavera Árabe –, os pleitos pela concretização dos direitos sociais previstos na Constituição e o caráter contestatório do movimento (sobretudo em relação ao Congresso Nacional) impeliram diversos parlamentares a recorrer à Constituição como uma espécie de refúgio retórico. Em outubro desse ano, o transcurso dos 25 anos de promulgação do texto constitucional – em data pouco lembrada em plenário até então – oportunizou diversos discursos a comemorar e reafirmar o projeto constitucional. O senador José Sarney (PMDB-AP), ex-presidente da República e um dos decanos do Senado, observou:

(...) E, realmente, na convocação, eu já dizia que devíamos partir para os direitos sociais. Porque essa Constituição de 88 não é perfeita, como nenhuma Constituição é perfeita. O próprio Ulysses dizia: “Ela é uma luz, uma luz de lamparina, para iluminar os desamparados.” E dizia também isso: “Ela não é perfeita.”

Pois bem, eu sabia o que íamos atravessar, o que custou assegurar o funcionamento da Constituinte, o que significou ela terminar com um prazo maior do que aquele que eu tinha proposto. E o que aconteceu? Aconteceu que, hoje, nós estamos comemorando 25 anos dessa Constituição.

E eu pergunto a todos nós: temos o que comemorar? Sim, temos o que comemorar. É a mais longa Constituição da República, como já se disse, na qual nenhum embate institucional ou de qualquer natureza tivemos.

Não tivemos uma prontidão militar, nesses 25 anos da Constituição de 88. Ela nos assegurou a democracia que vivemos; a liberdade política que desfrutamos; a igualdade que existe no País; a transparência que o Estado passou a ter em face do povo; ampliou a cidadania de tal maneira que, hoje, ela é exercida em toda sua amplitude; a liberdade de imprensa e de informação que o Brasil passou a desfrutar em quase sua totalidade. Eu, talvez, tenha sido a primeira vítima dessa grande abertura

¹⁴¹ BOURDIEU, Pierre, **O Poder Simbólico**, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 14.

¹⁴² GREEN, Mitchell, *Speech Acts*, in: ZALTA, Edward N. (Org.), **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**, Fall 2021. [s.l.]: Metaphysics Research Lab, Stanford University, 2021.

– talvez tenha sido – Presidente Lula, o senhor sempre diz isso, que foi um dos mais atacados, mas eu quero disputar com o senhor essa situação. (*Risos.*) E, entre nós, o Artur Bernardes, tão atacado, que governou em estado de sítio durante todo o tempo em que foi Presidente da República.

Atravessamos, com esta Constituição de 88, várias crises econômicas, atravessamos crises econômicas internacionais, e o Brasil é hoje a sexta economia mundial. Fizemos uma verdadeira revolução social, comandada pelo Presidente Lula, que ampliou esses direitos que nós começamos, continuando o Presidente Fernando Henrique, e ele realizou o governo que realizou. E a Presidente Dilma, de quem todos diziam que ele tinha escolhido uma técnica, eu posso testemunhar: não escolheu só uma técnica, porque ela esconde, muito bem, ser uma grande política.

Também nós devemos comemorar a diminuição da pobreza no Brasil, os milhões de indigentes que acabaram, também, neste País; aumentamos 50% os gastos sociais, do que se gastava, no Brasil, na área social – habitação, comida, o Fome Zero, tudo o que o povo brasileiro passou a desfrutar.¹⁴³

Outros dezesseis oradores fizeram eco ao decano do Senado Federal na ocasião, celebrando a permanência do regime em um ano marcado pela insatisfação popular e por projetos de “Constituinte exclusiva”¹⁴⁴ para uma reforma política – sinais da profunda desconfiança que pairava sobre o Congresso Nacional, ao menos em relação àquela legislatura.

Pode-se dizer algo parecido a respeito das críticas à Constituição. Considere-se o seguinte trecho, do senador Confúcio Moura (MDB-RO):

Senhores senadores, senadoras, povo brasileiro, aqui quem fala para vocês é o senador Confúcio Moura. Eu estou gravando essa mensagem para vocês, esse discurso, para ser replicado, publicado pela TV Senado. E eu fico assim meditando, com tantas propostas e mudanças constitucionais, tantas alterações na Constituição de 88 que já teve, acho que já quase dobrou o número de artigos. E da velocidade que está de mudancista, de alterações da Constituição de 88, até eu acho que era melhor dar uma parada para a gente fazer uma nova Constituinte, uma nova Constituição brasileira, repensada, organizada, dentro da realidade brasileira. A Constituição de 88 foi feita com muito coração, a gente vinha de uma ditadura militar, restritiva. A gente tinha que dar direitos, liberdade, uma democracia plena, direitos individuais, muita coisa. Vai para frente, muitas leis, tem lei demais, tem lei, as leis federais, as leis estaduais. Na área tributária, na área de imposto, é uma parafernália incontrolável, é uma torre de babel de leis, portarias, resoluções, decretos, quase que impossível de se conhecer tudo. É lei contra lei, então acho que de lei o Brasil é mestre, o Brasil é craque em leis. Mas agora nós temos que racionalizar o que é que é importante, como nós podemos simplificar esse Brasil tão embaralhado. Eu acho assim, eu comparo, assim, bem falando ou mal falando, como um vaqueiro nordestino, dentro da caatinga, do cipoal de arranha-gato, e a gente mergulha com o cavalo, com o gibão de couro, com o chapéu de couro, a gente mergulha no cipoal de arranha-gato, e a gente só sabe quem

¹⁴³ **Pronunciamento de José Sarney em 29/10/2013**, disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/404189>. acesso em: 23 jun. 2025.

¹⁴⁴ *Ibid.*

entrou no começo, a gente não sabe como sai na frente. É um Brasil muito complicado, ele é amarrado, ele é trançado, é resolução, todo mundo legisla no Brasil, todo mundo legisla, não é só o Congresso não, não é só a Câmara Federal não, nem o Senado, nem a Assembleia Legislativa, todo mundo legisla, o secretário legisla e faz uma coisinha, e é lei, e é enorme, e é isso, e é aquilo, e endoidece os produtores, enlouquece os pequenos empresários, os médios e os grandes empresários, é uma loucura, e quem tem acesso, as grandes empresas têm acesso, elas conseguem controlar o voto, elas conseguem controlar os destinos do nosso país, fazendo o que, concentrando vantagens, incentivos injustos para uma minoria que se enriquece demais. Então chegou a hora do Brasil repensar e simplificar esse cipoal de leis horrorosas que tem no Brasil, e quem sabe, logo ou mais tardiamente, uma nova construção, uma nova construção para nos adequar, para colocar o Brasil dentro do que é possível fazer, e não um Brasil extremamente generoso, um Brasil que deu direitos demais, mas sem ter a contrapartida dos deveres, sem ter a contrapartida das obrigações, enfim, deu no que deu, deu no que deu, a união grande, perdulária, a gastança e o Brasil necessitado. Então minha gente, o Brasil precisa de simplificação, para que as empresas floresçam, prosperem e gerem riqueza, quem gera riqueza é a empresa, é o mercado e não o governo. Boa sorte, Brasil.¹⁴⁵

O discurso apresenta o ponto de vista de críticos liberais ao texto promulgado em 1988, tido como demasiado progressista, mas aduz uma crítica ambígua à influência capitalista na política. Trata-se de um ponto de vista corriqueiro entre o público em geral, mas incomum no discurso parlamentar: é razoável supor que os políticos, como as empresas, sejam avessos ao risco e evitem contestar abertamente as “regras do jogo” – salvo se essa tiver sido sua proposta desde o princípio, como no populismo contemporâneo. Ao se considerar, no entanto, que o pronunciamento em questão foi proferido em sessão remota, durante a pandemia de covid-19, em meio à pior crise econômica e sanitária da história, pode-se interpretá-lo como um documento do desgaste político que o país então vivia. Além disso, é possível traçar hipóteses a respeito de qual foi o papel histórico da Constituição de “um Brasil que deu direitos demais” naquela conjuntura específica.

4.3 Como a Constituição aparece nos pronunciamentos?

Apesar de superadas, as objeções ressaltam um ponto importante. Estudar pronunciamentos implica refletir sobre questões não apenas de conteúdo, mas também de forma, periodicidade e outros aspectos da prática discursiva – como teorizado por, entre outros, Michel Foucault¹⁴⁶. Nesse contexto, uma análise empírica como a deste trabalho pode contribuir

¹⁴⁵ **Pronunciamento de Confúcio Moura em 16/06/2020 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/468427>. acesso em: 23 jun. 2025.

¹⁴⁶ FOUCAULT, Michel, **Microfísica do poder**, São Paulo: Paz & Terra, 2014, p. 5.

para que se conheça mais sobre o processo parlamentar e sobre que uso se faz da Constituição Federal no sistema político brasileiro.

Em vista disso, as estatísticas de *bag of words* apontam fatos interessantes. Em primeiro lugar, mostra que o ano de 2016 representou o período mais relevante em termos de debate constitucional no período estudado. Foi o ano em que houve mais menções à Constituição, tanto em termos absolutos quanto em termos relativos. Foi, também, o ano em que o texto constitucional foi mais invocado em apartes, em proporção ao total de discursos. Esses registros levam à hipótese de que o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, o fato prevalente na política nacional daquele ano, foi também a questão constitucional mais impactante no plenário do Congresso – de longe.

A intuição a respeito do *impeachment* como divisor de águas se confirma por outras análises. A presença, em vários dos tópicos extraídos a partir de *embeddings*, de temas relacionados ao impedimento da ex-presidente Dilma Rousseff ilustra a natureza transcendente desse evento nos debates parlamentares do período estudado. Nesse contexto, alguns dos discursos citados ao longo deste trabalho permitem conceber o *impeachment* como a origem de um processo de degradação do diálogo parlamentar; a polarização política que sucedeu a destituição da ex-presidente pode ter causado a queda no número de apartes, por exemplo. No final do período estudado, os poucos apartes parecem cada vez mais restritos a “amigos” políticos, no que seria mais uma marca de erosão da atividade parlamentar mais básica, a interlocução¹⁴⁷.

¹⁴⁷ Cabem dois comentários a respeito desse tema. Em primeiro lugar, outros fatores podem ter intensificado a polarização – a conjuntura pós-*impeachment* testemunhou a emergência de lideranças populistas de direita, notadamente o ex-presidente Jair Bolsonaro, em um processo que ocorreu em diversos países. Segundo, a emergência das redes sociais pode ter complexificado a decisão, da perspectiva dos parlamentares, de conceder ou não um aparte. A tecnologia de edição e circulação de vídeos curtos pode, por exemplo, dar margem a um uso oportunista dos apartes, como explicitamente reconhecido nesta fala da deputada federal Maria do Rosário (PT-RS):

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Rosário. Bloco/PT - RS) - Senhoras e senhores, voltemos à sessão.

Eu quero agradecer à Deputada Professora Luciene Cavalcante, do PSOL do Rio de Janeiro, que ocupou a Presidência dos trabalhos, cumprindo o Regimento Interno. Quero pedir às Sras. e aos Srs. Deputados que tenhamos aqui uma sessão de trabalho respeitosa, nos termos regimentais.

Vamos passar a palavra ao próximo inscrito.

Peço licença aos Srs. Parlamentares para dizer que não abrirei o microfone de aparte neste momento, porque eu não quero este Plenário do dia 8 de março enfrentando dificuldades. Eu peço que V.Exas. respeitem esta Presidência.

Estou considerando o microfone de aparte diferentemente hoje aqui. Se V.Exas. quiserem recorram à Comissão de Constituição e Justiça, mas eu só farei diferença exclusivamente para as mulheres, porque o objetivo desta sessão é que elas façam uso da palavra. Então, se alguma Deputada me pedir a palavra, eu a concederei por 1 minuto.

Outros eventos podem ter afetado o dia a dia dos senadores, no entanto. Um deles é o desenvolvimento de novas técnicas de comunicação parlamentar. O trecho abaixo, de pronunciamento feito em 2023 pelo senador Marcos do Val (PODEMOS-ES), é significativo:

(...) Bom, então, vou começar. As pessoas estão falando: "Nossa, você está vindo sempre aqui, do Val". Eu estou participando muito daqui da tribuna, por conta de que ainda as minhas redes sociais estão fora do ar. Já estamos indo para o quinto mês. Vocês já imaginaram se eu estivesse relatando algum projeto e pedisse para a Polícia Federal entrar no gabinete de um Ministro do STF para vasculhar tudo lá dentro, para ver se eu achava algo que pudesse incriminá-lo? Já imaginaram o que seria isso? O que geraria isso dentro da nossa democracia? Por que é que o inverso é possível?¹⁴⁸

Chama a atenção nessa passagem a ideia de que o plenário do Senado é um substituto das redes sociais do orador, então bloqueadas por ordem do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, na esteira de investigações sobre os atos antidemocráticos do início do ano¹⁴⁹. Nesse contexto, um resultado dos métodos *bag of words* que se mostra pertinente é o fato de que, depois da alta do *impeachment* e da queda durante a pandemia, as menções à Constituição voltaram a um nível similar ao do início do período estudado, embora a extensão dos discursos tenha sofrido declínio. Em outras palavras, fala-se menos, mas as menções à Constituição não mudaram (o que provocou o aumento no índice BM25 e deu a impressão de aumento na relevância na palavra-chave) – um dos primeiros achados deste trabalho.

Seria o caso de, em discursos cada vez mais curtos, voltados à produção de “cortes” nas redes sociais (e não ao intercâmbio parlamentar propriamente dito), a Constituição figurar como componente estrutural da argumentação legislativa – uma espécie de elemento mínimo, um denominador comum? A comprovação dessa hipótese requereria pesquisa qualitativa, com leitura atenta de mais discursos, entrevistas com parlamentares e assessores *etc*, ou talvez uma nova pesquisa por meio de LLM, com metodologia mais fechada e rigorosa. No entanto, pode-se conceber a tese de que o cataclisma político do *impeachment* e crises posteriores tenha conduzido os parlamentares a buscar na Constituição um lugar de estabilidade, em um

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO, 2023. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/pdf/67204?isTaquiografia=false>. Acesso em: 30 jun. 2025.

¹⁴⁸ **Pronunciamento de Marcos do Val em 13/09/2023**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/500525>. acesso em: 23 jun. 2025.

¹⁴⁹ Após 11 meses, Moraes devolve redes sociais do senador Marcos do Val.

movimento que teria ganho força com os ataques de 8 de janeiro e o movimento golpista associado a esses eventos.

Outro destaque cabe aos resultados da pesquisa semântica. A limitação desse método já foi discutida em outros pontos do trabalho. Mesmo à luz dessa discussão, os picos de discursos similares à frase de controle “[A] Constituição é fundamental” mostram, mais uma vez, a relevância do *impeachment* e dos anos subsequentes ao debate constitucional brasileiro. Nesse quadro, a prevalência de partidos da oposição – qualquer que tenha sido o governo – no reconhecimento da primazia constitucional é um fato expressivo. Seriam as invocações à Constituição e as alegações de inconstitucionalidade uma tática tipicamente oposicionista? Como mencionado anteriormente neste trabalho, essa hipótese é coetânea com uma faceta do processo legislativo contemporâneo, a lei como instrumento de governo. Impugna-se a lei, impugna-se o governo – e, para isso, não há argumento jurídico mais cogente do que a lei das leis, a Constituição.

No entanto, os discursos examinados durante a modelagem de tópicos atribuem à Constituição papel ainda mais amplo. O clamor por CPIs, as condenações de escândalos relacionados ao Poder Executivo, as invocações por “alternância no poder” e as denúncias de ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal sugerem que, na argumentação parlamentar, a Constituição é bem mais do que um referencial de processo legislativo – trata-se de um recurso retórico com uma clara finalidade contrahegemônica, ou, em uma visão menos benevolente, um “argumento de derrotados”. É notável, por exemplo, que objeções contra decisões do STF, hoje feitas predominantemente pelos políticos conservadores, tenham sido praticadas também por políticos de esquerda no início do período estudado – embora não no mesmo tom. O caso da PEC 33, de 2011, que visava estabelecer a prevalência da interpretação constitucional do Poder Legislativo é um exemplo eloquente disso; chamada na época de “mecanismo de guerrilha institucional” pelo então advogado e professor Alexandre de Moraes¹⁵⁰, a PEC teve como proponente um deputado federal do Partido dos Trabalhadores¹⁵¹, à época no governo.

4.4 A interpretação legislativa sobre a Constituição

¹⁵⁰ Justiça Comentada: A PEC 33/2011 cria uma guerrilha institucional inútil. Consultor Jurídico, 26/04/2013. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2013-abr-26/justica-comentada-pec-332011-cria-guerrilha-institucional-inutil/>. Acesso em: 23 jun. 2025.

¹⁵¹ **Portal da Câmara dos Deputados**, disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503667>. acesso em: 23 jun. 2025.

A retórica parlamentar sobre a Constituição pode ser problematizada à luz das teorias da interpretação constitucional – notadamente, do debate sobre qual dos poderes deve ter a última palavra sobre a Constituição, Judiciário ou Legislativo. Trata-se de um dos temas clássicos da filosofia política – “o mesmo velho problema”¹⁵², segundo Conrado Mendes –: a tensão entre constitucionalismo e democracia. A questão remonta ao caso *Marbury vs Madison* (1803), cuja resolução instituiu nos Estados Unidos o chamado *judicial review*, que consagrou a supremacia do Judiciário¹⁵³.

No debate contemporâneo, a discussão ganhou novos contornos. A prevalência da jurisdição reforçou-se com a argumentação do filósofo Ronald Dworkin, que viu na Suprema Corte norte-americana a instituição competente para, operando por meio de princípios, fazer valer uma visão *substantiva* do direito constitucional, isto é, que concretizasse os direitos fundamentais das pessoas estabelecidos na Constituição¹⁵⁴. Nas últimas décadas, no entanto, essa hegemonia vem sendo contestada por diversos autores. Jeremy Waldron sustenta que a interpretação legislativa deve ter a última palavra sobre temas constitucionais, sobretudo em questões morais controversas. Isso se dá porque, segundo o autor, os parlamentares têm a legitimidade democrática necessária para decidir sobre esses temas. Waldron enfatiza o papel dos *procedimentos*, cuja correção serve como chancela democrática; esse ideal deve prevalecer sobre a procura pela “melhor decisão” (mais técnica, mais principiológica, mais substantiva, maximizadora de direitos, etc.) preconizada por Dworkin¹⁵⁵.

Richard Bellamy, por sua vez, vê o *judicial review* como fundamentalmente falho. Para o autor, a ideia de que a Suprema Corte decide com base em princípios abstratos é falsa, pois “juízes têm os mesmos vieses e preconceitos que qualquer um.”¹⁵⁶ Bellamy vê no *pluralismo* inerente ao poder Legislativo um contraponto a esse fato. Em Bellamy, enfim, a Constituição não é apenas uma carta de direitos; é, também, uma forma de governo¹⁵⁷. O impacto da interpretação constitucional sobre políticas públicas requer a legitimidade democrática do parlamento; por isso, a interpretação legislativa deve prevalecer.

¹⁵² MENDES, Conrado, **Direitos Fundamentais, separação de poderes e de liberação**, São Paulo: Editora Saraiva, 2021, p. 19.

¹⁵³ **Marbury v. Madison (1803)**, National Archives, disponível em: <https://www.archives.gov/milestone-documents/marbury-v-madison>. acesso em: 27 maio 2025.

¹⁵⁴ MENDES, **Direitos Fundamentais, separação de poderes e de liberação**, p. 23.

¹⁵⁵ Nas palavras do autor, “[T]he question we have to answer is not what is the right answer [...], but who has the right to decide this question?” in WALDRON, Jeremy, **Law and disagreement**, Reprint. Oxford: Oxford University Press, 2004, p. 287.

¹⁵⁶ BELLAMY, Richard (Org.), **The rule of law and the separation of powers**, Aldershot: Ashgate, 2005, p. xxxviii.

¹⁵⁷ *Ibid.*, p. 254–256.

Finalmente, Mark Tushnet, argumenta em favor de uma interpretação legislativa porque não vê a supremacia da jurisdição como consequência necessária da supremacia constitucional.¹⁵⁸ Para o autor, o controle de constitucionalidade não deve excluir a deliberação política; diferentes instituições podem construir o sentido constitucional de forma conjunta. Tushnet então propõe modelos flexíveis (“*weak-form review*”¹⁵⁹), em que as decisões das cortes constitucionais possam ser revistas por órgãos legislativos. O *diálogo* entre Suprema Corte e Congresso seria, para Tushnet, uma maneira de prevenir a concentração de poder na figura de juízes – que, afinal, não foram eleitos.

Como se vê, o princípio democrático embasa a maior parte dos argumentos em favor da supremacia do Legislativo na interpretação da Constituição¹⁶⁰, embora nem todos os autores tenham o foco procedimental de Waldron ou o raciocínio *in extremis* de Bellamy. Conrado Mendes sintetiza os dois lados do debate em uma tabela¹⁶¹:

Tabela 4 – síntese das correntes de interpretação constitucional. Fonte: Mendes (2008).

	Interpretação legislativa	Judicial review
Ideais	Democracia	Constitucionalismo
Legitimidade	Forma (procedimentos)	Substância
Temas	Políticas públicas	Direitos
Instituições	Parlamentos	Cortes

Nesse quadro, os fatores que caracterizam a interpretação legislativa remetem aos fundamentos daquele poder. A representação eleitoral faz com que o Legislativo simbolize o povo; os procedimentos de deliberação por maioria significam, em tese, a prevalência do princípio da igualdade¹⁶². Mas há outros motivos, além da legitimidade democrática, para reconhecer valor na interpretação constitucional do poder Legislativo.

O primeiro diz respeito à qualidade e ao equilíbrio do regime, em termos gerais. A supremacia do *judicial review* implica *déficit* de responsabilidade para as outras instituições – inclusive as do poder Legislativo. Este é o argumento de, entre outros¹⁶³, Robert Dahl:

¹⁵⁸ TUSHNET, Mark V., **Taking the constitution away from the courts**, 3. print., and 1. paperback print. Princeton, NJ: Princeton Univ. Press, 2000, p. 6.

¹⁵⁹ TUSHNET, Mark, Alternative Forms of Judicial Review, **Michigan Law Review**, v. 101, n. 8, p. 2781–2802, 2003, p. 2786.

¹⁶⁰ MENDES, **Direitos Fundamentais, separação de poderes e de liberação**, p. 114–122.

¹⁶¹ *Ibid.*, p. 61.

¹⁶² *Ibid.*, p. 89.

¹⁶³ TUSHNET, Mark, Policy Distortion and Democratic Debilitation: Comparative Illumination of the Countermajoritarian Difficulty, **Michigan Law Review**, v. 94, n. 2, p. 245–301, 1995, p. 247.

A quase tutela na forma de uma corte suprema com o poder de controle de constitucionalidade é uma solução que os americanos aceitaram como desejável. Não se pode demonstrar, no entanto, que seja desejável de modo geral em poliarquias.

(...)

Se, entretanto, a melhor ordem política for aquela em que os membros, individual e coletivamente, adquiram maturidade e responsabilidade por meio do enfrentamento de escolhas morais, então eles precisam ter a oportunidade de agir autonomamente. Assim como a autonomia individual inclui necessariamente tanto a possibilidade de errar quanto a de agir corretamente, o mesmo ocorre com um povo. Na medida em que um povo é privado da oportunidade de agir de forma autônoma e passa a ser governado por guardiões, torna-se menos provável que desenvolva um senso de responsabilidade por suas ações coletivas. Ao contrário, na medida em que ele é autônomo, poderá, algumas vezes, errar e agir injustamente.

(...) O processo democrático é uma aposta nas possibilidades de que um povo, agindo de forma autônoma, aprenda como agir corretamente.¹⁶⁴

Na passagem, a associação da palavra “guardiões” à Suprema Corte norte-americana tem mau sentido: o *judicial review* representaria uma espécie de tutela política, incompatível com a verdadeira democracia. Conrado Mendes desenvolve essa perspectiva, mostrando que o cenário descrito por Dahl permite aos legisladores negligenciar o seu compromisso com a Constituição, “testando impunemente seus limites”¹⁶⁵ até que um Judiciário paternalista restaure a ordem constitucional.

O segundo motivo é a ideia de que a deliberação legislativa traz consigo um elemento distinto de racionalidade. Isso se vê nas perspectivas de aprendizado e correção de erros da democracia, que a última frase do trecho de Dahl antecipa: pela sua própria natureza, as instituições do Legislativo são muito mais aptas a retificar uma injustiça do que as do Judiciário, devido à rigidez dos procedimentos deste. Enfim, a interpretação do Legislativo deve prevalecer justamente porque a dinâmica deste Poder não admite uma “última palavra” – seus atos estão

¹⁶⁴ Quasi guardianship in the form of a supreme court with the power of judicial review is a solution that Americans have accepted as desirable. It cannot be shown to be generally desirable in polyarchies.

(...)

If however the best political order is one in which the members individually and collectively gain maturity and responsibility by confronting moral choices, then they must have the opportunity to act autonomously. Just as individual autonomy necessarily includes the opportunity to err as well as to act rightly, so too with a people. To the extent that a people is deprived of the opportunity to act autonomously and is governed by guardians, it is less likely to develop a sense of responsibility for its collective actions. To the extent that it is autonomous, then it may sometimes err and act unjustly.

(...) The democratic process is a gamble on the possibilities that a people, in acting autonomously, will learn how to act rightly.¹⁶⁴

DAHL, Robert A., **Democracy and its critics**, New Haven: Yale University Press, 1989, p. 192.

¹⁶⁵ MENDES, **Direitos Fundamentais, separação de poderes e de liberação**, p. 23.

sujeitos a constante revisão, debate e aperfeiçoamento, o que reforça sua abertura ao dissenso e à autocrítica institucional. Em contraste, o Judiciário tende a cristalizar entendimentos normativos por meio de precedentes de difícil reversão, mesmo quando socialmente superados.

E o terceiro motivo consiste na natureza pública das deliberações legislativas. Este é um ponto repisado por teóricos do direito e da argumentação legislativa. Nomes como Manuel Atienza, Daniel Oliver-Lalana e Roberta Simões Nascimento sustentam que a apresentação de razões para as decisões legislativas faz do Legislativo um poder mais aberto à contribuição e ao escrutínio social¹⁶⁶. Esta pode ser uma vantagem importante, reforçando a racionalidade e a natureza democrática do pensamento constitucional.

Percebe-se que a visão dos parlamentares sobre a Constituição tem relevância prática, considerando seu impacto na política nacional. reforça a importância de se ter dados empíricos a respeito da visão dos legisladores sobre a Constituição. A interpretação legislativa – leia-se, a atribuição de sentido e alcance às normas constitucionais por parte dos parlamentares – é relevante porque: 1) ela existe, com impactos políticos-jurídicos consideráveis; 2) ela representa um contraponto pluralista à leitura do Judiciário, ainda que esta seja hegemônica no sistema de judicial review; e 3) ela pode contribuir para, em tese, promover o equilíbrio das instituições e a qualidade da interpretação constitucional.

Em que os dados analisados neste trabalho podem contribuir para o debate doutrinário sobre qual órgão deve ter primazia na interpretação da Constituição? Pouco, em termos diretos – o contexto pesquisado, o plenário do Senado, é só um de muitos fóruns deliberativos, e não necessariamente é o mais decisivo em relação a temas constitucionais. No entanto, as referências à Constituição presentes nos discursos em plenário permitem a elaboração de hipóteses úteis a essa discussão.

A principal delas diz respeito à politização da interpretação constitucional. Críticos do *judicial review* sustentam que isso já ocorre no poder Judiciário, onde “o direito e seus procedimentos são uma arma poderosa àqueles que estão perdendo nas esferas menos esotéricas da política”¹⁶⁷. No Poder Legislativo, porém, em que a interpretação constitucional é influenciada por questões de poder simbólico e representação, a politização poderia se tornar fator central na interpretação constitucional – se não o único. Ora, um dos achados deste trabalho consiste justamente na associação das referências constitucionais a dinâmicas políticas

¹⁶⁶ NASCIMENTO, Roberta Simões, Teoria da legislação e argumentação legislativa na Espanha e no Brasil : análise dos cenários das leis sobre a violência contra a mulher, 2019.

¹⁶⁷ Shapiro apud MENDES, **Direitos Fundamentais, separação de poderes e de liberação**, p. 97.

características, como os embates entre governo e oposição. Como o Congresso faria uso da “última palavra constitucional”, em um contexto como esse?

Os riscos relacionados à politização se tornam mais evidentes quando se consideram, em primeiro lugar, a natureza prolixa da Constituição de 1988, e, em segundo, a polarização política dos últimos anos. Em outro discurso na comemoração dos 25 anos da Constituição, o então presidente do Senado Federal, senador Renan Calheiros (PMDB-AL), observou:

A Carta Magna de um país não é uma mera justaposição de textos jurídicos redigidos pelo Poder Constituinte originário, mas a interpretação de um determinado corte histórico de uma sociedade. Por isso a nossa Constituição foi tão abrangente, tão minudente, porque ela precisava alcançar, até individualmente, todos os brasileiros para que eles se tornassem cidadãos.¹⁶⁸

A observação do ex-presidente constitui uma apologia a um projeto constitucional tido como maximalista pelos críticos, porque aborda uma ampla variedade de aspectos da vida pública nacional. Nesse contexto, se o Congresso Nacional tivesse a palavra final sobre a Constituição, que papel sobraria para o poder Executivo, por exemplo, em um governo que não detivesse maioria no Congresso? Que tipo de consequências uma legislatura particularmente radicalizada poderia produzir?

Vale ressaltar que nem todas as áreas constitucionalmente reguladas se prestam a discussões abertas ou a negociações parlamentares *per se*. Em 2007, o senador Jéfferson Peres (PDT-AM) deu ao tema dos direitos humanos internacionais um tratamento histórico, referindo-se à escalada de autoritarismo promovida pelo então presidente venezuelano Hugo Chávez:

Ora, Sr. Presidente, Hitler jamais deu um golpe de Estado na Alemanha. Ele foi designado Primeiro-Ministro, que tinha o título de Chanceler, pelo Presidente eleito, Hindenburg. A partir daquele momento, Hitler conseguiu, mediante leis delegadas e plebiscitos, instaurar na Alemanha uma das mais sangrentas ditaduras da história.

O regime militar brasileiro manteve Senado e Câmara abertos. Não empastelou um jornal nem cassou um canal de televisão. Aparentemente, o Brasil era formalmente uma democracia, e sabemos quão duro era aquele regime ditatorial.

Desse modo, não me venham dizer que Hugo Chávez é Presidente de uma democracia. E mais: não me venham falar em legitimidade. Permitam-me alguns minutos, pois gostarei de debater este assunto. A legitimidade de um governante ocorre em duas etapas: na origem e no desempenho. O Presidente Hugo Chávez tem legitimidade na

¹⁶⁸ **Pronunciamento de Renan Calheiros em 29/10/2013**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/404188>. acesso em: 24 jun. 2025.

origem. Ele foi eleito em eleições livres, sem a menor dúvida, mas ele está se deslegitimando na medida em que, com um Congresso subjugado, vai, pouco a pouco, anulando as liberdades naquele país.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer. Em seguida, ouvirei o Senador Tião Viana.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Jefferson Péres, eu também não tive a oportunidade de estar aqui no acalorado da sexta-feira e da segunda-feira. Primeiramente, deixo registrado que temos, como Senado da República, a obrigação de tratar de tudo o que acontece com relação a democracia no mundo, ainda mais no tocante à democracia de vizinhos nossos, de parceiros nossos em uma série de iniciativas econômicas e até estruturantes na América Latina, como é o caso da Venezuela. Quero apenas fazer algumas ressalvas. A primeira é que não vi um acalorado igual no Senado da República quando houve o golpe na Venezuela que destituiu o Presidente Chávez, legitimamente eleito. Então, o que aconteceu foi um pouco de dois pesos e duas medidas. Se nós tivéssemos tido tanto calor no debate quando houve o golpe, como o acalorado da não renovação da RCTV, talvez nós, como Senado da República, tivéssemos mais – diria até – legitimidade para tratar do assunto, porque havíamos nos confrontado com um ataque à democracia.¹⁶⁹

A resposta da senadora Ideli Salvatti (PT-SC), então líder do Partido dos Trabalhadores, defende o presidente Chávez cobrando coerência do interlocutor – a referência a “pesos e medidas” é lugar-comum da retórica política. Em outro debate no mesmo ano, o tema é abordado em relação a Cuba:

(...) Eu gostaria, Presidente Efraim Morais, Sr^{as} e Srs. Senadores, de registrar a carta que ontem entreguei, em mãos, ao Embaixador de Cuba no Brasil, Pedro Mosquera, escrita pelo campeão mundial de boxe Eder Jofre e por mim, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fidel Castro Ruz, nos seguintes termos: (...)

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Suplicy, meus cumprimentos pelo apelo humanitário que faz, mas V. Ex^a já refletiu sobre essa questão?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Tenho refletido muito.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a ter de fazer um apelo ao governo de um país para que ele não puna como traidores da pátria uns atletas que queriam usar de seu direito de ir para outro país! Já imaginou se isso ocorresse no Brasil? Já imaginou se o presidente de outro país tivesse de apelar ao Presidente Lula para não punir um cidadão que queria exercer o legítimo direito de ir para onde bem entendesse e não ser punido por isso? Que coisa mais triste, Senador!

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Senador Jefferson Péres, precisamos levar em conta alguns aspectos. Primeiro, todos sabemos – isto é reconhecido – que o governo de Cuba tem dado extraordinária importância aos aspectos de prover boas oportunidades de educação a todas as crianças e jovens e dar um atendimento público

¹⁶⁹ **Pronunciamento de Jefferson Peres em 05/06/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/368581>. acesso em: 10 jun. 2025.

de saúde dos melhores do mundo. Tanto é que os indicadores de mortalidade infantil de Cuba são dos mais baixos. (...)

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Mas veja bem, Senador, desculpe-me: Por que eles fizeram isso? Porque, em Cuba, não teriam o direito de dizer ao Governo: “Nós não queremos participar do Pan. Nós queremos ir embora para a Alemanha”. O Governo não os deixaria. Eles tiveram de aproveitar a oportunidade de estar no Brasil, para fugirem, Senador. Que coisa mais triste! V. Ex^a considera isso natural? V. Ex^a pensa que os indicadores de saúde e educação justificam a falta de liberdade? A Costa Rica não violou liberdade nenhuma e tem os mesmos indicadores sociais de Cuba. Não há relação entre uma coisa e outra, Senador.¹⁷⁰

Embora o discurso não mencione explicitamente o termo “direitos humanos”, a intervenção do aparteante – “meus cumprimentos pelo apelo humanitário que fez” – evidencia a centralidade do tema. A oposição entre direitos sociais e liberdades civis mostra a diferença na leitura que os dois parlamentares fazem dos direitos humanos. O orador principal, senador Eduardo Suplicy (PT-SP), prioriza aquelas; seu interlocutor, o senador Jéfferson Peres, subscreve estas.

A evolução da retórica parlamentar sobre a Venezuela é indicativa da politização dos direitos humanos internacionais no Brasil, refletindo não só a polarização na política brasileira mas também o recrudescimento do regime do país vizinho. Em 2015, o tema passou a ser referido de maneira hiperbólica, como neste trecho do senador Ronaldo Caiado (DEM-GO):

E nós assistimos, durante todo esse tempo, Sr. Presidente, exatamente a um relatório. Esse relatório não foi produzido pela oposição brasileira, mas pela Anistia Internacional, que é órgão da ONU, que foi lá, com todos os seus observadores e consultores, e trouxe dados que são chocantes. O governo Maduro, para poder reagir ao movimento democrático, que são as mobilizações em praças públicas ou nas vias de acesso, principalmente da capital, utilizou o que existe de mais sórdido, que é exatamente uma estrutura chamada de coletivos, constituída, na maioria, por cubanos importados, para poder ali passar atirando nos manifestantes, atemorizando todas as pessoas. (...)

Quero concluir dizendo, como também colocou o Senador Aloysio Nunes, que alguns ironizaram a nossa ida, mas que a nossa preocupação lá foi, exatamente, dizer, em alto e bom som: nós não queremos o bolivarianismo no Brasil. Deixar isso bem claro. Nós fomos deixar isso como sendo o sentimento da população brasileira, que não admite essa tese populista, corrupta, conivente com o narcotráfico e que tanto prejuízo tem trazido à América Latina.

Nós vamos resistir, porque, se não tivéssemos resistido aqui, nós hoje estaríamos vivendo o que a Venezuela vive. Sem dúvida alguma, os Senadores e Deputados da oposição não estariam aqui, no Plenário do Senado e da Câmara; estariam onde está

¹⁷⁰ **Pronunciamento de Eduardo Suplicy em 15/08/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/pronunciamento/369600>. acesso em: 10 jun. 2025.

Leopoldo López, onde está María Corina, expulsa do Parlamento, onde está Leopoldo López, um local chamado, na Venezuela, de tumba. Tumba é a prisão aonde os venezuelanos retêm presos políticos em condições sub-humanas, no subterrâneo. Pessoas que até lá tiveram oportunidade de ir dizem que é algo estarrecedor, medieval. Jamais imaginado no momento atual ser essa prática ainda vigente.

Por isso, nós estamos defendendo a democracia, porque senão, se o bolivarianismo já estivesse aqui, eu tenho certeza de que eu estaria lá, na tumba desses venezuelanos, como queriam implantar aqui no Brasil.¹⁷¹

Nessa passagem, que foi antecedida de explicação sobre a missão oficial realizada por um grupo de senadores ao território venezuelano, o orador articula ponto de vista comum nos anos do *impeachment* – a ideia de que, sob o governo de Dilma Rousseff, o Brasil logo se tornaria “uma Venezuela”.

Na sequência de exemplos acima, a retórica constitucional sobre um tema de relações internacionais – competência típica do Poder Executivo – se radicaliza, em grande parte por associações simbólicas a temas de política interna brasileira. A possibilidade de o Congresso se arvorar, por meio da supremacia constitucional, a competência para julgar a constitucionalidade em mais esse tema poderia colocar em risco anos de estratégia diplomática a respeito do país vizinho – com graves consequências políticas, estratégicas, humanitárias *etc.* Esse risco se torna ainda mais relevante à luz de outros assuntos identificados neste trabalho: a polarização política, a redução no número de discursos e apartes e o provável condicionamento da retórica parlamentar pela adoção das redes sociais como mecanismo de comunicação social – um instrumento notoriamente antidemocrático, como observado por, entre outros, Pariser¹⁷², Lanier¹⁷³ e inúmeros outros céticos quanto ao caráter informativo das redes sociais em geral.

Talvez a transferência de responsabilidades sobre a interpretação constitucional pudesse reverter esses fatos, em um movimento de “desinfantilização” do Congresso. É o que defendem, entre outros, Dahl:

Este julgamento deveria depender em parte da visão que se tem sobre as potencialidades de responsabilidade moral coletiva e crescimento em uma ordem política boa. Se uma ordem política boa exige que o demos jamais tenha a oportunidade de agir erroneamente, ao menos no que diz respeito a direitos e interesses fundamentais, pode-se ser tentado a supor que o demos e seus

¹⁷¹ **Pronunciamento de Ronaldo Caiado em 23/06/2015 - Pronunciamentos - Senado Federal**, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/414552>. acesso em: 10 jun. 2025.

¹⁷² **Beware online “filter bubbles”**, TED 2011. Disponível em: https://www.ted.com/talks/eli_pariser_beware_online_filter_bubbles.

¹⁷³ LANIER, Jaron, **Ten Arguments for Deleting Your Social Media Accounts Right Now**, New York: Picador, 2018, p. 76.

representantes deveriam ser contidos por uma espécie de guardiões que, assim como verdadeiros guardiões, possuem conhecimento e virtude superiores. No entanto, se a melhor ordem política for aquela na qual os membros ganham, individual e coletivamente, maturidade e responsabilidade ao enfrentar escolhas morais, então eles precisam ter a oportunidade de agir de forma autônoma. Da mesma forma que a autonomia individual necessariamente inclui a oportunidade de errar assim como a de agir corretamente, o mesmo ocorre com um povo. Na medida em que um povo é privado da oportunidade de agir autonomamente e é governado por guardiões, torna-se menos provável que desenvolva um senso de responsabilidade por suas ações coletivas. Na medida em que é autônomo, pode às vezes errar e agir injustamente. O processo democrático é uma aposta nas possibilidades de que um povo, ao agir autonomamente, aprenda como agir corretamente.¹⁷⁴

Ao criticar o regime de “quase guardiões” do *judicial review*, Dahl moraliza o debate sobre o papel do Legislativo, invocando termos como “maturidade”, “responsabilidade” e “correção de erros”. É possível referir esse argumento ao ordenamento brasileiro? O controle de constitucionalidade do Judiciário teria gestado no país um Congresso ressentido, omissivo e ineficaz, propenso à radicalização midiática em meio a uma conjuntura de cinismo quanto à democracia. Será?

Alguns dos discursos estudados mostram que o recurso ao Supremo Tribunal Federal por parlamentares é visto como estratégico, como denunciou o senador Aníbal Diniz (PT-AC), em aparte já citado anteriormente neste trabalho:

Até aí eu não vejo maior gravidade. Vejo maior gravidade quando uma proposição legislativa é apresentada na Câmara, é aprovada com 240 votos e tem a urgência aprovada, em outubro de 2012, inclusive com o apoio do PSDB. Aí, essa matéria é aprovada por ampla maioria na Câmara e vem para o Senado. Mas, antes mesmo de essa matéria ser apreciada no Senado, já existe um mandado de segurança, proposto por V. Ex^a, para que o Supremo Tribunal Federal impeça a discussão e a apreciação da matéria.¹⁷⁵

¹⁷⁴ This judgment should depend partly on one's view of the potentialities for collective moral responsibility and growth in a good political order. If a good political order requires that the demos must in no circumstances have the opportunity to do wrong, at least with respect to fundamental rights and interests, then one may be tempted to suppose that the demos and its representatives ought to be restrained by quasi guardians who, like true guardians, possess superior knowledge and virtue. If however the best political order is one in which the members individually and collectively gain maturity and responsibility by confronting moral choices, then they must have the opportunity to act autonomously. Just as individual autonomy necessarily includes the opportunity to err as well as to act rightly, so too with a people. To the extent that a people is deprived of the opportunity to act autonomously and is governed by guardians, it is less likely to develop a sense of responsibility for its collective actions. To the extent that it is autonomous, then it may sometimes err and act unjustly.

The democratic process is a gamble on the possibilities that a people, in acting autonomously, will learn how to act rightly. DAHL, *Democracy and its critics*, p. 192.

¹⁷⁵ **Pronunciamento de Rodrigo Rollemberg em 29/04/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal.**

Vê-se que o conflito entre Judiciário e Legislativo pode ser relativizado, quando há interesse político para tanto, o que reforça a importância das teorias que visam a promover o diálogo entre esses dois Poderes.

5. Conclusão

No dia 25/01/2023, o portal G1 relatou a prisão do *designer* Marcelo Fernandes Lima, de 50 anos, de Varginha, Minas Gerais, por sua participação nos ataques que depredaram as sedes do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, no dia 8 daquele mês.¹⁷⁶

Entre os primeiros elementos da reportagem, consta um par de fotos em que Lima discursa, de pé, a companheiros de jornada, a partir de um púlpito improvisado no colo da estátua “A Justiça”, de Alfredo Ceschiatti, na Praça dos Três Poderes. Assim como os espectadores, Lima se encontra envolto na bandeira nacional. Nos ombros, ele carrega triunfante um livro preto, cuja capa leva o brasão da República e um título encavado na cor dourada – “CONSTITUIÇÃO”. A manchete resume o caso: “*Bolsonarista que levou réplica da Constituição durante ataques ao STF é preso no Sul de MG*”¹⁷⁷.

Como muitos fatos relacionados aos eventos de 8/1, o episódio tem versões conflitantes. Nos primeiros dias após os ataques, pensava-se que o item roubado era a edição original da Constituição Federal; em sua defesa, Lima alegou tê-la “guardado” para que ninguém a rasgasse¹⁷⁸. Mas as fotos mostram um evento celebratório, em que o livro constitucional é levado ao alto como um troféu.

O relato mostra o *status* curioso alcançado pela Constituição no final do período estudado. A um só tempo objeto de conquista e de opróbrio, a Carta de 1988 figura, no meio político, como elemento fundamental de argumentos de todo tipo. Este trabalho apresenta uma faceta desse panorama, descrevendo como o texto constitucional foi apropriado e ressignificado ao longo do período estudado. As perguntas de pesquisa, especificadas na introdução, visavam a cumprir o objetivo geral de apresentar o lugar que a Constituição ocupa na argumentação legislativa, revelando aspectos quantitativos e indicando os assuntos constitucionais mais discutidos.

A metodologia combinou técnicas computacionais de processamento de linguagem natural – *bag of words*, sumarização por LLM, topicalização e pesquisa semântica – e a leitura

¹⁷⁶ **Bolsonarista que levou réplica da Constituição durante ataques ao STF é preso no Sul de MG**, G1, disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2023/01/25/homem-que-levou-replica-da-constituicao-durante-ataques-ao-stf-e-presno-no-sul-de-mg.ghtml>. acesso em: 24 jun. 2025.

¹⁷⁷ *Ibid.*

¹⁷⁸ **Manifestante que entregou Constituição à PF diz que portas do STF pareciam abertas no domingo**, CNN Brasil, disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/manifestante-que-entregou-constituicao-a-pf-diz-que-portas-do-stf-pareciam-abertas-no-domingo/>. acesso em: 24 jun. 2025.

de discursos e sumários argumentativos. As análises feitas por meio das técnicas de *bag of words* mostraram que a Constituição Federal foi invocada sobretudo em épocas de crise – grandes mobilizações populares (2013), a ruptura do *impeachment* (2016), uma transição de poder contestada (2018). Tal conclusão se confirma por outras contagens, como a do número de apartes que mencionam a Constituição.

A modelagem de tópicos desdobra esses resultados. Em nível de discursos, viu-se que os tópicos em que se registraram mais apartes constitucionais (figura 20) estão entre os mais polarizados do debate público brasileiro – temas como *impeachment*, redução da maioria penal, prisão do ex-presidente Lula *etc.* Em nível de premissas constitucionais invocadas, o embate que caracterizou o impedimento da ex-presidente Dilma Rousseff marcou o período, por meio de tópicos relacionados a crimes de responsabilidade e princípio democrático, que alcançaram o auge em 2016. No final do período estudado, porém, as impugnações à conduta do ministro do STF Alexandre de Moraes deram nova vida a essas palavras-chave, embora em um nível inferior ao do pico registrado.

A pesquisa semântica lança ainda outra luz ao exame das citações constitucionais. Mostra, em primeiro lugar, que a invocação da supremacia constitucional parece ser característica dos partidos de oposição, seja lá qual for o governo. Ao final do período estudado, no entanto, o argumento constitucional voltou-se, cada vez mais, à denúncia do Supremo Tribunal Federal por partidos conservadores. Trata-se de um movimento singular: se antes as relações com o Judiciário pareciam compor a estratégia política dos partidos, principalmente os da oposição, que faziam referência elogiosas ao STF, os últimos anos pesquisados registram uma dinâmica marcada pelas controvérsias.

Nesse contexto, o “roubo” da Constituição é simbólico. O texto de 1988, apelidado de “Constituição Cidadã”, celebrado como conquista histórica de toda a sociedade (o “estatuto do homem”, nas palavras do presidente da Assembleia Constituinte, deputado Ulysses Guimarães¹⁷⁹), passou a ser um objeto em contenda, sinônimo antes de conflito do que de diálogo. O episódio retratado na reportagem representa um processo político em que a disputa – entre parlamentares, entre partidos, entre Poderes – pelo sentido da Constituição constitui tema permanente. Verdadeira ou falsa, a alegação do suposto responsável pelo “roubo” (de que

¹⁷⁹ GUIMARÃES, Ulysses. Discurso do deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembléia Nacional Constituinte, em 05 de outubro de 1988, por ocasião da promulgação da Constituição Federal. **Revista Direito GV**, v. 4, p. 595–601, 2008.

teria buscado proteger a Constituição “para que não fosse rasgada”) termina por agravar esse quadro, pois ilustra a percepção, na conjuntura atual, da fragilidade da Lei Maior brasileira.

6. Bibliografia

ALAMMAR, Jay; GROOTENDORST, Maarten. **Hands-on large language models: language understanding and generation**. 1st edition. Beijing Boston Farnham: O'Reilly, 2024.

BARTHES, Roland. **Mitologias**. Rio de Janeiro: Difel, 2003.

BELLAMY, Richard (Org.). **The rule of law and the separation of powers**. Aldershot: Ashgate, 2005. (The international library of essays in law and legal theory Series 2).

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 11a. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2022.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CATALINAC, Amy. **Electoral Reform and National Security in Japan: From Pork to Foreign Policy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2016. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/electoral-reform-and-national-security-in-japan/D45EABC64C6D0F0BB58943021C898D73>. Acesso em: 28 jun. 2025.

CONJUR, Redação. Leia a defesa de Dilma apresentada por Cardozo na Câmara. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-abr-04/leia-defesa-dilma-apresentada-cardozo-camara/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

DAHL, Robert A. **Democracy and its critics**. New Haven: Yale University Press, 1989.

DISCH, Lisa. Introduction: the end of representative politics? *In*: SANDE, Mathijs van de; URBINATI, Nadia; DISCH, Lisa (Orgs.). **The constructivist turn in political representation**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2019.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. Lisboa: Editorial Presença, 2007.

FAIRCLOUGH, Isabela. **Political discourse analysis: a method for advanced students**. London: Routledge, 2012.

FEDERAL, Senado. **Dados Abertos de Senadores (Legislativo) - Dados Abertos – Senado Federal**. Dados Abertos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/dados-abertos>. Acesso em: 20 maio 2025.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. São Paulo: Paz & Terra, 2014.

FUCHS, Catherine. LANGAGE (FONCTIONS DU). *In: Encyclopædia Universalis*. [s.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <https://www.universalis.fr/encyclopedie/langage-fonctions-du/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GREEN, Mitchell. Speech Acts. *In: ZALTA, Edward N. (Org.). The Stanford Encyclopedia of Philosophy*. Fall 2021. [s.l.]: Metaphysics Research Lab, Stanford University, 2021. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/fall2021/entries/speech-acts/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GRIMMER, Justin; ROBERTS, Margaret E.; STEWART, Brandon M. **Text as data: a new framework for machine learning and the social sciences**. Princeton: Princeton University Press, 2022.

GUIMARÃES, Ulysses. Discurso do deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembléia Nacional Constituinte, em 05 de outubro de 1988, por ocasião da promulgação da Constituição Federal. **Revista Direito GV**, v. 4, p. 595–601, 2008.

HU, Minda; HE, Bowei; WANG, Yufei; *et al.* Mitigating Large Language Model Hallucination with Faithful Finetuning. 2024. Disponível em: <http://arxiv.org/abs/2406.11267>. Acesso em: 28 maio 2025.

HUGHES, Lorna; CONSTANTOPOULOS, Panos; DALLAS, Costis. Digital Methods in the Humanities: Understanding and Describing their Use across the Disciplines. *In: A new companion to digital humanities*. Chichester, West Sussex, UK: Wiley/Blackwell, 2016.

JAKOBSON, Roman. Closing Statement: Linguistics and Poetics.

JAMES, Gareth; WITTEN, Daniela; HASTIE, Trevor; *et al.* **An introduction to statistical learning: with applications in Python**. Cham: Springer, 2023. (Springer texts in statistics).

JOCKERS, Matthew Lee. **Macroanalysis: digital methods and literary history**. Urbana: University of Illinois Press, 2013. (Topics in the digital humanities).

LANIER, Jaron. **Ten Arguments for Deleting Your Social Media Accounts Right Now**. New York: Picador, 2018.

LEHRMAN, Robert. **The political speechwriter's companion: a guide for writers and speakers**. Washington, D.C: CQ Press, 2010.

MENDES, Conrado. **Direitos Fundamentais, separação de poderes e deliberação**. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.

MORAES, Alexandre de. **Justiça Comentada: A PEC 33/2011 cria uma guerrilha institucional inútil**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2013-abr-26/justica-comentada-pec-332011-cria-guerrilha-institucional-inutil/>. Acesso em: 23 jun. 2025.

MOREIRA, Davi. Com a Palavra os Nobres Deputados: Ênfase Temática dos Discursos dos Parlamentares Brasileiros. **Dados**, v. 63, p. e20180176, 2020.

MOREIRA, Davi. **Karaokê da Câmara dos Deputados: o uso do microfone na atividade parlamentar - Opinião Pública Vol. 25, Nº 3**. CESOP - Centro de Estudos de Opinião Pública. Disponível em: https://www.cesop.unicamp.br/por/opiniao_publica/artigo/635%3E. Acesso em: 10 dez. 2024.

MOREIRA, Viviane P. Recuperação de Informação. *In*: **Processamento de Linguagem Natural: Conceitos, Técnicas e Aplicações em Português**. [s.l.]: BPLN, 2024.

MORETTI, Franco. **Graphs, maps, trees: abstract models for literary history**. Paperback edition. London New York: Verso, 2007.

MÜLLER, Bertrand. **ÉCOLE DES ANNALES**. Encyclopædia Universalis. Disponível em: <https://www.universalis.fr/encyclopedie/ecole-des-annales/>. Acesso em: 28 jun. 2025.

NASCIMENTO, Roberta Simões. Teoria da legislação e argumentação legislativa na Espanha e no Brasil : análise dos cenários das leis sobre a violência contra a mulher. 2019. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/34310>. Acesso em: 17 maio 2025.

PARK, Emma. Understanding Okapi BM25 — Document Ranking algorithm. Disponível em: https://medium.com/@readwith_emma/understanding-okapi-bm25-document-ranking-algorithm-70d81adab001. Acesso em: 22 maio 2025.

PEREIRA, Carlos. **Bolsonaro, governe enquanto há tempo**. Estadão. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/carlos-pereira/bolsonaro-governe-enquanto-ha-tempo/>. Acesso em: 25 maio 2025.

PEREIRA, Merval. **Parlamentarismo informal**. Academia Brasileira de Letras. Disponível em: <https://www.academia.org.br/artigos/parlamentarismo-informal>. Acesso em: 25 maio 2025.

REIMERS, Nils; GUREVYCH, Iryna. Sentence-BERT: Sentence Embeddings using Siamese BERT-Networks. 2019. Disponível em: <http://arxiv.org/abs/1908.10084>. Acesso em: 17 jun. 2025.

SAHOO, Pranab; MEHARIA, Prabhash; GHOSH, Akash; *et al.* A Comprehensive Survey of Hallucination in Large Language, Image, Video and Audio Foundation Models. *In: Findings of the Association for Computational Linguistics: EMNLP 2024*. Miami, Florida, USA: Association for Computational Linguistics, 2024, p. 11709–11724. Disponível em: <https://aclanthology.org/2024.findings-emnlp.685>. Acesso em: 28 maio 2025.

SAMPAIO, Felipe. **Lula no dilema da social-democracia de coalizão**. Metrôpoles. Disponível em: <https://www.metropoles.com/blog-do-noblat/artigos/lula-no-dilema-da-social-democracia-de-coalizao-por-felipe-sampaio>, <https://www.metropoles.com/blog-do-noblat/artigos/lula-no-dilema-da-social-democracia-de-coalizao-por-felipe-sampaio>. Acesso em: 25 maio 2025.

SENADO FEDERAL. **Dados Abertos – Senado Federal**. Dados Abertos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/dados-abertos>. Acesso em: 20 maio 2025.

SENADO FEDERAL. Plano 2020/2021 de Dados Abertos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/dados-abertos/pdf/plano-2020-2021-de-dados-abertos-do-senado-federal>. Acesso em: 20 maio 2025.

TRINDADE, Alessandra Stefane Cândido Elias Da; OLIVEIRA, Henry Poncio Cruz De. Inteligência Artificial (IA) generativa e Competência em Informação: habilidades informacionais necessárias ao uso de ferramentas de IA generativa em demandas informacionais de natureza acadêmica-científica. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 29, p. e-47485, 2024.

TUSHNET, Mark. Alternative Forms of Judicial Review. **Michigan Law Review**, v. 101, n. 8, p. 2781–2802, 2003.

TUSHNET, Mark. Policy Distortion and Democratic Debilitation: Comparative Illumination of the Countermajoritarian Difficulty. **Michigan Law Review**, v. 94, n. 2, p. 245–301, 1995.

TUSHNET, Mark V. **Taking the constitution away from the courts**. 3. print., and 1. paperback print. Princeton, NJ: Princeton Univ. Press, 2000. (Princeton paperbacks).

WALDRON, Jeremy. **Law and disagreement**. Reprint. Oxford: Oxford University Press, 2004.

1a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57a LEGISLATURA 17a SESSÃO (SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA (SEMIPRESENCIAL)). Brasília: CÂMARA DOS DEPUTADOS – DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E

REDAÇÃO, 2023. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/pdf/67204?isTaquigrafia=false>. Acesso em: 30 jun. 2025.

API Reference - OpenAI API. Disponível em: <https://platform.openai.com>. Acesso em: 28 maio 2025.

Após 11 meses, Moraes devolve redes sociais do senador Marcos do Val. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/apos-11-meses-moraes-devolve-redes-sociais-do-senador-marcos-do-val/>. Acesso em: 23 jun. 2025.

Barroso é hostilizado em evento da UNE e reage: “Nós derrotamos o bolsonarismo”. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/07/13/barroso-e-hostilizado-em-evento-da-une-e-reage-nos-derrotamos-o-bolsonarismo.ghtml>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Beware online “filter bubbles”. TED 2011.. Disponível em: https://www.ted.com/talks/eli_pariser_beware_online_filter_bubbles. Acesso em: 24 jun. 2025.

Biblioteca requests. Data Science e Direito. Disponível em: <https://dsd.arcs.org.br/biblioteca-requests/>. Acesso em: 20 maio 2025.

Bolsonarista que levou réplica da Constituição durante ataques ao STF é preso no Sul de MG. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2023/01/25/homem-que-levou-replica-da-constituicao-durante-ataques-ao-stf-e-preso-no-sul-de-mg.ghtml>. Acesso em: 24 jun. 2025.

Cosine Similarity - an overview | ScienceDirect Topics. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/topics/computer-science/cosine-similarity#>. Acesso em: 15 jun. 2025.

Dino sobre emendas: não há usurpação de competências — STF cumpre dever constitucional. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/06/27/dino-nao-ha-usurpacao-de-competencias-stf-cumpre-dever-constitucional.ghtml>. Acesso em: 30 jun. 2025.

Enfrentamento entre STF e Senado é prejudicial ao país. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/editorial/coluna/2023/11/enfrentamento-entre-stf-e-senado-e-prejudicial-ao-pais.ghtml>. Acesso em: 26 maio 2025.

falando_nela-TCC. Disponível em:

<https://www.kaggle.com/datasets/4e74509ec9a03860cf9e99a50053462824f62a66495270cf1e46428f7da2a643>. Acesso em: 2 jul. 2025.

Introducing Whisper. Disponível em: <https://openai.com/index/whisper/>. Acesso em: 20 maio 2025.

Investigating the Impact of Text Summarization on Topic Modeling. Disponível em: https://arxiv.org/html/2410.09063v1?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 15 jun. 2025.

Legislação Federal - Senado Federal. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/563958/publicacao/16433779>. Acesso em: 22 maio 2025.

Manifestante que entregou Constituição à PF diz que portas do STF pareciam abertas no domingo. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/manifestante-que-entregou-constituicao-a-pf-diz-que-portas-do-stf-pareciam-abertas-no-domingo/>. Acesso em: 24 jun. 2025.

Marbury v. Madison (1803). National Archives. Disponível em: <https://www.archives.gov/milestone-documents/marbury-v-madison>. Acesso em: 27 maio 2025.

Overview Leaderboard | LMArena. Disponível em: <https://lmarena.ai/leaderboard>. Acesso em: 28 maio 2025.

Parlamentarismo formal e informal avança no Congresso – CartaCapital. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/parlamentarismo-formal-e-informal-avanca-no-congresso/>. Acesso em: 25 maio 2025.

Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503667>. Acesso em: 23 jun. 2025.

Pronunciamento de Aécio Neves em 25/06/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/400371>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Alessandro Vieira em 09/09/2020 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/471109>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Almeida Lima em 14/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366487>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Alvaro Dias em 03/11/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/381986>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Alvaro Dias em 28/08/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/369797>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Ana Rita em 04/11/2014 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/409723>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Ângela Portela em 05/04/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/422286>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Ângela Portela em 10/07/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/400950>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Antonio Carlos Valadares em 07/02/2007 - Pronunciamentos - Senado

Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366329>. Acesso em: 21 maio 2025.

Pronunciamento de Ataídes Oliveira em 28/09/2017 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/435464>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Cícero Lucena em 07/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366331>. Acesso em: 30 jun. 2025.

Pronunciamento de Cleitinho em 07/02/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/503826>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Confúcio Moura em 08/02/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/495637>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Confúcio Moura em 16/06/2020 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/468427>. Acesso em: 23 jun. 2025.

Pronunciamento de Cristovam Buarque em 10/12/2015 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/419578>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Demóstenes Torres em 13/02/2008 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/372016>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Edison Lobão em 15/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366517>. Acesso em: 23 maio 2025.

Pronunciamento de Eduardo Girão em 08/08/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/499484>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Eduardo Girão em 29/10/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509624>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Eduardo Suplicy em 15/08/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/369600>. Acesso em: 10 jun. 2025.

Pronunciamento de Efraim Moraes em 08/09/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/380992>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Fátima Bezerra em 22/05/2017 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/431608>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Fernando Collor em 15/03/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/367005>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Geraldo Mesquita Júnior em 03/12/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/371303>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Humberto Costa em 11/04/2018 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/443615>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Humberto Costa em 22/04/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/505313>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Jarbas Vasconcelos em 12/05/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/379190>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Jefferson Peres em 05/06/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/368581>. Acesso em: 10 jun. 2025.

Pronunciamento de Jorge Viana em 27/09/2017 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/435615>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de José Agripino em 05/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366571>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de José Agripino em 05/10/2015 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/417798>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de José Medeiros em 28/11/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/427698>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Lindbergh Farias em 01/12/2014 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/410137>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Lindbergh Farias em 06/06/2018 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/446307>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Luis Carlos Heinze em 29/11/2022 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/494382>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Magno Malta em 11/09/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509227>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Mão Santa em 10/08/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/369477>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Mão Santa em 24/06/2010 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/385073>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Marcos do Val em 13/09/2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/500525>. Acesso em: 23 jun. 2025.

Pronunciamento de Marcos Rogério em 27/11/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/510397>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Marina Silva em 16/04/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/378783>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Marinor Brito em 14/12/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/391274>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Osmar Dias em 03/03/2009 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/378182>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Papaléo Paes em 08/02/2010 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/382957>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Paulo Bauer em 06/04/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/421594>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Paulo Paim em 09/02/2007 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/366581>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Paulo Rocha em 09/05/2019 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/453321>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Pedro Simon em 03/03/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/386912>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Pedro Simon em 26/09/2013.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/404189>. Acesso em: 23 jun. 2025.

Pronunciamento de Pedro Taques em 05/09/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/389728>. Acesso em: 16 jun. 2025.

Pronunciamento de Pedro Taques em 29/10/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/404215>. Acesso em: 23 maio 2025.

Pronunciamento de Plínio Valério em 24/08/2021 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/482675>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Randolfe Rodrigues em 08/06/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/422952>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Randolfe Rodrigues em 30/08/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/500029>. Acesso em: 15 jun. 2025.

Pronunciamento de Renan Calheiros em 29/10/2013. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/404188>. Acesso em: 24 jun. 2025.

Pronunciamento de Roberto Requião em 27/06/2012 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/393684>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Rodrigo Rollemberg em 29/04/2013 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/398977>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Rogerio Marinho em 13/11/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509993>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Rogerio Marinho em 13/11/2024 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/509993>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Romero Jucá em 05/04/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/421884>. Acesso em: 23 maio 2025.

Pronunciamento de Ronaldo Caiado em 23/06/2015 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/414552>. Acesso em: 10 jun. 2025.

Pronunciamento de Ronaldo Caiado em 27/04/2016 - Pronunciamentos - Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/422176>. Acesso em: 20 jun. 2025.

Pronunciamento de Sergio Moro em 14/03/2023 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/496014>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Pronunciamento de Wellington Dias em 30/08/2011 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/389633>. Acesso em: 22 jun. 2025.

Pronunciamento de Wellington Fagundes em 28/11/2019 - Pronunciamentos - Senado Federal.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/462247>. Acesso em: 21 jun. 2025.

Regular Expression HOWTO. Python documentation. Disponível em: <https://docs.python.org/3/howto/regex.html>. Acesso em: 23 maio 2025.

resistant statistic. Oxford Reference. Disponível em: <https://www.oxfordreference.com/display/10.1093/oi/authority.20110803100415709>. Acesso em: 23 maio 2025.

Swagger UI. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/dadosabertos/api-docs/swagger-ui/index.html>. Acesso em: 20 maio 2025.

WebDriver. Selenium. Disponível em: <https://www.selenium.dev/documentation/webdriver/>. Acesso em: 20 maio 2025.